

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

CONCORRÊNCIA - Nº 076/2023 - GOINFRA

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar a obra de implantação para pavimentação da GO-460, Trecho: Diolândia / São Patrício.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 01

07/02/2024 – 09:00 horas

INDICE

INDICE

DESCRIÇÃO	PÁG.
DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE MÍDIA DIGITAL (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO)	04
CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	05
TERMO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO	07
CÉDULAS DE IDENTIDADE DOS REPRESENTANTES LEGAIS E CONTRATOS SOCIAIS	15
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DAS CONSORCIADAS	53
DECISÃO DE DISPENSA DE CERTIDÕES	54
HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	58
PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS	74
PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E MUNICIPAL	78
PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL E MUNICIPAL	89
PROVA DE REGULARIDADE COM FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS	97
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA (CNDT)	99
CERTIDÃO DE REGISTRO JUNTO AO CREA DA EMPRESA E SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS	101
ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA	119
DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	136
DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA OU RENUNCIA A VISITA TECNICA	138
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL	140
DECISÃO DE APTIDÃO FINANCEIRA	149
BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL / SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL - SPED / DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES FINANCEIROS / CONTRATOS FIRMADOS ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA / COMPROVAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	153
CARTA DA EMPRESA LICITANTE	202
DECLARAÇÃO – INC. XXXIII DO ART. 7º DA C.F.	204
TERMO DE ENCERRAMENTO	207

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE MÍDIA DIGITAL (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL)

À AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

Ref.: EDITAL Nº 076/2023

Prezados senhores,

A empresa A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 05.326.068/0001-89, por intermédio de seu representante legal o Sr. Alexandre Fernandez, portador da Carteira de identidade nº 15891152 SSP-SP e do CPF: 100.167.818-48, DECLARA, para fins do disposto no item 03.05.03 (no edital consta como item 03.06.03) E 03.05.03.01 do Edital, que irá apresentar, dentro de cada envelope dos Documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, os arquivos digitalizados em formato PDF e de visualização frontal, dos documentos que estão sendo entregues, em mídia digital, de forma legível e que conferem com os respectivos impressos e originais.

Jundiaí, 05 de fevereiro de 2024.

**ALEXANDRE
FERNANDEZ:
10016781848**

Assinado de forma digital por ALEXANDRE
FERNANDEZ:10016781848
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=VideoConferencia,
ou=01229333000150, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A1, ou=(em branco), cn=ALEXANDRE
FERNANDEZ:10016781848
Dados: 2024.02.05 15:25:25 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2023.008.20470

A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA

Engº. Alexandre Fernandez
CPF: 100.167.818-48
CREA-SP: 5060530766
Empresa Líder

A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA

Rua Antônio Demarchi, nº 100 – Bairro Engordadouro – Jundiaí/SP – CEP: 13.214-721
e-mail: licitacoes@a3eng.com.br Telefone: (11) 3395-3749

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Jundiaí, 05 de fevereiro de 2024.

À AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

Ref.: EDITAL Nº 076/2023

Prezados senhores,

A empresa A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 05.326.068/0001-89, tendo examinado o Edital, vem submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

- Documentos de Habilitação;
- Documentos da Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- Documentos da Qualificação Técnica;
- Documentos da Qualificação Econômico-Financeira
- Declarações Complementares

Na oportunidade, credenciamos junto à GOINFRA, a pessoa da Sra. Lucélia Cristina dos Reis Sousa, CPF: 823.208.611-49, endereço Av. Primeira Avenida, SN, Quadra 1B, Lote 21, Condomínio Empresarial Village, Salas de 01ª 06 e Sala 10 - CEP: 74.934-600, Aparecida de Goiânia-GO e-mail: lucelia@bkinfraestrutura.com.br Cel. (62) 98166-7737.

**ALEXANDRE
FERNANDEZ:1001
6781848**

Assinado de forma digital por ALEXANDRE
FERNANDEZ:10016781848
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia,
ou=01229333000150, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em
branco), cn=ALEXANDRE FERNANDEZ:10016781848
Dados: 2024.02.05 15:27:21 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2023.008.20470

A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA

Engº. Alexandre Fernandez
CPF: 100.167.818-48
CREA-SP: 5060530766
Empresa Líder

A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA

Rua Antônio Demarchi, nº 100 - Bairro Engordadoiro - Jundiaí/SP - CEP: 13.214-721
e-mail: licitacoes@a3eng.com.br Telefone: (11) 3395-3749



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

1º NOME E SOBRENOME: LUCÉLIA CRISTINA DOS REIS SOUSA 2º DATAÇÃO: 28/04/1997

3º DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 31/12/1978, URUJACU, GO

4ª DATA EXPIRAÇÃO: 09/01/2023 5ª VALIDADE: 06/01/2013 6ª ACC: D

7ª DOC. IDENTIDADE / CNIL CARTÃO / UF: 4759368 SSP GO

8ª CPF: 823.208.611-49 9ª Nº RENAVEN: 02332093000 10ª CAT. HAB: AB

11ª NACIONALIDADE: BRASILEIRO

12ª RESIDÊNCIA: OSVALDO DOS REIS DE ASSIS

MARIA APARECIDA DE ARAUJO DOS REIS

2519961840

GOIÁS

GOIÂNIA, GO

08393864106
03162826320

RESIDÊNCIA ENQUADRAMENTO
DOCUMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

13ª OBSERVAÇÃO(S)

14ª DATA

15ª DATA

16ª DATA

17ª DATA

18ª DATA

19ª DATA

20ª DATA

21ª DATA

22ª DATA

23ª DATA

24ª DATA

25ª DATA

26ª DATA

27ª DATA

28ª DATA

29ª DATA

30ª DATA

31ª DATA

32ª DATA

33ª DATA

34ª DATA

35ª DATA

36ª DATA

37ª DATA

38ª DATA

39ª DATA

40ª DATA

41ª DATA

42ª DATA

43ª DATA

44ª DATA

45ª DATA

46ª DATA

47ª DATA

48ª DATA

49ª DATA

50ª DATA

51ª DATA

52ª DATA

53ª DATA

54ª DATA

55ª DATA

56ª DATA

57ª DATA

58ª DATA

59ª DATA

60ª DATA

61ª DATA

62ª DATA

63ª DATA

64ª DATA

65ª DATA

66ª DATA

67ª DATA

68ª DATA

69ª DATA

70ª DATA

71ª DATA

72ª DATA

73ª DATA

74ª DATA

75ª DATA

76ª DATA

77ª DATA

78ª DATA

79ª DATA

80ª DATA

81ª DATA

82ª DATA

83ª DATA

84ª DATA

85ª DATA

86ª DATA

87ª DATA

88ª DATA

89ª DATA

90ª DATA

91ª DATA

92ª DATA

93ª DATA

94ª DATA

95ª DATA

96ª DATA

97ª DATA

98ª DATA

99ª DATA

100ª DATA

101ª DATA

102ª DATA

103ª DATA

104ª DATA

105ª DATA

106ª DATA

107ª DATA

108ª DATA

109ª DATA

110ª DATA

111ª DATA

112ª DATA

113ª DATA

114ª DATA

115ª DATA

116ª DATA

117ª DATA

118ª DATA

119ª DATA

120ª DATA

121ª DATA

122ª DATA

123ª DATA

124ª DATA

125ª DATA

126ª DATA

127ª DATA

128ª DATA

129ª DATA

130ª DATA

131ª DATA

132ª DATA

133ª DATA

134ª DATA

135ª DATA

136ª DATA

137ª DATA

138ª DATA

139ª DATA

140ª DATA

141ª DATA

142ª DATA

143ª DATA

144ª DATA

145ª DATA

146ª DATA

147ª DATA

148ª DATA

149ª DATA

150ª DATA

151ª DATA

152ª DATA

153ª DATA

154ª DATA

155ª DATA

156ª DATA

157ª DATA

158ª DATA

159ª DATA

160ª DATA

161ª DATA

162ª DATA

163ª DATA

164ª DATA

165ª DATA

166ª DATA

167ª DATA

168ª DATA

169ª DATA

170ª DATA

171ª DATA

172ª DATA

173ª DATA

174ª DATA

175ª DATA

176ª DATA

177ª DATA

178ª DATA

179ª DATA

180ª DATA

181ª DATA

182ª DATA

183ª DATA

184ª DATA

185ª DATA

186ª DATA

187ª DATA

188ª DATA

189ª DATA

190ª DATA

191ª DATA

192ª DATA

193ª DATA

194ª DATA

195ª DATA

196ª DATA

197ª DATA

198ª DATA

199ª DATA

200ª DATA

201ª DATA

202ª DATA

203ª DATA

204ª DATA

205ª DATA

206ª DATA

207ª DATA

208ª DATA

209ª DATA

210ª DATA

211ª DATA

212ª DATA

213ª DATA

214ª DATA

215ª DATA

216ª DATA

217ª DATA

218ª DATA

219ª DATA

220ª DATA

221ª DATA

222ª DATA

223ª DATA

224ª DATA

225ª DATA

226ª DATA

227ª DATA

228ª DATA

229ª DATA

230ª DATA

231ª DATA

232ª DATA

233ª DATA

234ª DATA

235ª DATA

236ª DATA

237ª DATA

238ª DATA

239ª DATA

240ª DATA

241ª DATA

242ª DATA

243ª DATA

244ª DATA

245ª DATA

246ª DATA

247ª DATA

248ª DATA

249ª DATA

250ª DATA

251ª DATA

252ª DATA

253ª DATA

254ª DATA

255ª DATA

256ª DATA

257ª DATA

258ª DATA

259ª DATA

260ª DATA

261ª DATA

262ª DATA

263ª DATA

264ª DATA

265ª DATA

266ª DATA

267ª DATA

268ª DATA

269ª DATA

270ª DATA

271ª DATA

272ª DATA

273ª DATA

274ª DATA

275ª DATA

276ª DATA

277ª DATA

278ª DATA

279ª DATA

280ª DATA

281ª DATA

282ª DATA

283ª DATA

284ª DATA

285ª DATA

286ª DATA

287ª DATA

288ª DATA

289ª DATA

290ª DATA

291ª DATA

292ª DATA

293ª DATA

294ª DATA

295ª DATA

296ª DATA

297ª DATA

298ª DATA

299ª DATA

300ª DATA

301ª DATA

302ª DATA

303ª DATA

304ª DATA

305ª DATA

306ª DATA

307ª DATA

308ª DATA

309ª DATA

310ª DATA

311ª DATA

312ª DATA

313ª DATA

314ª DATA

315ª DATA

316ª DATA

317ª DATA

318ª DATA

319ª DATA

320ª DATA

321ª DATA

322ª DATA

323ª DATA

324ª DATA

325ª DATA

326ª DATA

327ª DATA

328ª DATA

329ª DATA

330ª DATA

331ª DATA

332ª DATA

333ª DATA

334ª DATA

335ª DATA

336ª DATA

337ª DATA

338ª DATA

339ª DATA

340ª DATA

341ª DATA

342ª DATA

343ª DATA

344ª DATA

345ª DATA

346ª DATA

347ª DATA

348ª DATA

349ª DATA

350ª DATA

351ª DATA

352ª DATA

353ª DATA

354ª DATA

355ª DATA

356ª DATA

357ª DATA

358ª DATA

359ª DATA

360ª DATA

361ª DATA

362ª DATA

363ª DATA

364ª DATA

365ª DATA

366ª DATA

367ª DATA

368ª DATA

369ª DATA

370ª DATA

371ª DATA

372ª DATA

373ª DATA

374ª DATA

375ª DATA

376ª DATA

377ª DATA

378ª DATA

379ª DATA

380ª DATA

381ª DATA

382ª DATA

383ª DATA

384ª DATA

385ª DATA

386ª DATA

387ª DATA

388ª DATA

389ª DATA

390ª DATA

391ª DATA

392ª DATA

393ª DATA

394ª DATA

395ª DATA

396ª DATA

397ª DATA

398ª DATA

399ª DATA

400ª DATA

401ª DATA

402ª DATA

403ª DATA

404ª DATA

405ª DATA

406ª DATA

407ª DATA

408ª DATA

409ª DATA

410ª DATA

411ª DATA

412ª DATA

413ª DATA

414ª DATA

415ª DATA

416ª DATA

417ª DATA

418ª DATA

419ª DATA

420ª DATA

421ª DATA

422ª DATA

423ª DATA

424ª DATA

425ª DATA

426ª DATA

427ª DATA

428ª DATA

429ª DATA

430ª DATA

431ª DATA

432ª DATA

433ª DATA

434ª DATA

435ª DATA

436ª DATA

437ª DATA

438ª DATA

439ª DATA

440ª DATA

441ª DATA

442ª DATA

443ª DATA

444ª DATA

445ª DATA

446ª DATA

447ª DATA

448ª DATA

449ª DATA

450ª DATA

451ª DATA

452ª DATA

453ª DATA

454ª DATA

455ª DATA

456ª DATA

457ª DATA

458ª DATA

459ª DATA

460ª DATA

461ª DATA

462ª DATA

463ª DATA

464ª DATA

465ª DATA

466ª DATA

467ª DATA

468ª DATA

469ª DATA

470ª DATA

471ª DATA

472ª DATA

473ª DATA

474ª DATA

475ª DATA

476ª DATA

477ª DATA

478ª DATA

479ª DATA

480ª DATA

481ª DATA

482ª DATA

483ª DATA

484ª DATA

485ª DATA

486ª DATA

487ª DATA

488ª DATA

489ª DATA

490ª DATA

491ª DATA

492ª DATA

493ª DATA

494ª DATA

495ª DATA

496ª DATA

497ª DATA

498ª DATA

499ª DATA

500ª DATA

501ª DATA

502ª DATA

503ª DATA

504ª DATA

505ª DATA

506ª DATA

507ª DATA

508ª DATA

509ª DATA

510ª DATA

511ª DATA

512ª DATA

513ª DATA

514ª DATA

515ª DATA

516ª DATA

517ª DATA

518ª DATA

519ª DATA

520ª DATA

521ª DATA

522ª DATA

523ª DATA

524ª DATA

525ª DATA

526ª DATA

527ª DATA

528ª DATA

529ª DATA

530ª DATA

531ª DATA

532ª DATA

533ª DATA

534ª DATA

535ª DATA

536ª DATA

537ª DATA

538ª DATA

539ª DATA

540ª DATA

541ª DATA

542ª DATA

543ª DATA

544ª DATA

545ª DATA

546ª DATA

547ª DATA

548ª DATA

549ª DATA

550ª DATA

551ª DATA

552ª DATA

553ª DATA

554ª DATA

555ª DATA

556ª DATA

557ª DATA

558ª DATA

559ª DATA

560ª DATA

561ª DATA

562ª DATA

563ª DATA

564ª DATA

565ª DATA

566ª DATA

567ª DATA

568ª DATA

569ª DATA

570ª DATA

571ª DATA

572ª DATA

573ª DATA

574ª DATA

575ª DATA

576ª DATA

577ª DATA

578ª DATA

579ª DATA

580ª DATA

581ª DATA

582ª DATA

583ª DATA

584ª DATA

585ª DATA

586ª DATA

587ª DATA

588ª DATA

589ª DATA

590ª DATA

591ª DATA

592ª DATA

593ª DATA

594ª DATA

595ª DATA

596ª DATA

597ª DATA

598ª DATA

599ª DATA

600ª DATA

601ª DATA

602ª DATA

603ª DATA

604ª DATA

605ª DATA

606ª DATA

607ª DATA

608ª DATA

609ª DATA

610ª DATA

611ª DATA

612ª DATA

613ª DATA

614ª DATA

615ª DATA

616ª DATA

617ª DATA

618ª DATA

619ª DATA

620ª DATA

621ª DATA

622ª DATA

623ª DATA

624ª DATA

625ª DATA

626ª DATA

627ª DATA

628ª DATA

629ª DATA

630ª DATA

631ª DATA

632ª DATA

633ª DATA

634ª DATA

635ª DATA

636ª DATA

637ª DATA

638ª DATA

639ª DATA

640ª DATA

641ª DATA

642ª DATA

643ª DATA

644ª DATA

645ª DATA

646ª DATA

647ª DATA

648ª DATA

649ª DATA

650ª DATA

651ª DATA

652ª DATA

653ª DATA

654ª DATA

655ª DATA

656ª DATA

657ª DATA

658ª DATA

659ª DATA

660ª DATA

661ª DATA

662ª DATA

663ª DATA

664ª DATA

665ª DATA

666ª DATA

667ª DATA

668ª DATA

669ª DATA

670ª DATA

671ª DATA

672ª DATA

673ª DATA

674ª DATA

675ª DATA

676ª DATA

677ª DATA

678ª DATA

679ª DATA

680ª DATA

681ª DATA

682ª DATA

683ª DATA

684ª DATA

685ª DATA

686ª DATA

687ª DATA

688ª DATA

689ª DATA

690ª DATA

691ª DATA

692ª DATA

693ª DATA

694ª DATA

695ª DATA

696ª DATA

697ª DATA

698ª DATA

699ª DATA

700ª DATA

701ª DATA

702ª DATA

703ª DATA

704ª DATA

705ª DATA

706ª DATA

707ª DATA

708ª DATA

709ª DATA

710ª DATA

711ª DATA

712ª DATA

713ª DATA

714ª DATA

715ª DATA

716ª DATA

717ª DATA

718ª DATA

719ª DATA

720ª DATA

721ª DATA

722ª DATA

723ª DATA

724ª DATA

725ª DATA

726ª DATA

727ª DATA

728ª DATA

729ª DATA

730ª DATA

731ª DATA

732ª DATA

733ª DATA

734ª DATA

735ª DATA

736ª DATA

737ª DATA

738ª DATA

739ª DATA

740ª DATA

741ª DATA

742ª DATA

743ª DATA

744ª DATA

745ª DATA

746ª DATA

747ª DATA

748ª DATA

749ª DATA

750ª DATA

751ª DATA

752ª DATA

753ª DATA

754ª DATA

755ª DATA

756ª DATA

757ª DATA

758ª DATA

759ª DATA

760ª DATA

761ª DATA

762ª DATA

763ª DATA

764ª DATA

765ª DATA

766ª DATA

767ª DATA

768ª DATA

769ª DATA

770ª DATA

771ª DATA

772ª DATA

773ª DATA

774ª DATA

775ª DATA

776ª DATA

777ª DATA

778ª DATA

779ª DATA

780ª DATA

781ª DATA

782ª DATA

783ª DATA

784ª DATA

785ª DATA

786ª DATA

787ª DATA

788ª DATA

789ª DATA

790ª DATA

791ª DATA

792ª DATA

793ª DATA

794ª DATA

795ª DATA

796ª DATA

797ª DATA

798ª DATA

799ª DATA

800ª DATA

801ª DATA

802ª DATA

803ª DATA

804ª DATA

805ª DATA

806ª DATA

807ª DATA

808ª DATA

809ª DATA

810ª DATA

811ª DATA

812ª DATA

813ª DATA

814ª DATA

815ª DATA

816ª DATA

817ª DATA

818ª DATA

819ª DATA

820ª DATA

821ª DATA

822ª DATA

823ª DATA

824ª DATA

825ª DATA

826ª DATA

827ª DATA

828ª DATA

829ª DATA

830ª DATA

831ª DATA

832ª DATA

833ª DATA

834ª DATA

835ª DATA

836ª DATA

837ª DATA

838ª DATA

839ª DATA

840ª DATA

841ª DATA

842ª DATA

843ª DATA

844ª DATA

845ª DATA

846ª DATA

847ª DATA

848ª DATA

849ª DATA

850ª DATA

851ª DATA

852ª DATA

853ª DATA

854ª DATA

855ª DATA

856ª DATA

857ª DATA

858ª DATA

859ª DATA

860ª DATA

861ª DATA

862ª DATA

863ª DATA

864ª DATA

865ª DATA

866ª DATA

867ª DATA

868ª DATA

869ª DATA

870ª DATA

871ª DATA

872ª DATA

873ª DATA

874ª DATA

875ª DATA

876ª DATA

877ª DATA

878ª DATA

879ª DATA

880ª DATA

881ª DATA

882ª DATA

883ª DATA

884ª DATA

885ª DATA

886ª DATA

887ª DATA

888ª DATA

889ª DATA

890ª DATA

891ª DATA

892ª DATA

893ª DATA

894ª DATA

895ª DATA

896ª DATA

897ª DATA

898ª DATA

899ª DATA

900ª DATA

901ª DATA

902ª DATA

903ª DATA

904ª DATA

905ª DATA

906ª DATA

907ª DATA

908ª DATA

909ª DATA

910ª DATA

911ª DATA

912ª DATA

913ª DATA

914ª DATA

915ª DATA

916ª DATA

917ª DATA

918ª DATA

919ª DATA

920ª DATA

921ª DATA

922ª DATA

923ª DATA

924ª DATA

925ª DATA

926ª DATA

927ª DATA

928ª DATA

929ª DATA

930ª DATA

931ª DATA

932ª DATA

933ª DATA

934ª DATA

935ª DATA

936ª DATA

937ª DATA

938ª DATA

939ª DATA

940ª DATA

941ª DATA

942ª DATA

943ª DATA

944ª DATA

945ª DATA

946ª DATA

947ª DATA

948ª DATA

949ª DATA

950ª DATA

951ª DATA

952ª DATA

953ª DATA

954ª DATA

955ª DATA

956ª DATA

957ª DATA

958ª DATA

959ª DATA

960ª DATA

961ª DATA

962ª DATA

963ª DATA

964ª DATA

965ª DATA

966ª DATA

967ª DATA

968ª DATA

969ª DATA

970ª DATA

971ª DATA

972ª DATA

973ª DATA

974ª DATA

975ª DATA

976ª DATA

977ª DATA

978ª DATA

979ª DATA

980ª DATA

981ª DATA

982ª DATA

983ª DATA

984ª DATA

985ª DATA

986ª DATA

987ª DATA

988ª DATA

989ª DATA

990ª DATA

991ª DATA

992ª DATA

993ª DATA

994ª DATA

995ª DATA

996ª DATA

997ª DATA

998ª DATA

999ª DATA

1000ª DATA

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

1º Nome e Sobrenome / Nome civil / Sobrenome / Nome e Apêlido - Primeira Habilitação / First Driver License / Primeira Licença de Condução - 2º Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth (DD/MM/AAAA) / Fecha y Lugar de Nacimiento - 3ª Data de Exatidão / Dating Date (DD/MM/AAAA) / Fecha de Exatidão - 4ª Data de Validade / Expiration Date (DD/MM/AAAA) / Fecha de Validade - 5ª Data de Validade / Expiration Date (DD/MM/AAAA) - 6ª Data de Validade / Expiration Date (DD/MM/AAAA) - 7ª Data de Validade / Expiration Date (DD/MM/AAAA) - 8ª Data de Validade / Expiration Date (DD/MM/AAAA) - 9ª Data de Validade / Expiration Date (DD/MM/AAAA) - 10ª Data de Validade / Expiration Date (DD/MM/AAAA) - 11ª Data de Validade / Expiration Date (DD/MM/AAAA) - 12ª Data de Validade / Expiration Date (DD/MM/AAAA) - 13ª Data de Validade / Expiration Date (DD/MM/AAAA) - 14ª Data de Validade / Expiration Date (DD/MM/AAAA) - 15ª Data de Validade / Expiration Date (DD/MM/AAAA) - 16ª Data de Validade / Expiration Date (DD/MM/AAAA) - 17ª Data de Validade / Expiration Date (DD/MM/AAAA) - 18ª Data de Validade / Expiration Date (DD/MM/AAAA) - 19ª Data de Validade / Expiration Date (DD/MM/AAAA) - 20ª Data de Validade / Expiration Date (DD/MM/AAAA) - 21ª Data de Validade / Expiration Date (DD/MM/AAAA) - 22ª Data de Validade / Expiration Date (DD/MM/AAAA) - 23ª Data de Validade / Expiration Date (DD/MM/AAAA) - 24ª Data de Validade / Expiration Date (DD/MM/AAAA) - 25ª Data de Validade / Expiration Date (DD/MM/AAAA) - 26ª Data de Validade / Expiration Date (DD/MM/AAAA) - 27ª Data de Validade / Expiration Date (DD/MM/AAAA) - 28ª Data de Validade / Expiration Date (DD/MM/AAAA) - 29ª Data de Validade / Expiration Date (DD/MM/AAAA) - 30ª Data de Validade / Expiration Date (DD/MM/AAAA) - 31ª Data de Validade / Expiration Date (DD/MM/AAAA) - 32ª Data de Validade / Expiration Date (DD/MM/AAAA) - 33ª Data de Validade / Expiration Date (

TERMO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE
CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO PAVIMENTAÇÃO - GO-460

Pelo presente Instrumento Particular de Compromisso de Constituição de Consórcio, as empresas:

A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antônio Demarchi, nº 100, Bairro Engordadouro, Município de Jundiá, Estado de São Paulo - CEP: 13.214-721, inscrita no CNPJ sob o nº 05.326.068/0001-89, neste ato representada na forma de seu Contrato Social por seu sócio - administrador **Alexandre Fernandez**, doravante denominada simplesmente como **"A3"** ou **"CONSORCIADA"**; e

BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Primeira Avenida Quadra 1-B Lote 21 salas de 01 a 06 e sala 10, Setor Cidade Vera Cruz - Condomínio Empresarial Village, Município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás - CEP: 74.934-600, inscrita no CNPJ sob o nº 01.734.214/0001-54, neste ato representada na forma de seu Contrato Social por seu Administrador **João Silva Filho**, doravante denominada isoladamente como **"BK"** ou **"CONSORCIADA"**

CONSIDERANDO:

I. Os termos do **"Edital de Concorrência nº 76/2023-GOINFRA"** (doravante "Licitação"), publicado pela **AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA** (doravante denominado "GOINFRA" ou "CONTRATANTE"), cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A OBRA DE IMPLANTAÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO DA GO-460, TRECHO: DIOLÂNDIA / SÃO PATRÍCIO.** (doravante denominado "Empreendimento");

II. Que as Partes têm intenção de, em conjunto, apresentar proposta de preço no âmbito da Licitação, por meio de consórcio e, no caso de resultarem adjudicatárias, executar conjuntamente o contrato objeto da Licitação (doravante "Contrato");

Têm, entre si, justo e firmado o presente **Instrumento Particular de Compromisso de Constituição de Consórcio**, ajustado entre as empresas acima identificadas e qualificadas (**"CONSORCIADAS"**), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1) O objeto do presente instrumento é a formalização do compromisso de constituição futura, formal e previamente à assinatura do contrato com o **CONTRATANTE**, de um consórcio (**"CONSÓRCIO"**), nos termos da Lei nº 12.462/11 e supletivamente Lei 8.666/93, que terá como objeto a execução do Empreendimento, conjuntamente pelas Compromitentes, sem divisão de escopo, caso sejam declaradas vencedoras da Licitação.

1.2) As **CONSORCIADAS** declaram que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pela GOINFRA, bem como, não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica diversa e que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DENOMINAÇÃO E SEDE DO CONSÓRCIO

- 2.1) O consórcio será designado “**CONSÓRCIO PAVIMENTAÇÃO - GO-460**”.
- 2.2) O Consórcio terá sua sede na Avenida Primeira Avenida, Quadra 1-B Lote 21 – Sala 11 – Setor Cidade Vera Cruz – Condomínio Empresarial Village, Município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás – CEP: 74.934-600.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PARTICIPAÇÃO DAS CONSORCIADAS

3.1) O percentual de participação das empresas **CONSORCIADAS** nos direitos e obrigações decorrentes do presente Instrumento, quer seja nas fases da Licitação, quer seja na eventual execução pelo **CONSÓRCIO** do escopo objeto da Licitação será de:

A3	50,00 % (cinquenta por cento)
BK	50,00 % (cinquenta por cento)

3.2) As consorciadas executarão o contrato referente ao Empreendimento de forma conjunta, solidária e integral, independentemente da quota individual de participação de cada uma das **CONSORCIADAS**, bem como atuarão e participarão, conjuntamente, nos resultados, receitas, despesas comuns, obrigações, aporte de recursos, lucros, todos os custos diretos e indiretos, seguros, perdas, responsabilidade civil, criminal, trabalhista, administrativa e previdenciária, tributos incidentes ou que venham a incidir, indenizações e garantias de qualquer espécie.

3.3) O **CONSÓRCIO** atuará como único bloco, não havendo atuação individualizada específica por qualquer uma das **CONSORCIADAS**, sendo todas as deliberações tomadas de comum acordo pelas **CONSORCIADAS**.

3.4) As **CONSORCIADAS** declaram expressamente sua responsabilidade solidária pelos atos praticados pelo **CONSÓRCIO**, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato, em atenção ao Edital da Licitação.

3.5) As responsabilidades solidárias advindas da legislação tributária, trabalhista e previdenciária não prejudicarão o direito de regresso da **CONSORCIADA** que venha a suportar total ou parcialmente os ônus decorrentes do ato, da omissão ou do fato de responsabilidade da outra **CONSORCIADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONSÓRCIO

4.1) O **CONSÓRCIO** a ser constituído vigorará pelo prazo necessário de execução e conclusão integral do Empreendimento, até o encerramento das obrigações oriundas do instrumento contratual e sua aceitação definitiva pela GOINFRA.

4.2) Este **COMPROMISSO** estará automaticamente extinto, de pleno direito, na eventualidade de anulação, revogação ou cancelamento do certame, adjudicação do objeto do certame a outro proponente.

CLÁUSULA QUINTA – LIDERANÇA E REPRESENTAÇÃO DO CONSÓRCIO

5.1) Para os efeitos de representação do **CONSÓRCIO** perante a **CONTRATANTE**, nos termos do Artigo 51 do Decreto nº 7.581 de 11 de Outubro de 2011, inciso II do art.33 da Lei nº 8.666/93, fica, desde já constituída como líder, a empresa **A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA**, cuja qualificação consta do preâmbulo deste instrumento, detendo amplos poderes para representar o **CONSÓRCIO** durante o procedimento licitatório e na eventual fase contratual, podendo, para tanto, requerer, transferir, receber e dar quitação, subscrevendo em nome do **CONSÓRCIO** todos os atos referentes à execução do contrato, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação, instruções e citação, interpor recursos administrativos e judiciais ou desistir deles, praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, bem como renunciar a direitos em geral relativos ao processo de licitação, observando o disposto abaixo no subitem.

5.2) A empresa líder representará as empresas **CONSORCIADAS** durante o procedimento licitatório, com poderes para, isoladamente, formular ofertas e lances, negociar preços, assinar a documentação para habilitação, proposta de preço, proposta técnica, documentos correlatos, interpor recursos administrativos e judiciais ou desistir deles, renunciar a direitos em geral relativos ao processo de licitação, especialmente quanto à interposição de recursos, bem como representar o consórcio ou credenciar representantes para as sessões de entrega, abertura e julgamento da referida licitação.

5.3) É indicado como representante do **CONSÓRCIO**, o representante da líder, o Sr. **Alexandre Fernandez**, inscrito no CREA/SP 5060530766, portador da cédula de identidade RG nº 15.891.152-0 SSP-SP e do CPF nº 100.167.818-48.

5.4) A representação legal do **CONSÓRCIO** para firmar o contrato, e seus eventuais aditivos com o **CONTRATANTE**, dar-se-á oportunamente, obrigatoriamente pela assinatura conjunta da **A3** e da **BK**, na forma de seus Contratos Sociais.

5.5) É vedada à líder a tomada de quaisquer decisões ou medidas que importem em assunção de compromissos para o **CONSÓRCIO**, modificação de suas obrigações contratuais ou renúncia de algum direito, sem a anuência prévia e expressa da outra **CONSORCIADA**, na forma deste ajuste. Todos os atos e decisões da empresa líder deverão guardar estrita consonância com as prévias deliberações da **CONSORCIADA** para cada caso, sempre tomadas de comum acordo.

CLÁUSULA SEXTA – DO COMPROMISSO E DAS OBRIGAÇÕES

6.1.) As **CONSORCIADAS**, caso a proposta de preço apresentada venha a ser declarada vencedora e tenha o Consórcio, adjudicado para si o objeto da Licitação, assumem o compromisso irretratável e irrevogável de elaborar, firmar e registrar o **Instrumento Particular de Constituição de Consórcio**, na Junta Comercial, bem como inscrevê-lo no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, sob fundamento do art. 33, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c art. 32, inciso II, alínea “b” da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, c/c art. 7º, inciso I, alínea “a”, art. 32, inciso II, alínea “f”, e art. 34, inciso I, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro

de 1996, c/c IN DREI nº 19, de 5 de dezembro de 2013, c/c INRFB nº 1199, de 14 de outubro de 2011, c/c INRFB nº 1863, de 27 de dezembro de 2018, devidamente aprovado e assinado pelo órgão da sociedade de cada participante que for competente para autorizar a alienação dos bens do ativo não circulante, nos termos do que dispõem os artigos 278 e 279 da Lei 6.404/76. Igualmente, as **CONSORCIADAS** subscreverão Normas e Procedimentos Operacionais ("NPO"), incluindo a nomeação de Conselho Diretivo, para gerir o **CONSÓRCIO** e o empreendimento composto de 02 (dois) membros, sendo 01 (um) da **A3**, e 01 (um) da **BK**.

6.2) As empresas **CONSORCIADAS**, individual e expressamente, tendo examinado o Edital, a documentação de habilitação e proposta, declaram assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

6.3) As empresas **CONSORCIADAS** serão individual e solidariamente responsáveis perante a **CONTRATANTE**, por todas as obrigações e atos praticados pelo Consórcio, inclusive as obrigações de ordem técnica, fiscal e administrativa, tanto durante as fases da Licitação, quanto na fase de execução do Contrato até a conclusão dos serviços que vierem a ser contratados se o Consórcio for vencedor e tiver para si adjudicado o Contrato Administrativo.

6.4) O futuro **CONSÓRCIO** terá contabilidade própria e distinta, na forma da normativa aplicável, visando fundamentar a contabilidade das empresas que o integram.

6.5) O disposto no presente Compromisso de Constituição de Consórcio, aplica-se às declarações exigidas no Edital pela **CONTRATANTE**, as quais, embora assinadas pela Líder, são de teor conhecido pelas outras **CONSORCIADAS**, que a elas aderem no que lhe couber, como se as tivessem assinado diretamente.

6.6) Cada **CONSORCIADA**, nos limites do objeto do presente instrumento, será isoladamente responsável perante a outra **CONSORCIADA** e/ou terceiros por todas as suas obrigações, atos, omissões e falhas.

6.7) Para a execução do Contrato, nenhuma das **CONSORCIADAS** poderá, bem como não está autorizada, em nome da(s) outra(s) **CONSORCIADA(S)**, a oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob a legislação pátria, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato de obras, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores estejam alinhados da mesma forma.

6.8) Cada **CONSORCIADA** declara ter-lhe sido dada oportunidade razoável de averiguar e concluir pela inexistência de fatos relacionados as outras que impeçam sua participação no certame, bem como declara-se ciente do teor e forma dos documentos apresentados pela(s) outra(s) **CONSORCIADA(S)**. Portanto, nenhuma **CONSORCIADA** será responsável perante as outras ou fará jus a qualquer indenização por eventual inabilitação do **CONSÓRCIO** decorrentes de tais fatos ou documentos, salvo na hipótese de ação ou omissão dolosa comprovada.

6.9) As **CONSORCIADAS** se obrigam a manter regularidade à luz da legislação socioambiental, obrigando-se, ainda, a adotar todas as medidas para evitar ou, quando não for possível, mitigar os riscos socioambientais na execução do Contrato Administrativo.

6.10) Cada **CONSORCIADA** declara em relação à Licitação e ao Empreendimento, que ela, suas afiliadas e todos os seus membros do conselho, diretores executivos, prepostos, representantes e/ou funcionários: (i) cumprem e continuarão cumprindo todas as leis aplicáveis inclusive, porém sem a isso se limitar, ao Decreto-Lei nº 2.848/1940, Lei nº 8.429/1992, Lei nº 8.666/1993, Lei nº 9.613/1998, Lei nº 12.529/2011, e Decreto 7.581/2011 e Lei nº 12.846/2013; (ii) não fizeram ou instruíram que fossem feitos quaisquer pagamentos, empréstimos, promessas ou ofertas de pagamentos, presentes de qualquer quantia ou qualquer coisa de valor, de forma a obter vantagem indevida, direta ou indiretamente, de funcionário público; (iii) não burlaram qualquer controle interno de contabilidade, não falsificaram qualquer livro ou registro contábil e não possuem qualquer fundo ou ativo que não esteja devidamente registrado nos livros e registros contábeis; (iv) não estão sendo processados e/ou investigados, em qualquer esfera, por descumprimento ao disposto nos itens (i) a (iii) supra; e (v) que envidarão seus melhores esforços para garantir, a qualquer época, que todo membro do conselho, diretor executivo, funcionários agente, subcontratado ou outro representante contratado cumpra com o disposto nesta cláusula.

6.11) Se durante a vigência deste Instrumento de Compromisso de Constituição de Consórcio e do eventual Instrumento de Constituição do Consórcio, qualquer **CONSORCIADA** tomar ciência de que as declarações não são mais fiéis ou verdadeiras, a **CONSORCIADA** comunicará as outras, por escrito, dentro de 10 (dez) dias úteis e, se considerar que a alteração das circunstâncias acarrete justa causa, a **CONSORCIADA** infratora poderá ser excluída do **CONSÓRCIO**, nos termos da lei e respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, ressalvado a obrigatoriedade de anuência e aprovação da **CONTRATANTE**, podendo a **CONSORCIADA** inocente cobrar a **CONSORCIADA** faltante pelos danos diretos por ela experimentados, excluídos os danos indiretos e lucros cessantes, sem prejuízo do direito de exigir as penalidades contratualmente previstas. Para os fins deste Instrumento Particular de Compromisso de Constituição de Consórcio e do futuro Instrumento de Constituição de Consórcio, serão consideradas justa causa os atos ou omissões praticadas com culpa grave ou dolo por quaisquer das **CONSORCIADAS** que impossibilitem ou coloquem em risco a execução do objeto do Contrato.

6.12) Na hipótese de exclusão do **CONSÓRCIO** de qualquer uma das **CONSORCIADAS** por justa causa decorrente de violação das declarações, acorda a **CONSORCIADA** faltante que a outra **CONSORCIADA** terá o direito de lhe cobrar os danos diretos por ela experimentados, excluídos os danos indiretos e lucros cessantes, sem prejuízo do direito de exigir as penalidades contratualmente previstas. A **CONSORCIADA** faltante, por outro lado, não terá qualquer direito a cobrar indenização da(s) outra(s) **CONSORCIADA(S)**, seja a que título for, pela rescisão deste Instrumento de Compromisso de Constituição de Consórcio ou do eventual consórcio.

6.13) No caso de uma **CONSORCIADA** tomar conhecimento, por meios lícitos, de fatos reais e justificáveis para acreditar que ocorreu ou que está na iminência de ocorrer violação às declarações, por parte de outra(s) **CONSORCIADA(S)**, deverá a **CONSORCIADA** que apontou a preocupação, fornecer, por escrito, a(s) **CONSORCIADA(S)** potencialmente infratora(s) a exposição desses fatos, com todas as suas circunstâncias e esclarecimentos subjacentes às suas preocupações, de modo que se possa identificar a potencial violação. A pedido da **CONSORCIADA** potencialmente infratora, caso não se chegue ao consenso quanto à ocorrência da violação, poderá ser selecionado um terceiro independente para realizar a auditoria a fim de verificar a ocorrência ou não da violação ou possibilidade de ela ocorrer. A **CONSORCIADA** potencialmente infratora cooperará com qualquer auditoria que venha a ser realizada, disponibilizando os livros e registros contábeis no prazo de até 30 (trinta) dias.

6.14) As **CONSORCIADAS** acordam que será utilizado o Código de Conduta da consorciada líder no âmbito do Consórcio a ser constituído, observados ainda os códigos de conduta das demais consorciadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO, BENS COMUNS E DISTRIBUIÇÃO

7.1) Serão de exclusiva responsabilidade de cada uma das **CONSORCIADAS** a organização e orientação da sua própria atividade com vistas à execução dos trabalhos que lhes competem e, bem assim, todos os tributos e encargos daí resultantes e as receitas que lhe correspondam, nos termos do Contrato e da norma aplicável.

7.2) Os percentuais de participação ora estabelecidos não serão aplicados às indenizações e/ou penalidades devidas ao **CONTRATANTE**, nos casos em que estas sejam comprovadamente decorrentes de culpa ou dolo, ação ou omissão de apenas uma das **CONSORCIADAS**. Nessas situações, a referida **CONSORCIADA** responderá individualmente por todos os ônus decorrentes da sua ação ou omissão, ficando resguardado o direito de regresso a(s) **CONSORCIADA(S)** inocente(s) na hipótese de assunção de eventual ônus financeiro.

7.3) As Partes acordam que todos os recursos financeiros relativos ao Empreendimento serão geridos diretamente pelo **CONSÓRCIO**. Destarte, o recebimento do faturamento e os pagamentos inerentes à administração e contratação de todos os custos que se façam necessários para a consecução do objeto do Consórcio, será feito mediante contas bancárias da titularidade do **CONSÓRCIO**, as quais serão movimentadas de forma conjunta pelos consorciadas **A3** e **BK**.

7.4) Observado o disposto no Edital, o faturamento dos serviços será realizado diretamente pelo **CONSÓRCIO**, ou pela **Empresa Líder**, que providenciará, nos termos da normativa aplicável, as inscrições fazendárias que se façam necessárias para agir desse modo, seja em nível Federal, Estadual, bem como nos Municípios pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1) As empresas **CONSORCIADAS** não poderão, isoladamente ou integrando outro consórcio, seja na qualidade de controladoras, coligadas, interligadas ou subsidiárias (integral ou parcial), apresentar proposta de preço referente ao processo de licitação mencionado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA INADIMPLÊNCIA, RESCISÃO E PENALIDADES

9.1) O descumprimento por qualquer uma das **CONSORCIADAS** de qualquer das disposições do presente instrumento, bem como quaisquer outros documentos acessórios, incluindo a recusa imotivada em firmar o Instrumento de Constituição de Consórcio e/ou as Normas e Procedimentos Operacionais ("NPO"), implicará no pagamento a(s) outra(s) **CONSORCIADA(S)** das perdas e danos devidamente comprovados, resultantes de tal descumprimento, excluído o ressarcimento por danos indiretos e lucros cessantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SIGILO

10.1) Durante a vigência do presente instrumento e pelo período de 1 (um) ano após o seu encerramento, cada **CONSORCIADA** deverá salvaguardar e tratar como estritamente confidenciais todas as informações que

estejam ou venham a estar em seu poder, relativas aos negócios da outra **CONSORCIADA**, ressalvada a hipótese de concordância expressa entre as **CONSORCIADAS** quanto a divulgação ou, ainda, se está decorrer de expressa determinação judicial.

10.2) Todos os dados e informações relativos ao presente instrumento não poderão ser veiculados pelas **CONSORCIADAS** ou por terceiros por elas autorizados, salvo quando tais informações forem de domínio público ou sua divulgação seja estritamente necessária à própria execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA IRRETRATABILIDADE E IRREVOGABILIDADE

11.1) Os compromissos e condições pactuados no presente Instrumento ou dele decorrentes são irrevogáveis e irretroatáveis, obrigando as **CONSORCIADAS**, seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título, até o integral cumprimento das obrigações nele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1) Fica eleito o foro da comarca de Aparecida de Goiânia- GO para dirimir as controvérsias oriundas deste “Instrumento Particular de Compromisso de Constituição de Consórcio”, renunciando as **CONSORCIADAS** a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ASSINATURAS

13.1 O presente instrumento é firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pela respectiva Plataforma de Assinaturas, restando garantida a eficácia das suas cláusulas.

13.2 Em conformidade com o disposto no §2º, artigo 10 da MPV 2.200/01, através das assinaturas firmadas neste instrumento, pelos representantes oficiais das Partes, presumem-se declaradas de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

E assim, estando as Partes justas e acordadas, decidem firmar o presente Instrumento Particular de Compromisso de Constituição de Consórcio em 01 (uma) via digitalmente assinada.

Aparecida de Goiânia- GO, 06 de fevereiro de 2024.

**ALEXANDRE
FERNANDEZ:1
0016781848**

Assinado de forma digital por ALEXANDRE
FERNANDEZ:10016781848
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia,
ou=01229333000150, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A1, ou=(em branco), cn=ALEXANDRE
FERNANDEZ:10016781848
Dados: 2024.02.06 12:50:57 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2023.008.20470

A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA
Alexandre Fernandez

**JOAO SILVA
FILHO:12921190125**

Assinado de forma digital por
JOAO SILVA FILHO:12921190125
Dados: 2024.02.06 13:19:37
-03'00'

**BK INFRAESTRUTURA.LTDA EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL**
João Silva Filho

**CÉDULA DE IDENTIDADE DO REP. LEGAL/
CONTRATO SOCIAL/**

CONSÓRCIO PAVIMENTAÇÃO GO-460

AV. Primeira Avenida, SN, Quadra 1B, Lote 21, Condomínio Empresarial Village, Sala de 01ª 06 e Sala 11 - 74.934-600 APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
e-mail: lucelia@bkinfraestrutura.com.br Cel. 62 – 98166-7737



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOVA
ALEXANDRE FERNANDES

DOC IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
15891153 SSP SP

CPF
108.167.818-48

DATA NASCIMENTO
30/01/1969

FILIAÇÃO
AMILTON ANTONIO FERNANDES
MARIA HELENA BELLA FERNANDES

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02471111560

VALIDADE
19/09/2024

1ª HABILITAÇÃO
20/03/1987

1944711560

1944711560

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

SOCIAL
JUNIORAL, SP

DATA EMISSÃO
19/09/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

10403496861
SP091640009

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

016



FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA		
TRANSFORMADA		
A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA - LTDA		
TIPO: LIMITADA UNIPessoal		
TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35602193477	31/08/2018	30/01/2023 16:11:24
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
04/09/2002	05.326.068/0001-89	

CAPITAL
R\$ 3.900.000,00 (TRÊS MILHÕES, NOVECIENTOS MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA ANTONIO DEMARCHI	NÚMERO: 100	
BAIRRO: ENGORDADOURO	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: JUNDIAI	CEP: 13214-721	UF: SP

OBJETO SOCIAL
OBRAS DE TERRAPLENAGEM LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
ALEXANDRE FERNANDEZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 100.167.818-48, RG/RNE: 158911520 - SP, RESIDENTE À RUA AVELINA CORREA DE PAULA, 30, PORTAL DO PARAISO I, JUNDIAI - SP, CEP 13214-671, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

ARQUIVAMENTOS

SESSÃO: 31/08/2018

TRANSFORMADA DE NIRE 35217644171.

NUM.DOC: 539.133/19-0 SESSÃO: 05/11/2019

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA OBRAS DE TERRAPLENAGEM, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES, LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE., DATADA DE: 25/10/2019.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 668.422/22-1 SESSÃO: 08/12/2022

TRANSFORMAÇÃO DESTA SOCIEDADE PARA NIRE 35217644171.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35602193477
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 30/01/2023



Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 192124100, segunda-feira, 30 de janeiro de 2023 às 16:11:24.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA.		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL	
NIRE 35217644171	CNPJ 05.326.068/0001-89	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 668.421/22-8	DATA DO ARQUIVAMENTO 08/12/2022

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 05/10/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 01:29:38	CÓDIGO DE CONTROLE 221854638
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 05/10/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



JUCESP PROTOCOLO
2.654.089/22-8



172

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
031839847-8



DADOS CADASTRAIS

ATO Transformação de EIRELI em Sociedade LTDA; Alteração do Valor do Capital; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;				JUCESP ER 172 JUNDIAI
NOME EMPRESARIAL A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA		PORTE Normal		
LOGRADOURO Rua Antonio Demarchi	NÚMERO 100	COMPLEMENTO	CEP 13214-721	
MUNICÍPIO Jundiaí	UF SP	TELEFONE	EMAIL	
NÚMERO EXIGÊNCIA (R) 0	CNPJ - SEDE 05.326.068/0001-89	NIRE - SEDE 3521764417-1		
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: RAFAEL APARECIDO DO VALLE (Representante) ASSINATURA:			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 227,63 DARF: R\$,00	
DATA: 07/12/2022			SEQ. DOC. 1/1	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP ER 172 SINCOMÉRCIO JUNDIAI 08 DEZ. 2022 PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 1306(153834)	CARIMBO ANÁLISE JUCESP SINCOMÉRCIO JUNDIAI DEFERIDO 08 DEZ. 2022 Gisele Pereira Nogueira Assessora Técnica de Registro Público RG: 37.238.654-1 SSP-SP
---	--	---

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE
☒ DBE	☐ Documentos Pessoais
☐ Procuração	☐ Laudo de Avaliação
☐ Alvará Judicial	☐ Jomal
☐ Formal de Partilha	☐ Protocolo / Justificação
☐ Balanço Patrimonial	☐ Certidão
☐ Outros	

OBSERVAÇÕES:
 NR

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
JUCESP 08 DEZ. 2022 SINCOMÉRCIO JUNDIAI
JUCESP 08 DEZ. 2022 SINCOMÉRCIO JUNDIAI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP GISELE PEREIRA NOGUEIRA SISTEMA CESPIN SECRETARIA GERAL 668.422/22-1
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP GISELE PEREIRA NOGUEIRA SISTEMA CESPIN SECRETARIA GERAL 668.421/22-8



CONTROLE

S
OMÉRCIO
AI

WZ

OLO

E.R. JUNDIAI 172

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) EM SOCIEDADE LIMITADA (UNIPESSOAL)

"A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA"

Pelo presente instrumento particular de transformação de EIRELI em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, ALEXANDRE FERNANDEZ, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.891.152-0 SSP/SP e do CPF nº 100.167.818-48, residente e domiciliado à Rua Avelina Correa de Paula, 30, Portal do Paraíso I, Jundiaí/SP, CEP 13214-671;

Titular da empresa "A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA - EIRELI", estabelecida na Rua Antônio de Marchi, 100, Bairro Engordadouro, Jundiaí/SP, CEP 13214-721, inscrita no CNPJ nº 05.326.068/0001-89, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, com ato constitutivo registrado sob o NIRE nº 35217644171 (LTDA) em sessão de 03/10/2002, e ato constitutivo por transformação de tipo jurídico sob NIRE nº 35602193477 (EIRELI) em sessão de 31/08/2018, resolve transformar seu registro de EIRELI em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL e a sociedade ora constituída assumirá e se responsabilizará pelo ativo e passivo da EIRELI ora transformada:

Cláusula Primeira: Neste ato, transforma-se a EIRELI, já qualifica, em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, passando a adotar como nome empresarial a denominação de A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA, com a sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Segunda: Fica nesta data alterado o valor do capital da empresa passando de R\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais) para R\$ 12.388.695,00 (doze milhões, trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais), sendo o aumento de R\$ 8.488.694,80 (oito milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos) totalmente integralizado em moeda corrente com o saldo da conta contábil Reserva para Futuro Aumento de Capital Social; e um aumento de R\$ 0,20 (vinte centavos) em moeda corrente nacional, a título de arredondamento.

Cláusula Terceira: O capital desta EIRELI, ora transformada, no valor de R\$ 12.388.695,00 (doze milhões, trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais), passa a constituir o capital da SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, ora constituída. Para tanto, firma em ato contínuo, o "CONTRATO SOCIAL".



022



CONTRATO SOCIAL

ALEXANDRE FERNANDEZ, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.891.152-0 SSP/SP e do CPF nº 100.167.818-48, residente e domiciliado à Rua Avelina Correa de Paula, 30, Portal do Paraíso I, Jundiaí/SP, CEP 13214-671.

CAPÍTULO I **Da Denominação e Sede**

CLÁUSULA 1ª - A empresa gira sob o nome empresarial de "A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA.", com sede estabelecida na Rua Antônio de Marchi, 100, Bairro Engordadouro, Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP 13214-721.

Parágrafo Único — Para a consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada em órgão competente.

CAPÍTULO II **Do Objeto Social**

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem por objeto social a:

- Engenharia civil, sanitária, agrônômica, elétrica e eletrônica;
- Exploração da indústria e dos serviços da construção civil em geral, em todas as suas modalidades técnicas, econômicas e tipos, especialmente construções de obras de arte;
- Terraplenagem e pavimentação de estradas e vias urbanas;
- Construções viárias (rodovias, ferrovias, metropolitanos, terminais rodoviários, ferroviários, marítimos e fluviais, aeroportos, hangares, portos, eclusas, etc.), guias e sarjetas, drenagem superficial e subterrânea, aterro hidráulico, represas, açudes e hidrelétricas, demolições em geral, desmanche de rochas, travessias subterrânea por métodos não destrutíveis, túnel, reurbanização de áreas, desassoreamento de córregos, rios, lagos, açudes, captações, entre outros, canalizações a céu aberto ou não e nos córregos;
- Limpeza e remoção de vegetações aquáticas, contenções de encostas, taludes/áreas instáveis em gabiões, concreto, placas pré-moldadas e outras formas de estabilização;
- Concretagem, com fornecimentos ou não de concreto;
- Reformas e reparações em prédios em geral;
- Montagem e construção de estruturas, estaqueamento e forma;
- Obras de urbanização e paisagismo, remoção de entulho, infraestrutura básica. Sistema de abastecimento de água, de coleta e transporte de água bruta. Sistemas de coleta e afastamento de esgoto, coletores tronco e interceptores de esgoto, em terra, em rios e mares, limpeza e desobstrução de galerias, redes de esgoto;



023



- Implantação de gasoduto, oleodutos e demais dutos, levantamento topográfico, batimétrico, aerofotográfico e por imagens de satélite;
- Engenharia sanitária, em todas as suas modalidades, da coleta até a disposição final de lixo, selecionados ou não, doméstico, hospitalar, industrial ou de resíduos de saúde pública, construção e operação de vales de resíduos industriais, incineração de resíduos de saúde pública;
- Controle de pragas urbanas, varrição de feiras e logradouros públicos;
- Exploração de parques de reciclagem;
- Serviços de limpeza, asseio e conservação predial, interna e externa;
- Sucção e remoção de efluentes e domiciliares;
- Locação e arrendamento de bens (fora do regime da Lei de leasing), com ou sem mão de obra, imóveis e serviços não especificados ou não classificados;
- Exploração de serviços públicos, vinculados ou não a sua construção, sob regime de concessão ou permissão;
- Prestação de serviços de vistoria e inspeção veicular, operação e gerenciamento de estacionamentos, serviços derivados e complementares de trânsito;
- Serviço de monitoramento e controle de trânsito;
- Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (monitoramento de bens e pessoas);
- Serviços de administração e supervisão, planejamento, assessoramento, consultoria e viabilidade econômica de obras, projetos, plano diretor e outros;
- Constituição de condomínios, loteamentos de terras;
- Transportes de cargas rodoviárias e fretes em geral;
- Atuação em empresas consorciadas;
- Participação na constituição de atividades de precatos ou concessões;
- Serviços de engenharia e assessoramento técnico especializado;
- Incorporação, compra e venda de imóveis, administração de imóveis por conta de terceiros;
- Gestão de participação societária, podendo para tanto praticar todas as operações direta ou indiretamente relacionadas com seus fins, inclusive participar de outras empresas, na qualidade de sócia, cotista ou acionista ou negócios correlatos;
- Prestação de serviços de sinalização horizontal, vertical de trânsito em vias públicas;
- Sinalização semafórica em áreas urbanas, pistas rodoviárias, ferroviárias e aeroportos;
- Montagem e instalação de sistemas de equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- Manutenção e Reparação de rede de iluminação pública;
- Comércio, confecção e montagem de placas de sinalização, orientação e indicação, de qualquer tipo, inclusive seus acessórios e componentes;
- Locação e arrendamento de Máquinas e Caminhões (fora do regime da Lei de leasing), com ou sem mão de obra, imóveis e serviços não especificados ou não classificados;
- Implantação, Manutenção e operação do sistema de estacionamento rotativo; e



024

- Fornecimento, Transporte, Coleta e/ou, Distribuição de água potável por caminhões-pipa.

Parágrafo único – A sociedade declara que explora atividade econômica empresarial organizada, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

CAPÍTULO III **Do Capital Social**

CLÁUSULA 3ª – O valor do capital social é de R\$ 12.388.695,00 (doze milhões, trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, e compõe quota única da titularidade de **ALEXANDRE FERNANDEZ**.

Parágrafo Único - A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, sendo que o mesmo não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais, mas responde pela integralização do capital social.

CAPÍTULO IV **Da Cessão e/ou Transferência das Quotas do Capital Social**

CLÁUSULA 4ª - As quotas da empresa unipessoal são indivisíveis perante a empresa e a terceiros, e não poderá estar representada por mais de um sócio, e da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresse consentimento do empresário, o qual, em condições de igualdade e preço, terá sempre o direito de preferência e na proporção das quotas que é possuidor.

CAPÍTULO V **Do Prazo de Duração**

CLÁUSULA 5ª - A empresa iniciou suas atividades em 04/09/2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO VI **Da Administração Social**

CLÁUSULA 6ª - A administração da empresa será exercida pelo sócio único **ALEXANDRE FERNANDEZ**, acima qualificado, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante instituições bancárias, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto empresarial, podendo ainda nomear procurador ou administrador com poderes devidamente especificados em instrumento próprio.



025



CAPÍTULO VII Do Pró-Labore

CLÁUSULA 7ª - O sócio único fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore e/ou dividendos, considerando como encargo dessa empresa, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa.

CAPÍTULO VIII Do Balanço Patrimonial, Apuração do Resultado Econômico e Participação

CLÁUSULA 8ª - Ao término de cada exercício financeiro, em 31 de dezembro, o sócio único procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e da demonstração de resultado econômico, cabendo ao mesmo os lucros ou perdas apurados.

CAPÍTULO IX Do Falecimento ou Incapacidade Superveniente do Sócio

CLÁUSULA 9ª - O falecimento do sócio único não implicará na dissolução da empresa continuando a mesma a existir com os herdeiros legais do falecido, mediante alvará judicial ou formal de partilha, por sentença judicial ou escritura pública.

Parágrafo Primeiro - Não havendo interesse dos herdeiros em continuar com a empresa, essa entrará em liquidação.

CAPÍTULO X Do Desimpedimento

CLÁUSULA 10ª - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CAPÍTULO XI Da Liquidação da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada Unipessoal

CLÁUSULA 11ª - No caso de liquidação da empresa unipessoal por interesse do sócio será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos.



026



CAPÍTULO XII
Do Foro de Eleição

CLÁUSULA 12ª - Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Jundiaí/SP, para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias oriundos do presente Ato.

Pela exatidão daquilo alhures estipulado, o sócio único assina o presente instrumento de forma totalmente digital, que será levado a registro, perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, de acordo com a legislação em vigor.

Jundiaí/SP, 10 de novembro de 2.022.

ALEXANDRE FERNANDEZ



668.421/22-8



668.422/22-1





Número do documento: 04227

Código do documento: 75bc294a-9ef0-48f5-9566-70f0efab33ab

Link do documento no cofre DocSales: <https://web.docsales.com/approval/75bc294a-9ef0-48f5-9566-70f0efab33ab>

Signatários

Signatário: Alexandre Fernandez

Documento Assinado em: 07/12/2022 às 13:31.

Função: Assinado como parte

E-mail: alexandre@a3eng.com.br

CPF: 100.167.818-48

IP do Usuário: 2a02:26f7:e518:5808:0:787c:3ddc:6039



Certificado de Assinatura



028

O Documento abaixo foi assinado digitalmente e criptografado com certificado digital da cadeia ICP-BRASIL na plataforma DocSales, conforme regulamentado pela Lei No 14.063 de 23 de Setembro de 2020 e encontra-se armazenado em cofre criptografado. Para verificar as assinaturas clique no link acesse <https://web.docsales.com/validator> e digite o Código do Documento abaixo.

Código do documento:

75bc294a-9ef0-48f5-9566-70f0efab33ab

Hash do documento:

e4e05ade29177f41ee4cb8ad65c82505f3ef9fbc95a4b08af5f650d1cb8bd7



Assinaturas



Alexandre Fernandez
alexandre@ageng.com.br

Assinado em 07/12/2022 às 16:31 (UTC) com o IP 2a02:26f7:e818:5806:0:787c:3ddc:8039 informando o cpf 100.167.819-48.

Validador de Documento

Para validar se o documento é válido, acesse: <https://web.docsales.com/validator?uid=75bc294a-9ef0-48f5-9566-70f0efab33ab>



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu RAFAEL APARECIDO DO VALLE, com inscrição ativa no CRC/SP sob o nº 1SP 193.330/O-9, inscrito no CPF nº 272.845.668-25, DECLARO, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original e com as assinaturas eletrônicas conforme HASH do documento e o código para verificação QR CODE.

Documentos apresentados:

1. Capa do processo (controle da Internet nº 031839847-8): **A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA**
2. 03 vias do INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSFORMAÇÃO de 10.11.2022: **A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA**
3. 01 via da Declaração Sil: **TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA**
4. CNH: **ALEXANDRE FERNANDEZ**
5. CRC: **RAFAEL APARECIDO DO VALLE**

Jundiaí, 08 de dezembro de 2022.



RAFAEL APARECIDO DO VALLE



Declaração



Eu, **ALEXANDRE FERNANDEZ**, portador da Cédula de Identidade nº 15.891.152-0 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 100.167.818-48, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa **A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA**, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Antonio Demarchi, 100, Engordadouro, SP, Jundiá, CEP 13214-721, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

ALEXANDRE FERNANDEZ

RG: 15.891.152-0 SSP/SP

A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA



08 12 22



Número do documento: 04229

Código do documento: ba1c9788-bdf1-4186-ac0b-e3a4c2436848

Link do documento no cofre DocSales: <https://web.docsales.com/approval/ba1c9788-bdf1-4186-ac0b-e3a4c2436848>

Signatários

Signatário: Alexandre Fernandez

Documento Assinado em: 07/12/2022 às 13:32.

Função: Assinado como parte

E-mail: alexandre@a3eng.com.br

CPF: 100.167.818-48

IP do Usuário: 2a02:26f7:e518:5808:0:787c:3ddc:6039



Assinado digitalmente por Alexandre Fernandez

Assinado digitalmente por Alexandre Fernandez

Assinado digitalmente por Alexandre Fernandez

Assinado digitalmente por Alexandre Fernandez

Assinado digitalmente por Alexandre Fernandez

Assinado digitalmente por Alexandre Fernandez

Assinado digitalmente por Alexandre Fernandez

Assinado digitalmente por Alexandre Fernandez

Assinado digitalmente por Alexandre Fernandez

Assinado digitalmente por Alexandre Fernandez

Assinado digitalmente por Alexandre Fernandez

Assinado digitalmente por Alexandre Fernandez

Assinado digitalmente por Alexandre Fernandez

Assinado digitalmente por Alexandre Fernandez

Assinado digitalmente por Alexandre Fernandez

Assinado digitalmente por Alexandre Fernandez

Assinado digitalmente por Alexandre Fernandez

Assinado digitalmente por Alexandre Fernandez

Assinado digitalmente por Alexandre Fernandez

Assinado digitalmente por Alexandre Fernandez

Assinado digitalmente por Alexandre Fernandez

Assinado digitalmente por Alexandre Fernandez

Assinado digitalmente por Alexandre Fernandez

Assinado digitalmente por Alexandre Fernandez

Certificado de Assinatura



032

O Documento abaixo foi assinado digitalmente e criptografado com certificado digital da cadeia ICP-BRASIL na plataforma DocSales, conforme regulamentado pela Lei nº 14.063 de 23 de Setembro de 2020 e encontra-se armazenado em cofre criptografado. Para verificar as assinaturas clique no link acesse <https://web.docsales.com/validator> e digite o Código do Documento abaixo.

Código do documento:

ba1c9788-bdf1-4186-ac0b-e3a4c2436848

Hash do documento:

7e9222addad18a25b2e0c106bd0a7d8e35dab51de1e81af21a40cbb97a8e62cd



Assinaturas



Alexandre Fernandez
alexandre@a3eng.com.br

Assinado em 07/12/2022 às 16:32 (UTC) com o IP 2a02:26f7:e518:5408:0:787c:3dde:5039 informando o cpf 100.167.819-48.

Validador de Documento

Para validar se o documento é válido, acesse: <https://web.docsales.com/validator?uuid=ba1c9788-bdf1-4186-ac0b-e3a4c2436848>





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



033

Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 031839847-8	NIRE SEDE 3521764417-1	NOME EMPRESARIAL A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA				
NOME DO INTEGRANTE Alexandre Fernandez		IDENTIFICAÇÃO 100.167.818-48				
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 15891152	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 19/09/2019	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Não Declarada						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Avelina Correa de Paula						NÚMERO 30
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO Portal do Paraíso I				CEP 13214-671
MUNICÍPIO Jundiaí					UF SP	PAIS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Alteracao + Redistribuição		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA Sim - Isoladamente		
PARTICIPAÇÃO Participação no Capital: R\$ 12.388.695,00 - DOZE MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS						
CARGOS Sócio (entrada) Administrador (entrada)		Início do Mandato: Início do Mandato:		Termo do Mandato: Termo do Mandato:		
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						



Certifico o registro sob o nº 668.421/22-8 em 08/12/2022 da empresa A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA., NIRE nº 35217644171, protocolado sob o nº 2654089228. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 221854638. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ
1222
PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPP2231331797

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
05.326.068/0001-89

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

220 Alteração do nome empresarial (firma ou denominação)
225 Alteração da natureza jurídica
244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)
247 Alteração de capital social
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: SP08884845 - 05326068000189

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME
ALEXANDRE FERNANDEZ

CPF
100.167.818-48

LOCAL

DATA
05/12/2022

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 01.522.071/0001-17

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
100430454-4

Nome
JOÃO SILVA FILHO

Filiação
JOÃO SILVA
HERCILIA DEUSDARÁ SILVA

C.P.F. 129.211.901-25 Documento de identidade 628088 SSP-GO Tipo Sang. A+

Nascimento 01/07/1957 Naturalidade SÃO RAIMUNDO NONATO UF PI Nacionalidade BRASILEIRA

Crea de Registro 19/09/2014 Emissão 16/02/1992

Ass. Presidente *João Silva Filho* Registro no Crea 2791/D-GO

Título Profissional
Engenheiro Civil

Ass. do Profissional *João Silva Filho*

Valo como Documento de Identidade o tom Fô Pública (52º do art. 50 da Lei nº 5104 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/06/75)

035



BRUNO QUINTILIANO REG. CIVIL E NOTAS

Bruno Quintiliano da Silva Vieira

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais
Comarca de Aparecida de Goiânia - Goiás / Distrito de Nova Brasília
Bruno Quintiliano da Silva Vieira - Oficial e Tabelião
Avenida Rio Verde, Qd 24, LLOKIA, Vila Rosa, CEP 74.939-651 - (62) 3230-2626 - e-mail: contato@brunoquintiliano.com.br

consulte: <http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo> Selo nº 01012311212529124332113

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.
Nova Brasília, 30 de Novembro de 2023.
MARCOS FELIPE DE SOUZA FARIA - ESCRIVENTE

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



**TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA**

036

**BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
NIRE: 52201383597**

Pelo presente instrumento particular,

MACNARIUM ENGENHARIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, situada Avenida Primeira Avenida Quadra 1B lote 21 sala 11 Condomínio Empresarial Village Setor Cidade Vera Cruz CEP: 74934-600, Aparecida de Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.551.640/0001-31, com seu Contrato Social devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, por despacho do dia 18 de abril de 2011, sob o NIRE 52202927752, representada por seu administrador **JOÃO SILVA FILHO**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua SB 42, Qd. 39, Lote 11, Condomínio Portal do Sol II, em Goiânia-GO, CEP 74884-652, natural de São Raimundo Nonato-PI, nascido em 01 de julho de 1.957, filho de João Silva e Hercília Deusdará Silva, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 2.791/D, expedida de CREA/GO em 10/01/2008, inscrito no CPF/MF sob o nº 129.211.901-25

LOCPAR INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ: 33.878.318/0001-29, com sede na Avenida Primeira Avenida Quadra 1-B Lote 21 sala 12, Setor Cidade Vera Cruz Condomínio Empresarial Village Aparecida de Goiânia-GO CEP: 74.934-600, Aparecida de Goiânia-GO, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás JUCEG sob Nire: 52600822985 no dia 10/06/2019, representado por seu sócio único **JOSE ELIAS ATTUX**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, residente e domiciliado à GO 020, Km 17, Alameda das Acácias, S/N,

Módulo 1, Chácara Alto Paraíso, Condomínio Alta Vista II, Senador Canedo, Estado de Goiás – CEP 75264.751, natural de Uberlândia-MG, filho de Abrão Elias Attux e Irazina Parreira Attux, nascido aos 21 de Dezembro de 1957, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 2.915/D, expedida pelo CREA/GO em 04/12/2007 e CPF nº 149.194.001-87 e

QUANTUM INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 33.878.177/0001-44 com sede na o Avenida Primeira Avenida Quadra 1-B Lote 21 sala 07, Setor Cidade Vera Cruz Condomínio Empresarial Village Aparecida de Goiânia-GO CEP: 74.934-600, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás –JUCEG sob NIRE 52600822977 no dia 10/06/2019, representado Por seu sócio único **JOÃO SILVA FILHO**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua SB 42, Qd. 39, Lote 11, Condomínio Portal do Sol II, em Goiânia-GO, CEP 74884-652, natural de São Raimundo Nonato-PI, nascido em 01 de julho de 1.957, filho de João Silva e Hercília Deusdará Silva, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 2.791/D, expedida de CREA/GO em 10/01/2008, inscrito no CPF/MF sob o nº 129.211.901-25, únicos sócios da sociedade empresária denominada **BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, com sede na Avenida Primeira Avenida Quadra 1-B Lote 21 salas de 01 a 06 e sala 10, Setor Cidade Vera Cruz Condomínio Empresarial Village, Aparecida de Goiânia-GO CEP: 74.934-600, inscrita no CNPJ sob o nº 01.734.214/0001-54, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, por despacho do dia 21 de março de 1997, sob o NIRE 5220138359.7, resolvem de comum acordo efetuar a presente alteração contratual, conforme cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Administração da sociedade

Os sócios designaram, para exercer o cargo de administrador da sociedade, por prazo determinado até a data de 31 de dezembro de 2024, o não sócio **JOÃO SILVA FILHO**, já qualificado, que assina individualmente os contratos de obras, aditivos ou afins com órgãos públicos federais, Estaduais e Municipais, ao qual caberá a responsabilidade de representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objetivo social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da firma social em negócios estranhos aos fins sociais, após essa data de 31 de Dezembro de 2024 os sócios deverão em reunião definir novamente sobre a administração da sociedade.

Cláusula Segunda – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em decorrência da alteração a consolidação do contrato social passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESARIA
BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Cláusula Primeira - A Sociedade tem a denominação de **BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** e fantasia **BK INFRAESTRUTURA**

Cláusula Segunda - A Sociedade é regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades limitadas no Código Civil (Lei 10.406/02), sendo ainda, em suas omissões, regida de forma supletiva pelas normas da sociedade anônima.

Cláusula Terceira - A Sociedade tem sede na Avenida Primeira Avenida Quadra 1-B Lote 21 salas de 01 a 06 e sala 10, Setor Cidade Vera Cruz Condomínio Empresarial Village Aparecida de Goiânia-GO CEP: 74.934-600, Podendo abrir e manter outras filiais, agências, escritórios ou depósitos em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Quarta - A Sociedade tem por objeto:

- a) Serviços de engenharia e construção civil – CNAE 7112-0/00;
- b) Construção civil por empreitada global e administração, construção, pavimentação, restauração, conservação e manutenção de rodovias, ferrovias e pistas de pouso – CNAE 4211-1/01;
- c) Construção de obras de artes especiais em estradas e ferrovias – CNAE 4212-0/00;
- d) Pavimentação de vias urbanas e sinalização horizontal e vertical de logradouros e vias públicas – CNAE 4213-8/00;
- e) Construção de edifícios – CNAE 4120-4/00;
- f) Construção e manutenção de redes de distribuição de água e de esgotamento sanitário – CNAE 4222-7/01;
- g) Montagem e instalação de equipamentos e sistemas de iluminação e sinalização de vias públicas, portos, aeroportos, praças e parques – CNAE 4329-1/04;
- h) serviços topográficos – CNAE 7119-7/01;
- i) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
- j) Montagem de estruturas metálicas CNAE- 4292-8/01
- k) Obras de Terraplenagem -CNAE 4313-4/00
- l) Pinturas para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos - CNAE 4211-1/02

Cláusula Quinta - A Sociedade iniciou suas atividades em 21 de Março de 1997 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sexta – O capital da Sociedade, subscrito e totalmente integralizado, é de 43.651.333,00 (quarenta e três milhões seiscentos e cinquenta e um mil trezentos e trinta e três reais) divididos em 43.651.333 (quarenta e três milhões seiscentos e cinquenta e um mil trezentos e trinta e três) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões) em moeda corrente nacional e R\$ 18.651.333,00 (dezoito milhões seiscentos e cinquenta e um mil trezentos e trinta e três reais) em bens moveis e imóveis, assim distribuído entre os sócios:

Locpar Investimentos e Participações Ltda, possui 12.500.000 (doze milhões e quinhentas mil) quotas, no valor individual de R\$ 1,00 (um real), cada uma totalizando sua participação R\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais);

Quantum investimentos e participações Ltda, possui 12.500.000 (doze milhões e quinhentas mil) quotas, no valor individual de R\$ 1,00 (um real), cada uma totalizando sua participação R\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais);

Macnarium Engenharia Ltda Em Recuperação Judicial, possui 18.651.333 (dezoito milhões seiscentos e cinquenta e um mil trezentos e trinta e três) quotas, no valor individual de R\$ 1,00 (um real), cada uma totalizando sua participação R\$ 18.651.333,00 (dezoito milhões seiscentos e cinquenta e um mil trezentos e trinta e três reais).

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/02.

Parágrafo Segundo – Os sócios **Locpar Investimentos e Participações Ltda e Quantum investimentos e participações Ltda** integralizaram suas quotas em moeda corrente nacional e a sócia **Macnarium Engenharia Ltda.** integralizou suas quotas mediante transferência para a sociedade em bens moveis e imóveis, da seguinte forma:

R\$ 4.850.000,00 (quatro milhões oitocentos e cinquenta mil) em Terrenos;

R\$ 1.425.645,13 (um milhão quatrocentos e vinte e cinco mil seiscentos e quarenta e cinco reais e treze centavos) em Edificações;

R\$ 5.831.097,19 (cinco milhões oitocentos e trinta e um mil , noventa e sete reais e dezenove centavos) em Veículos e;

R\$ 6.544.590,68 (seis milhões quinhentos e quarenta e quatro mil quinhentos e noventa reais e sessenta e oito centavos) em Maquinas e Equipamentos.

Parágrafo Terceiro - Cada quota corresponde a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Quarto - O ingresso de novos sócios na sociedade depende da anuência de sócios representando a maioria do capital social.

Cláusula Sétima - As deliberações de toda e qualquer matéria serão tomadas mediante aprovação de sócios representando, no mínimo, três

quartos do capital social, salvo no caso do art. 1061 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002), em que se exige a aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, para a designação de administradores não sócios.

Cláusula Oitava – As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião. Toda e qualquer reunião ficará dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Primeiro – A reunião será presidida e secretariada por administradores, sócios ou quaisquer outras pessoas escolhidas pelos sócios entre os presentes.

Parágrafo Segundo – Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata no livro de atas de reuniões, ata essa que deverá ser assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la. Somente será levada ao registro público competente a cópia da ata ou extrato das deliberações que devam produzir efeitos perante terceiros.

Cláusula Nona – Será realizada reunião anual de sócios, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras, bem como para designação de administradores se for o caso.

Parágrafo Primeiro – Cópias das demonstrações financeiras devem ser distribuídas aos sócios com no mínimo trinta dias de antecedência da data da reunião anual.

Parágrafo Segundo – Aplicam-se às reuniões anuais os procedimentos previstos na Cláusula Oitava.

Cláusula Décima – A administração da Sociedade poderá ser exercida por administradores sócios e/ou não sócios, eleitos na forma da lei, no Contrato Social ou em ato separado.

Cláusula Décima Primeira – Os sócios designaram, para exercer o cargo de administrador da sociedade, por prazo determinado até a data de 31 de dezembro de 2024, o não sócio **JOÃO SILVA FILHO**, já qualificado, que assina individualmente os contratos de obras, aditivos ou afins com órgãos públicos federais, Estaduais e Municipais, ao qual caberá a responsabilidade de representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objetivo social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da firma social em negócios estranhos aos fins sociais, após essa data de 31 de Dezembro de 2024 os sócios deverão em reunião definir novamente sobre a administração da sociedade.

Parágrafo Primeiro – Declaração de desimpedimento: O administrador designado declarou, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Segundo – O administrador está dispensado de prestar caução em garantia de sua gestão e, por prazo indeterminado, terá

poderes para praticar os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade.

Parágrafo Terceiro - No caso de morte ou incapacidade, devidamente comprovada, ou ainda de ausência devidamente declarada do administrador nomeado nos termos do artigo 22 e seguinte do código civil, a empresa passará automaticamente a ser administrada pelo titular da sócia pessoa jurídica Locpar Investimentos e Participações Eireli **JOSE ELIAS ATTUX** já qualificado.

Parágrafo Quarto - Declaração de desimpedimento do Administrador substituto : O administrador designado declarou, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Segunda - Cabe ao administrador designado, e aos procuradores constituídos em nome da Sociedade, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração dela, para tanto dispendo eles, dentre outros poderes, os necessários para:

I) a representação da sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas,

autoridades federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;

II) a administração, orientação e direção dos negócios sociais.

Cláusula Décima Terceira - A Sociedade somente se obriga:

I) por ato ou assinatura do administrador eleito pela sociedade, agindo individualmente para alienação de bens móveis e imóveis, empréstimos bancários e outros empréstimos.

II) por ato ou assinatura conjunta de dois procuradores nomeados pela Sociedade, para a prática de todos os atos de administração, ou um administrador em conjunto com um procurador; ou

III) por ato ou assinatura de um procurador nomeado pela sociedade com poderes específicos, agindo isoladamente e dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato.

Cláusula Décima Quarta - As procurações outorgadas pela Sociedade serão outorgadas por ato ou assinatura do administrador eleito pela Sociedade.

Parágrafo Primeiro - As procurações outorgadas pela Sociedade deverão conter um período de validade, com exceção feita à procuração para o fim específico de administração prevista no item "II" da "Cláusula Décima Terceira" acima e das procurações para fins judiciais, e mencionar expressamente os poderes conferidos.

Parágrafo Segundo - As procurações com poderes de cláusula "ad judicium" e "et extra" poderão ser revogadas, a qualquer tempo, por

qualquer um dos sócios, se identificado qualquer conflito de interesses entre os advogados escolhidos e qualquer um dos sócios.

Cláusula Décima Quinta - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade e perante terceiros, os atos de qualquer dos sócios, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos, empréstimos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, respondendo o praticante perante a sociedade e terceiros.

Parágrafo Único - Serão válidos, porém, os avais, fianças, endossos ou quaisquer outras garantias prestadas às empresas controladoras, coligadas, controladas ou interligadas à sociedade e os seus sócios, desde que autorizadas pela totalidade do Capital Social.

Cláusula Décima Sexta - Nenhum dos sócios pode ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros sem antes oferecê-las aos outros sócios para que, em igualdade de condições, exerçam o direito de preferência na sua aquisição.

Cláusula Décima Sétima - O exercício social inicia em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício, e a ele correspondente, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, e preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

Cláusula Décima Oitava - Os lucros líquidos anualmente obtidos, a critério dos sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, poderão ser:

- I) Distribuído entre os sócios, na proporção da participação por eles detida no capital social;
- II) Retido, total ou parcialmente, em conta de lucros acumulados ou reservas na Sociedade; e/ou
- III) Capitalizados na Sociedade.

Parágrafo Primeiro – Havendo prejuízos os mesmos serão suportados pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

Parágrafo Segundo - A Sociedade poderá levantar balancetes intermediários a fim de apurar o lucro do período neles compreendidos, podendo este lucro ser distribuído ou capitalizado, por deliberação dos sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Cláusula Décima Nona - Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, o liquidante será nomeado por sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. Nessa hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios, em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

Parágrafo Único - O liquidante poderá ser destituído, a qualquer momento, e ter suas contas julgadas pela Sociedade por decisão dos sócios representando ao menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Cláusula Vigésima – Dissolvida a Sociedade, sua liquidação será procedida de conformidade com o disposto nos artigos 1.102 a 1.112 do Código Civil.

Cláusula Vigésima Primeira – No caso de liquidação ou falência de sócio pessoa jurídica, a Sociedade não se dissolverá, continuando suas atividades com os sócios remanescentes, os quais poderão admitir novos sócios na sociedade.

Parágrafo Primeiro – As quotas do sócio dissolvido ou falido, consideradas pelo montante efetivamente realizado, serão liquidadas com base no seu valor patrimonial e financeiro, na data do evento, apurado em balanço especialmente levantado para esse fim.

Parágrafo Segundo – Os haveres dos sócios em relação aos quais a sociedade se resolver, apurados na forma do parágrafo precedente, serão pagos em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o levantamento do balanço especial, que deverá ficar pronto em até sessenta dias após da data do evento, e as demais a cada trinta dias subsequentes.

Parágrafo Terceiro – As parcelas de que trata o parágrafo anterior serão atualizadas pela variação do IGPM, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, acumulada da data do evento até a data do pagamento e acrescido de juros de 1 (um) por cento ao mês.

Parágrafo Quarto – O balanço especial descrito no parágrafo segundo desta mesma cláusula Vigésima Primeira, trata-se de um levantamento feito por um profissional especializado. Os trabalhos realizados deverão obedecer aos padrões previstos em legislações pertinentes de acordo com as especificações técnicas expondo todo valor patrimonial, apurando-se o valor financeiro, receitas e despesas até o período do

evento, e valor de contratos em execução e a serem executados, além da valoração dos atestados operacionais da empresa.

Cláusula Vigésima Segunda – Havendo justa causa, sócios representando mais da metade do capital social poderão excluir um ou mais sócios da Sociedade mediante alteração do presente Contrato Social.

Parágrafo Primeiro – A exclusão será determinada em reunião especialmente convocada para este fim, dando-se ciência antecipada de dez dias úteis ao sócio que se pretende excluir e permitindo-lhe o exercício do direito de defesa. O não comparecimento à reunião será considerado renúncia ao direito de defesa.

Parágrafo Segundo – Os haveres do sócio excluído serão apurados e pagos na forma dos parágrafos segundo ao quinto da cláusula vigésima primeira.

Cláusula Vigésima Terceira - o sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá comunicar seu interesse por escrito, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Nesse caso suas cotas deverão ser liquidadas com base nas disposições dos parágrafos segundo ao quinto da cláusula vigésima primeira.

Cláusula Vigésima Quarta – no caso de dissolução de sociedade conjugal, envolvendo sócio pessoa natural, em que a partilha dos bens do casal recaia sobre as cotas de capital da sociedade, o ex-cônjuge não será admitido na sociedade, salvo se houver acordo para tanto entre o mesmo e os demais sócios.

Parágrafo Único – Não havendo acordo para admissão do ex-cônjuge na sociedade as cotas que tocarem ao mesmo na partilha serão liquidadas na forma dos parágrafos segundo a quarto da cláusula vigésima primeira, salvo se os sócios decidirem, de comum acordo, adquiri-las, com seus próprios recursos ou da sociedade, nesse caso sem prejuízo do capital social.

Cláusula Vigésima Quinta - Para todas as questões oriundas deste Contrato, fica desde já eleito o foro da Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento em uma via,

Aparecida de Goiânia, 09 de janeiro de 2024.

Macnarium Engenharia Ltda Em Recuperação Judicial

Representada por seu Administrador

João Silva Filho

Locpar Investimentos e Participações Ltda

Representada por seu sócio

José Elias Attux

Quantum Investimentos e Participações Ltda

Representada por seu sócio

João Silva Filho

BK infraestrutura Ltda em Recuperação Judicial

João Silva Filho

Administrador da Sociedade



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
12921190125	JOAO SILVA FILHO
14919400187	JOSE ELIAS ATTUX



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2024 10:20 SOB N° 20240092066.
PROTOCOLO: 240092066 DE 10/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400371718. CNPJ DA SEDE: 01734214000154.
NIRE: 52201383597. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/01/2024.
BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldocompreendedorgeroiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
EMPRESA A3/
EMPRESA BK

CONSÓRCIO PAVIMENTAÇÃO GO-460

AV. Primeira Avenida, SN, Quadra 1B, Lote 21, Condomínio Empresarial Village, Sala de 01ª 06 e Sala 11 - 74.934-600 APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
e-mail: lucelia@bkinfraestrutura.com.br Cel. 62 - 98166-7737

DECISÃO DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA
4º Vara Cível

FÓRUM- RUA VERSALES QD. 03, LT 08/14 RESIDENCIAL MARIA LUIZA TEL: 3238-5100
FAX: (62)3238-5161 APARECIDA DE GOIÂNIA CEP: 74980970

PROTOCOLO Nº: 0391837-48.2016.8.09.0011

Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial

Requerente: LOCTEC ENGENHARIA LTDA

Requerido: macnarium engenharia ltda

DECISÃO

Por meio da petição de evento 1.138, as Recuperandas **BK INFRAESTRUTURA LTDA.** e **MACNARIUM ENGENHARIA LTDA.** requerem que este Juízo emita atestado de aptidão econômica e financeira para fins de participações em processos licitatórios, nos termos decididos pelo egrégio TJGO em sede do Agravo de Instrumento de n. 5763723-36.2022.8.09.0011, bem como notícia a necessidade de renovações das decisões já proferidas por este Juízo para fins de habilitação, contratação de aditivos contratuais com o Poder Público.

No que tange à necessidade de renovações das decisões já proferidas por este Juízo para fins de habilitação, contratação de aditivos contratuais com o Poder Público, informa que, à mercê das várias decisões proferidas neste feito determinando o afastamento de exigências de documentos para tanto, recentemente, ante novas exigências, encontrou óbice para continuação do cumprimento de Contrato UT-12.00961/2015, que mantém junto ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), cujo objeto é a elaboração dos projetos básico e executivo para execução das obras e demais operações necessárias e suficientes para a construção da ponte sobre o Rio Araguaia em Luiz Alves/GO e seus acessos na BR080/GO/MT.

Informam que, ante as alterações de projeto executivo ocorridas durante a execução do contrato que impactaram na medição dos serviços e que devem refletir na planilha orçamentária, foi solicitada a elaboração do 12º Aditivo ao Contrato UT-12.00961/2015 (SEI 14951513), passando o órgão público a exigir-lhes novas providências que já foram dispensadas por este D. Juízo para suas habilitações e posterior contratação, sob a alegação de alteração superveniente da condição para fins de celebração de Aditivo ao citado Contrato.

Assim, pugnam porque este Juízo novamente defira a participação, contratação e celebração de aditivos junto aos Poderes Públicos de quaisquer esferas (Federal, Estadual,



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/08/2023 17:49:21

Assinado por CHRISTIANE GOMES FALCAO WAYNE

Localizar pelo código: 109287695432563873866123485, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Valor: R\$ 100.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 21/08/2023 14:19:49

Distrital e Municipal) sem a necessidade de apresentação de certidões negativas de recuperação judicial e falência, débitos fiscais (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), trabalhistas, previdenciários e junto ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais, em atenção ao princípio da preservação da empresa e dos interesses da coletividade dos credores.

O pedido das Recuperandas comporta acolhimento.

O art. 47 da Lei n. 11.101/2005 estabelece que "a recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica".

Em observância do princípio da preservação da empresa, a jurisprudência pátria é uníssona no sentido de dispensar-se às empresas em recuperação judicial a apresentação de certidões negativas de recuperação judicial e falência, fiscais e outras que impliquem óbices à habilitação e participação em processos licitatórios. A propósito, o seguinte julgado do colendo Superior Tribunal de Justiça (STJ):

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. CONSTRUÇÃO DE CAMPUS UNIVERSITÁRIO. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PARTICIPAÇÃO EM CERTAME LICITATÓRIO. **EXIGÊNCIA EDITALÍCIA DE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.** VIABILIDADE FINANCEIRA DA EMPRESA. COMPROVAÇÃO. POSSIBILIDADE. PRECEDENTES. II - Na origem, trata-se de mandado de segurança impetrado por empresa que se sagrou vencedora em licitação para construção de outra etapa do campus da Universidade Federal de Cariri/CE, mas fora informada, posteriormente, que o referido contrato não seria assinado, em razão da impetrante encontrar-se em recuperação judicial. II - Ordem concedida, decisão mantida pelo Tribunal Regional Federal a quo em grau recursal, sob o principal fundamento de não caber à Administração, em consonância com o princípio da legalidade, interpretar restritivamente quando assim a lei não dispuser. III - **Sem negar prima facie a participação de empresa em processo de licitação pela exigência e apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND), aplica-se a vontade expressa pelo legislador da Lei de Recuperação Judicial, viabilizando, de forma efetiva, à sociedade empresária a superação da crise econômico-financeira** (AgInt no REsp n. 1.841.307/AM, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, DJe 9/12/2020). IV - Na hipótese dos autos, o Tribunal de origem registrou a presença de situação fática peculiar de que a empresa comprovou possuir capacidade econômico-financeira para honrar o contrato, concedendo a ordem pleiteada. V - Recurso especial improvido. (STJ - REsp: 1826299 CE 2019/0201966-6, Data de Julgamento: 16/08/2022, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 05/12/2022) (grifou-se)

Outro não é o entendimento do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO). Veja-se:



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/08/2023 17:49:21

Assinado por CHRISTIANE GOMES FALCAO WAYNE

Localizar pelo código: 109387695432563873866123485, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Valor: R\$ 100.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
APRESENTAÇÃO DE GOIÂNIA - URJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 21/08/2023 14:13:49

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. LICITAÇÃO. PARTICIPAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DA VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DA EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. **CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL. DESNECESSIDADE.** I – De acordo com o entendimento do Tribunal de Contas da União, é possível a participação em licitações de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório. **II - O Superior Tribunal de Justiça já reputou inexigível a apresentação de certidões negativas de débitos tributários para que empresas em recuperação judicial participem de procedimentos licitatórios.** AGRAVO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. DECISÃO REFORMADA EM PARTE. (TJGO: AI 5763723-36.2022.8.09.0011; 6ª Câmara Cível; Desembargador Jeová Sardinha Moraes; Dje: 19/05/2023) (grifei)

In casu, os objetos sociais das Recuperandas consistem em execuções de obras junto ao Poder Público, de modo que impedir suas participações em certames licitatórios implicariam em óbices intransponíveis aos seus soerguimentos, afrontando o princípio fundamental da preservação da empresa.

Ante a fundamentação exposta, **DEFIRO** os pedidos das Recuperandas BK INFRAESTRUTURA LTDA. e MACNARIUM ENGENHARIA LTDA. a fim de que lhes sejam permitidas a participação, contratação e celebração de contratos e aditivos junto aos Poderes Públicos de quaisquer esferas (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) sem a necessidade de apresentação de certidões negativas de recuperação judicial e falência, débitos fiscais (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), trabalhistas, previdenciários e junto ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais.

Serve a presente decisão, nos termos ar. 368/ da Consolidação dos Atos Normativos da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás, automaticamente, de mandado de intimação e ofício para cientificar a quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais quanto ao ora decidido.

Quanto ao pedido de emissão de atestado de aptidão econômica e financeira para fins de participações em processos licitatórios e demais pedidos pendentes de apreciação no feito (eventos 1.108, 1.122 a 1.125, 1.137 e 1.138, 1.142 a 1.146, 1.150 a 1.152), **ouça-se a Administradora Judicial** no prazo de 10 (dez) dias.

Intimem-se. Cumpra-se.

Aparecida de Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Christiane Gomes Falcão Wayne
Juíza de Direito



HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CONSÓRCIO PAVIMENTAÇÃO GO-460

AV. Primeira Avenida, SN, Quadra 1B, Lote 21, Condomínio Empresarial Village, Sala de 01ª 06 e Sala 11 - 74.934-800 APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
e-mail: lucelia@bkinfraestrutura.com.br Cel. 62 - 98166-7737

INTIMAÇÃO EFETIVADA REF. À MOV. Decisão - Data da Movimentação 16/11/2017 13:18:02

LOCAL : APARECIDA DE GOIÂNIA - 4ª VARA CÍVEL

NR.PROCESSO : 0391837.48.2016.8.09.0011

CLASSE PROCESSUAL : Recuperação Judicial (L.E.)

POLO ATIVO : LOCTEC ENGENHARIA LTDA

POLO PASSIVO :

SEGREDO JUSTIÇA : NÃO

PARTE INTIMADA : LOCTEC ENGENHARIA LTDA

ADVGS. PARTE : 34945 GO - RICARDO MIRANDA BONIFÁCIO E SOUZA

32520 GO - ALEX JOSÉ SILVA

36957 GO - LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA

PARTE INTIMADA : MACNARIUM ENGENHARIA LTDA

ADVGS. PARTE : 36957 GO - LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA

32520 GO - ALEX JOSÉ SILVA

34945 GO - RICARDO MIRANDA BONIFÁCIO E SOUZA

PARTE INTIMADA : LOCPARK PARTICIPAÇÕES EIRELLI

ADVGS. PARTE : 34945 GO - RICARDO MIRANDA BONIFÁCIO E SOUZA

32520 GO - ALEX JOSÉ SILVA

36957 GO - LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA

PARTE INTIMADA : SETACO ENGENHARIA EIRELLI

ADVGS. PARTE : 34945 GO - RICARDO MIRANDA BONIFÁCIO E SOUZA

32520 GO - ALEX JOSÉ SILVA

36957 GO - LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA

- VIDE ABAIXO O(S) ARQUIVO(S) DA INTIMAÇÃO.

060

Processo n.: 0391837.48.2016.8.09.0011

Natureza: Recuperação Judicial

Requerentes: **Loctec Engenharia Ltda. e Macnarium Engenharia Ltda.**

DECISÃO

I – RELATÓRIO

Da ata da Assembleia Geral de Credores realizada, em segunda convocação, em 19/10/2017, consta **impugnação do voto do credor ARMCO STACO** por parte da Recuperanda, bem como **arguições de ilegalidade e nulidade de cláusulas do plano de recuperação judicial e seu aditivo** apontadas pelo credor Banco do Nordeste.

Constam também deste feito, pedidos formulados pela Recuperanda LOCTEC ENGENHARIA LTDA. consistentes em que seja dispensada, para fins de participação em procedimento licitatório perante o Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes (DNIT), da **comprovação da aprovação ou homologação do plano de recuperação pelo Juízo, bem como da apresentação de certidão de aptidão econômica e financeira da empresa para participação no certame**, exigências contidas nos itens 8.2.5 e 8.2.5.a do Edital – RDC Eletrônico n. 0339/17-12.

O Administrador Judicial emitiu parecer consoante evento de n. 15.

Sucintamente, relatado, **DECIDO**.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Das questões referentes à Assembleia Geral de Credores, o plano de recuperação judicial e seu aditivo.

Em primeiro momento, rejeito a impugnação das Recuperandas atinentes à participação e voto do credor ARMCO STACO na Assembleia Geral de Credores, sob o argumento de que o patrono desse credor, o advogado Vinicius Ferreira Barbosa, já laborou no escritório dos advogados das empresas. Tal fato não tem o condão de anular o voto de referido credor e não se afigura ilegal. Eventual interesse decorrente do fato noticiado poderia repercutir no campo da ética profissional dos advogados, de acordo o Estatuto da OAB, mas em ilegalidade a ponto de invalidar o voto do credor. Ademais, ainda que se desconsiderasse tal voto, referida



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em
Assinado por HAMILTON GOMES CARNEIRO

Validação pelo código: 106548523678, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>
Documento Assinado Digitalmente DJ Eletrônico - Acesso: www.tjgo.jus.br

anulação nenhum efeito prático traria quanto à aprovação do plano pela Assembleia de Credores, vez que não resultaria em rejeição do plano.

No que tange à alegação de nulidade da Assembleia pelo credor BANCO DO NORDESTE em razão do fato de as Recuperandas somente terem **apresentado o aditivo ao plano no momento da realização da Assembleia**, trazendo o mesmo modificações substanciais ao plano, razão lhe ampara.

É atribuição da Assembleia Geral de Credores deliberar sobre a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial, nos termos do art. 35, I, *a*, da Lei n. 11.101/2005. Logo, **se o aditivo apresentado em assembleia materializa modificações ao plano de recuperação judicial apresentado**, o qual foi **posto sob deliberação e aprovado por maioria dos credores presentes**, tem-se que as Recuperandas não incorreram em ilegalidade ao apresentarem o aditivo na Assembleia, sendo a modificação do plano uma das possibilidades postas à pluralidade de credores reunidos no ato. Assim, aliás, já decidiu o egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO):

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. APRESENTAÇÃO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES. DEBENTURES. **1. Não há óbice legal para que o plano de recuperação judicial seja alterado em assembleia. Ao contrário, verifica-se que a lei de regência assim o permite, consoante se observa do seu art. 56, § 3º.** 2. Em se tratando de recuperação judicial, o pagamento por meio de debêntures está previsto no art. 50 da lei 11.101/05, não se observando qualquer ilegalidade a respeito. 3. O juiz não tem poder para alterar o plano de recuperação, matéria da alçada exclusiva da assembleia-geral de credores, sobretudo quando inoportunizar ofensa a direito positivado. RECURSO PROVIDO. (TJGO: AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 333235-68.2014.8.09.0000/201493332350; AGRAVANTE MIDIZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS LTDA 1ª AGRAVADA ITOCHU SINGAPORE PTE LTDA 2ª AGRAVADA GP CELLULOSE INTERNACIONAL MARKETING SRL INTERESSADO LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA RELATOR DESEMBARGADOR CARLOS ESCHER CÂMARA 4ª CÍVEL) (grifou-se).

Rejeito, portanto, referida alegação.

Quanto à suscitada **ilegalidade decorrente da criação de subclasse pelo plano de recuperação judicial, o que afrontaria a isonomia**, observo que, no presente caso, carece também de razão o Banco do Nordeste.

O plano de recuperação judicial previu **privilegio aos credores que apoiarem a recuperação, em sua cláusula 7.3**, assim redigida:

7.3 PRIVILÉGIO AOS CREDORES QUE APOIAREM A RECUPERAÇÃO

Com a aprovação do presente PRJ, **fica autorizado o tratamento**



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em
Assinado por HAMILTON GOMES CARMEIRO

Validação pelo código: 106548523678, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>
Documento Assinado Digitalmente DJ Eletrônico - Acesso: www.tjgo.jus.br

privilegiado aos credores que continuarem fornecendo insumos de produção e disponibilizando linhas de crédito financeiras ou de fornecimento de insumos às empresas do Grupo Loctec durante o período de recuperação judicial, sendo assim, haverá a composição de um fundo de compensação aos credores parceiros conforme explicado no parágrafo a seguir:

Como pode se observar na planilha de fluxo de caixa projetado item 12.1 a empresa formará um fundo de reserva para reinvestimento e melhoria de participação de mercado (share), esse fundo será composto pela reserva em rubrica separada de valor correspondente a 25% do eventual resultado acumulado pelo grupo como resultado de suas operações, e do valor acumulado nesta rubrica 30,00% será apartado em sub-rubrica especialmente destinada para fim para bonificação dos credores estratégicos, sendo que ao final do processo de recuperação judicial os valores assim reservados (30% do item 12 da planilha) com as devidas correções advindas das aplicações financeiras a que foram submetidas serão rateadas entre os credores estratégicos de acordo com a proporção de seus créditos, como forma de diminuir o efeito do deságio aplicado.

O aditivo ao plano também se referiu à subclasse dos “credores colaborativos”, em sua cláusula 3.2.1, assim:

Com a aprovação do PRJ e do presente aditivo, fica autorizado às **condições de pagamento diferenciadas** aos fornecedores colaborativos aderirem as condições prevista para esta subclasse.

Podendo aderir a esta sub classe fornecedores que se enquadrem na premissa de possuírem insumos e ou serviços essenciais para as operações do Grupo Loctec e também se comprometem a continuarem fornecendo seus insumos durante todo o período de recuperação judicial e respectiva utilização pelas recuperandas. (grifou-se)

Na criação de subclasses, os credores beneficiários de determinada subclasse se sujeitam a condições de tratamento distintas de outros credores de mesma classe, sendo-lhes, porém, atribuídas condições a que aqueles não se sujeitam.

A jurisprudência pátria consagrou-se no sentido de a criação de subclasses previstas em planos de recuperação judicial, por si só, não constitui ilegalidade, sendo, pois, válidas estas proposições. Sob este aspecto:

Recuperação Judicial. Concessão. Soberania da decisão da assembleia



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em
Assinado por HAMILTON GOMES CARNEIRO

Validação pelo código: 106548523678, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>
Documento Assinado Digitalmente DJ Eletrônico - Acesso: www.tjgo.jus.br

063

NR. PROCESSO: 0391837.48.2016.8.09.0011

geral de credores que não é absoluta, competindo ao juiz observar, mais do que apenas a sua legalidade e constitucionalidade, a ética, a boa-fé, o respeito aos credores e a manifesta intenção de cumprir a meta de recuperação. PLANO DE RECUPERAÇÃO. Deságio de 70%, pagamento em parcelas fixas, ausência de juros remuneratórios, decisão que se insere na soberania da assembleia e na sua natureza de novação com a qual assentiram os credores; atualização monetária pelo IGP-M, com termo inicial a partir da data da publicação da homologação do plano e concessão da recuperação judicial. Plano de Recuperação Judicial com presumida adequação e aparente intenção de permitir a recuperação sem deixar de estabelecer forma e prazo para pagamento dos credores. **Criação de subclasses que, por si, não viola o princípio da isonomia. O que não se tolera é que a sua criação sirva para manipulação de votos nas deliberações em assembleia, do que não se cogita no caso.** DESCUMPRIMENTO DO PLANO. Não compete à assembleia geral de credores deliberar sobre a conveniência ou não da decretação de falência, no caso de descumprimento do plano, porque este assunto está disciplinado expressamente nos artigos 61, § 1º, e 62, da LRF. Recurso parcialmente provido. (TJSP: Processo: AI 20430038320148260000 SP 2043003-83.2014.8.26.0000; Julgamento: 10/04/2015; Relator: Ramon Mateo Júnior; Órgão Julgador: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial) (grifou-se).

RECUPERAÇÃO JUDICIAL ASSEMBLÉIA DE CREDORES IRREGULARIDADE EM PROCURAÇÕES E MANIPULAÇÃO DE VOTOS PARA APROVAÇÃO DO PLANO INOCORRÊNCIA DESCONSIDERAÇÃO, NO QUORUM DE INSTALAÇÃO E NA VOTAÇÃO, DE CREDORES COM REPRESENTAÇÃO IRREGULAR - TRATATIVAS PARALELAS ENTRE CREDOR E DEVEDOR QUE NÃO CONFIGURAM, DESDE LOGO, ABUSO DE DIREITO OU FRAUDE CONTRA OS DEMAIS CREDORES **AUSÊNCIA DE DISPOSIÇÃO QUE VEDE O TRATAMENTO DIFERENCIADO ENTRE UMA CLASSE E OUTRA NEM A CRIAÇÃO DE SUBCLASSES** IMPOSSIBILIDADE DE O JUDICIÁRIO ADENTRAR A DISCUSSÃO SOBRE A VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DO PLANO APROVADO PELA ASSEMBLÉIA NULIDADE NÃO CONFIGURADA RECUPERAÇÃO CONCEDIDA - RECURSO IMPROVIDO. (TJ-SP - AI: 1364628120118260000 SP 0136462-81.2011.8.26.0000, Relator: Elliot Akel, Data de Julgamento: 18/10/2011, Câmara Reservada à Falência e Recuperação, Data de Publicação: 19/10/2011) (grifou-se)

O que não se tolera é que, na criação de subclasses, incluam-se as denominadas condições potestativas, assim aquelas que deixam ao puro arbítrio de uma das partes o negócio jurídico, esta defesa pela parte final do art. 122 do Código Civil de 2002.

No caso telado, porém, não vislumbro potestatividade na criação da subclasses previstas no plano de recuperação judicial e seu aditivo, tampouco afronta à isonomia, uma vez que o privilégio concedido por meio delas se estende a todos os credores que se dispuserem a colaborar com a recuperação judicial, não privilegiando nem preterindo qualquer credor, oportunizado a todos as mesmas condições de tratamento desde que colaborem com o processo reestruturatório, por exemplo, fornecendo insumos de produção e fornecimento de



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em
Assinado por HAMILTON GOMES CARNEIRO

Validação pelo código: 106548523678, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/FundenciaPublica>
Documento Assinado Digitalmente DJ Eletrônico - Acesse: www.tjgo.jus.br

créditos.

Assim, rejeito também essa alegação do Banco do Nordeste.

No que tange o prazo de carência de 24 (vinte e quatro) meses para início dos pagamentos, tenho que o mesmo foi reduzido para 23 (vinte e três) pela Recuperanda ainda em Assembleia, e, após, em Juízo, a Recuperanda aviou petição informando a redução de referido prazo para 20 (vinte) meses.

Em vista do fato de que os credores aprovaram o plano de recuperação mesmo com o prazo de carência de 23 (vinte e três) meses, acolho a redução para 20 (vinte) meses informada, posteriormente, em Juízo, visto que não traz prejuízo aos credores, ao contrário, beneficiando-os.

Nesse ponto, é certo que prazo de carência de 24 (vinte e quatro) meses originalmente previsto no plano afigurava-se ilegal, porque o art. 61, *caput*, da Lei n. 11.101/2005 preconiza que, concedida a recuperação judicial, o devedor deverá cumprir todas as obrigações que se vencerem até dois anos após a concessão sob fiscalização do administrador judicial, sendo que o descumprimento de qualquer obrigação nesse período implica na falência (art. 61, § 1º).

Logo, caso se admitisse o prazo de carência de 24 (vinte e quatro) meses, nenhum ato haveria que ser fiscalizado pelo administrador judicial e, encerrando-se em seguida o procedimento judicial porque expirado o prazo previsto no art. 61 da Lei n. 11.101/2005, desnaturado estaria o procedimento de recuperação judicial traçado pela Lei n. 11.101/2005.

No caso em testilha, entretanto, com a redução do prazo de carência para 20 (vinte) meses, a suscitada ilegalidade deixou de existir, passando a haver obrigações a serem cumpridas sob o crivo da fiscalização do auxiliar do Juízo, estando tal prazo inserto no poder de decisão da assembleia geral de credores, sob o manto de sua soberania.

Assim, afasto a ilegalidade arguida pelo Banco do Nordeste.

Procedem, porém, as arguições de ilegalidades das cláusulas do plano e aditivo atinentes à extensão da novação das dívidas também em relação às garantias (reais, fidejussórias, de sócios e terceiros) e convocação de assembleia de credores para deliberação sobre falência das empresas em caso de descumprimento de obrigação prevista no plano de recuperação judicial.

Com efeito, a novação das dívidas decorrente da aprovação do plano de recuperação judicial (art. 62 da Lei n. 11.101/2005) não se estende às garantias reais quer reais quer fidejussórias, seja relação aos sócios ou terceiros. Isso porque o art. 49º, § 1º, da Lei n. 11.101/2005 estabelece que **“os credores conservam seus direitos e privilégios contra os coobrigados, fiadores e obrigados de regresso”**.

Em consonância com o citado art. 49, § 1º, da Lei n. 11.101/2005, os seguintes julgados:

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. APLICAÇÃO DO ART. 557, § 1º, DO CPC. CABIMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. ART. 6, CAPUT, DA LEI N. 11.101/2005. EXECUÇÃO CONTRA COOBIGADOS, FIADORES E OBRIGADOS DE REGRESSO.



POSSIBILIDADE. RECURSO DESPROVIDO. 1. É cabível a aplicação do art. 557, § 1º, do CPC quando manifesto que o acórdão recorrido encontra-se em confronto com a jurisprudência dominante do próprio tribunal ou de tribunais superiores. 2. **A suspensão prevista no art. 6º, caput, da Lei n. 11.101/2005 atinge somente a empresa devedora em regime de falência, recuperação judicial ou liquidação extrajudicial, não impedindo o curso das execuções contra os coobrigados, fiadores e obrigados de regresso (art. 49, § 1º, da citada lei), com ressalva dos sócios com responsabilidade ilimitada e solidária.** 3. Agravo regimental desprovido. (STJ, Relator: Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, Data de Julgamento: 25/06/2013, T3 - TERCEIRA TURMA) (Destaquei)

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1.179.654 - SP (2009/0070117-1)
RELATOR : MINISTRO ALDIR PASSARINHO JUNIOR AGRAVANTE : KAZUMI MIYAMOTO ADVOGADO : RENATO DE LUIZI JÚNIOR E OUTRO (S) AGRAVADO: DIVEM DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS MOGI LTDA ADVOGADO: WESLAINE SANTOS FARIA E OUTRO (S) INTERES. : TAKESHI HONDA DECISÃO Vistos. Trata-se de agravo de instrumento interposto contra decisão denegatória de seguimento de recurso especial, o qual impugna acórdão do colendo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, assim ementado (fl. 216): "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Acolhimento com efeito modificativo - Conhecimento e improvimento integral do agravo de instrumento interposto pelo embargante - Embargos acolhidos com efeito modificativo. RECUPERAÇÃO JUDICIAL - Aprovação do plano de recuperação judicial da devedora principal - **Hipótese em que a novação da dívida não importa em extinção da obrigação do avalista, pois os credores do devedor em recuperação judicial conservam seus direitos e privilégios contra os coobrigados, fiadores e obrigados de regresso - Inteligência do artigo 49, § 1º, da Lei nº 11.101/05** - Agravo de instrumento conhecido também neste ponto - Embargos declaratórios acolhidos com efeito modificativo." No especial, aponta-se pretensamente contrariados os artigos 620 do CPC; 59 da Lei n. 11.101/2005; e 365 do Código Civil. Com efeito, dos autos colhe-se que a avalizada teve deferido pedido de recuperação judicial, de maneira que tal fato suspende todas as execuções em curso contra a empresa recuperanda e ocasiona a consequente novação de seus débitos anteriores, inexistindo razão para que o processo executivo continue, mesmo em relação àqueles avalistas do título exequendo. De fato, é entendimento desta Corte que não se mostra consentâneo com a recuperação judicial o prosseguimento de execuções individuais, devendo estas ser suspensas e pagos os créditos, doravante novados, de acordo com o plano de recuperação homologado em juízo. A saber: "CONFLITO POSITIVO DE COMPETÊNCIA. VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A - VASP. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. SUSPENSÃO DAS EXECUÇÕES INDIVIDUAIS. NECESSIDADE. 1. O conflito de competência não pode ser estendido de modo a alcançar juízos perante os quais este não foi instaurado. 2. Aprovado o plano de recuperação judicial, os créditos serão satisfeitos de acordo com as condições ali estipuladas. Nesse contexto, mostra-se incabível o prosseguimento das execuções individuais. Precedente. 3. Conflito parcialmente conhecido para declarar a competência do Juízo da 1ª Vara de



066

NR. PROCESSO: 0391837-48.2016.8.09.0011

Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central de São Paulo - SP."(2ª Seção, CC n. 88.661/SP, Rel. Min. Fernando Gonçalves, unânime, DJe de 03.06.2008) Destarte, se suspenda a execução em relação ao devedor principal, evidentemente razão não há para que se prossiga na persecução do crédito pela via executiva contra o avalista. Nesse sentido: AG n.1.077.960-SP, Rel. Min. Aldir Passarinho Junior, DJe 4.8.2009. Ante o exposto, atento ao artigo 544, § 3º, do Código de Processo Civil, conheço do presente agravo e dou parcial provimento ao próprio recurso especial para suspender a execução, cujo deslinde do processo de recuperação judicial da avalizada determinará seu prosseguimento ou extinção, conforme seja declarada a falência ou cumprida a obrigação. Publique-se. Brasília (DF), 25 de outubro de 2010. MINISTRO ALDIR PASSARINHO JUNIOR Relator (STJ - Ag: 1179654 , Relator: Ministro ALDIR PASSARINHO JUNIOR, Data de Publicação: DJ 03/11/2010) (Destaque!)

Pelo exposto, sob pena de negar vigência e eficácia ao art. 49, § 1º, da Lei n. 11.101/2005, declaro nula mencionada previsão do plano de recuperação judicial.

Igualmente elvada de ilegalidade é a previsão do plano de recuperação acerca da necessidade de **convocação de assembleia para deliberar sobre a falência das empresas em caso de descumprimento de obrigação assumida no plano de recuperação judicial**. É que a Lei n. 11.101/2005 não estabelece tal necessidade. Ao contrário, uma vez descumprida obrigação assumida no plano de recuperação judicial, a convalidação do processamento da recuperação em falência é medida que se impõe, nos termos dos arts. 61, § 1º, e 73, IV, da Lei n. 11.101/2005, assim redigidos:

Art. 61. Proferida a decisão prevista no art. 58 desta Lei, o devedor permanecerá em recuperação judicial até que se cumpram todas as obrigações previstas no plano que se vencerem até 2 (dois) anos depois da concessão da recuperação judicial.

§ 1º Durante o período estabelecido no caput deste artigo, o descumprimento de qualquer obrigação prevista no plano acarretará a convalidação da recuperação em falência, nos termos do art. 73 desta Lei. (grifou-se)

Art. 73. O juiz decretará a falência durante o processo de recuperação judicial:

[...]

IV – por descumprimento de qualquer obrigação assumida no plano de recuperação, na forma do § 1º do art. 61 desta Lei. (grifou-se)

Tratam-se citados dispositivos de normas de natureza cogente, de ordem pública, pois. Acerca da matéria em discussão, cite-se o seguinte julgado do egrégio **Tribunal de**



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em
Assinado por HAMILTON GOMES CARNEIRO

Validação pelo código: 106548523678, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>
DJ Eletrônico - Acesso: www.tjgo.jus.br

Justiça do Estado de Goiás:

RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CONVOCAÇÃO EM FALÊNCIA – ARTS. 61, § 1º, 73, IV E 94, III, LEI 11.101/2005. [...] DESCUMPRIMENTO DO PLANO – ART. 73, IV, LEI 11.101/2005. CONVOCAÇÃO DE OFÍCIO. ATOS DE FALÊNCIA. CONFUSÃO PATRIMONIAL. [...] ANÁLISE DA LEGALIDADE DO PLANO PELO JUDICIÁRIO. POSSIBILIDADE. MANUTENÇÃO DAS EMPRESAS VIÁVEIS – ART. 47, LRF. PRÁTICA DE ATOS INCOMPATÍVEIS COM O SOERGIMENTO DAS EMPRESAS AGRAVANTES. 1 – Os embargos de declaração não têm o condão de suspender, mas impedir o início da execução, prolongando o estado de ineficácia da decisão. O recurso especial, por sua vez, só se reveste do efeito devolutivo, não possuindo força para manter ineficaz a decisão recorrida até seu final julgamento (art. 542, § 2º, CPC). Assim, possível o início do cumprimento do plano de recuperação judicial desde a decisão proferida pelo antigo relator e que o reformou em parte. [...] 5 - O administrador judicial pode requerer ao juiz a convocação de assembleia geral para análise do pedido de falência (art. 22, I, b e g), bem como o Comitê de Credores (art. 27, I, e) e os credores que representem mais de 25% dos créditos de determinada classe (art. 36, § 2º). O magistrado, por sua vez, tem a faculdade – e não o dever – de convocá-la caso não disponha de elementos suficientes para a decretação da falência. **Se a convocação em falência deu-se com fulcro no inciso IV, art. 73 (descumprimento de cláusula do plano), despropositado o chamamento das recuperandas para defesa ou a realização de assembleia (art. 61, § 1º, LRF). 6 - Embora reconhecida a envergadura da empresa – que se identifica como atividade econômica exercida para a produção ou circulação de bens e serviços –, bem assim do acervo de bens conquistados com as atividades desenvolvidas pelo Grupo Coral, difícil separar o patrimônio de uma sociedade de outra do mesmo grupo, pairando dúvida se, de fato, ainda encontra-se integralizado o capital de todas. 7 – **Não obstante o princípio da preservação da empresa (art. 47, LRF) tenha seu fundamento constitucional na função social da propriedade e dos meios de produção, e seja a pedra angular da Lei nº 11.101/2005, inadmissível a concessão de forma ampla e ilimitada do instituto da recuperação de empresa, apenas permitida às sociedades empresárias que se mostrem recuperáveis. A preservação da empresa não pode ser invocada para justificar a manutenção de sociedades empresárias que, em recuperação judicial, não cumprem as obrigações assumidas no plano e praticam atos de falência.** 8 – Agravo conhecido e improvido. Mantida a convocação da recuperação judicial em falência, a teor do disposto nos artigos 61, § 1º, 73, IV e 94, III, todos da Lei 11.101/2005. (TJGO: AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 265431-49.2015.8.09.0000 (201592654312) COMARCA: APARECIDA DE GOIÂNIA 3ª CÂMARA CÍVEL AGRAVANTES : CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA E OUTRO(S) ADMINST.: LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA INTERES.: TERCEIROS INTERESSADOS RELATORA: DES.ª BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO; data de publicação: 04/04/2016) (grifou-se)**



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em
Assinado por HAMILTON GOMES CARNEIRO

Validação pelo código: 106548523678, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>
Documento Assinado Digitalmente DJ Eletrônico - Acesso: www.tjgo.jus.br

E mais:

Recuperação Judicial. Concessão. Soberania da decisão da assembleia geral de credores que não é absoluta, competindo ao juiz observar, mais do que apenas a sua legalidade e constitucionalidade, a ética, a boa-fé, o respeito aos credores e a manifesta intenção de cumprir a meta de recuperação. PLANO DE RECUPERAÇÃO. Deságio de 70%, pagamento em parcelas fixas, ausência de juros remuneratórios, decisão que se insere na soberania da assembleia e na sua natureza de novação com a qual assentiram os credores; atualização monetária pelo IGP-M, com termo inicial a partir da data da publicação da homologação do plano e concessão da recuperação judicial. Plano de Recuperação Judicial com presumida adequação e aparente intenção de permitir a recuperação sem deixar de estabelecer forma e prazo para pagamento dos credores. Criação de subclasses que, por si, não viola o princípio da isonomia. O que não se tolera é que a sua criação sirva para manipulação de votos nas deliberações em assembleia, do que não se cogita no caso. **DESCUMPRIMENTO DO PLANO. Não compete à assembleia geral de credores deliberar sobre a conveniência ou não da decretação de falência, no caso de descumprimento do plano, porque este assunto está disciplinado expressamente nos artigos 61, § 1º, e 62, da LRF.** Recurso parcialmente provido. (TJSP: Processo: AI 20430038320148260000 SP 2043003-83.2014.8.26.0000; Julgamento: 10/04/2015; Relator: Ramon Mateo Júnior; Órgão Julgador: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial) (grifou-se).

RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PLANO DE RECUPERAÇÃO. CONTROLE DE LEGALIDADE. [...] CONVOCAÇÃO DA RECUPERAÇÃO EM FALÊNCIA. **O descumprimento de qualquer obrigação prevista no plano de recuperação acarreta a convocação da recuperação em falência, Inteligência do artigo 61, § 1º, da LRF. Inexigibilidade de prévia convocação da AGC Credores para deliberação. Nulidade da cláusula declarada de ofício.** (TJSP, 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; relator Tasso Duarte de Melo; Comarca: Presidente Prudente; Data do julgamento: 19/05/2014; Data de registro: 20/05/2014) (grifou-se)

Destarte, declaro também nula mencionada cláusula do plano de recuperação judicial.

Por derradeiro, em que pese inexistir manifestação contra a **cláusula 7.1 do plano de recuperação judicial, a qual condiciona a contagem dos prazos para pagamentos aos credores ao trânsito em julgado da decisão homologatória do plano de recuperação judicial**, tenho que se trata de cláusula manifestamente ilegal e, portanto, sujeita ao controle de legalidade pelo Poder Judiciário, não havendo que se falar e incursão em matéria afeita à soberania da Assembleia Geral de Credores, porquanto tal soberania não é absoluta, mas relativa, na esteira de remansosa jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

A ausência de trânsito em julgado da decisão homologatória do plano não



tem o condão de impedir o cumprimento das obrigações via dele assumidas.

A jurisprudência é uníssona no que tange à inadmissibilidade de que a data do trânsito em julgado da decisão que homologa a recuperação judicial seja considerado o termo inicial para o cumprimento das obrigações assumidas no plano, pois que tal termo deve ser certo, jamais incerto, o que, ademais, causaria insegurança jurídica. Nesse sentido, os seguintes julgados:

RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Homologação do plano aprovado em assembleia geral. Insurgência por haver suposta nulidade de cláusulas. Créditos quirografários com deságio de 40%, que não se mostra excessivamente elevado. Ausência de iliquidez do plano. Ausência de ilegalidade a previsão de possibilidade de alienação de ativos imobilizados e quotas sociais, observadas as formalidades exigidas pela LRF. **Inadmissibilidade de cláusula que subordina o termo inicial do prazo para pagamento dos credores do trânsito em julgado da decisão que homologa o plano de recuperação. Termo inicial que deve ser certo, jamais incerto e sujeito à possibilidade de interposição de recursos.** Ilegalidade de cláusula que prevê a possibilidade de a recuperanda purgar a mora decorrente do descumprimento de qualquer parcela no prazo de 90 dias, sem ônus, após os vencimentos das parcelas pactuadas. Ilegalidade de cláusula que libera garantias e desobriga devedores solidários e subsidiários. Nulidade de cláusulas pontuais que preserva as demais aprovadas pela assembleia de credores, sem a necessidade de convocação de novo ato. Recurso provido em parte. (TJ-SP - Agravo de Instrumento: AI 20812587620158260000 SP 2081258-76.2015.8.26.0000) (grifou-se)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Recuperação judicial. Plano aprovado por assembleia de credores. Verificação de sua legalidade pelo Poder Judiciário. Possibilidade necessidade de previsão do tema referente aos juros moratórios. Inserção de ofício, dispensando-se a convocação de AGC. Reconhecimento, ainda, da nulidade referente à cláusula que prevê a obrigação de baixa nos protestos. **Determinação, ainda, de que o termo inicial da contagem do prazo de carência seja a publicação do despacho agravado e não o trânsito em julgado da decisão que concede a recuperação judicial, o que causaria insegurança jurídica.** Provimento do recurso, para que as alterações sejam efetivadas de ofício, sem necessidade de nova Assembleia" (TJSP, 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; relator Enio Zuliani; Comarca: Limeira; Data do julgamento: 25/11/2014; Data de registro: 27/11/2014) (grifou-se)

Logo, declaro nula a cláusula 7.1 do plano de recuperação judicial no que condiciona o cumprimento das obrigações assumidas no plano de recuperação judicial ao trânsito em julgada da decisão que homologar sua aprovação, ao passo que determino que o **termo inicial para tanto é exatamente a data de publicação desta decisão, pela qual homologo, com ressalvas, a aprovação do plano de recuperação judicial pela Assembleia Geral de**



070

NR. PROCESSO: 0391837-48.2016.8.09.0011

Credores realizada em 19/10/2017.

1.2 Quanto às exigências contidas em edital de licitação anunciado pelo DNIT. Aprovação do plano e homologação que podem ser comprovadas pela Requerente. Dispensa de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo Juízo.

A Recuperanda LOCTEC ENGENHARIA LTDA. também informa que, por meio dos itens 8.2.5 e 8.2.5.a do Edital – RDC Eletrônico n. 0339/17-17 do Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes (DNIT), referido órgão tem exigido, para fins de participação em certame licitatório, a comprovação da aprovação ou homologação do plano de recuperação pelo Juízo, bem como certidão do Juízo que comprove a aptidão econômico e financeira da empresa, exigências das quais requer dispensa para participação no certame.

Pois bem.

No que tange à primeira exigência, qual seja a comprovação de aprovação ou homologação do plano pelo Juízo, tenho que estas pode facilmente ser comprovada pela Requerente, uma vez que a aprovação do plano de recuperação judicial ocorreu na Assembleia Geral de Credores realizada em 19/10/2017, em segunda convocação, bastando a apresentação de documentos referentes àquele ato. Também a homologação de referida aprovação por este Juízo pode ser comprovada por meio desta decisão.

No que tange à exigência de certidão emitida pelo Juízo que comprove a aptidão econômica e financeira da empresa para participação no certame, tenho que esta realmente merece dispensa, uma vez que não cabe ao Poder Judiciário avaliar a viabilidade econômico-financeira da empresa, o que cabe exclusivamente aos credores. Sob este prisma, confirmam-se os seguintes julgados:

RECUPERAÇÃO JUDICIAL - QUORUM NECESSÁRIO PARA APROVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL PELA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDITORES - ALTERNATIVA TRAZIDA PELO § 10 DO ARTIGO 58 DA LEI DE RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E FALÊNCIAS - REQUISITOS ESTABELECIDOS DE FORMA CUMULATIVA - REJEIÇÃO DO PLANO - DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA - Em que pese tratar o artigo. 47 da Lei de Recuperações Judiciais e Falências da finalidade da recuperação judicial, que encontra apoio na teoria da preservação da empresa, de forma a vincular a interpretação de toda a Lei, deve-se ater também a um valor abraçado pela Carta Magna de substancial importância, o da Segurança Jurídica. Afirmou que o acórdão fere o princípio da preservação da empresa, que houve voto de credor excluído da recuperação judicial na assembleia que deliberou sobre o respectivo plano e que o recorrido abusou do direito, atuando contraditoriamente. Assim delimitada a controvérsia, passo a decidir. Segundo se colhe dos autos, a assembleia de credores, embora tendo rejeitado o plano de recuperação judicial, este foi aprovado pelo juízo de primeiro grau, decisão que foi reformada pela Corte de origem ao entendimento de que não é dado ao



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em
Assinado por HAMILTON GOMES CARNEIRO

Validação pelo código: 106548523678, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>
Documento Assinado Digitalmente DJ Eletrônico - Acesse: www.tjgo.jus.br

071

NR. PROCESSO: 0391837-48.2016.8.09.0011

magistrado examinar a viabilidade econômica da empresa, o que cabe exclusivamente aos credores. Não é outro, pois, o entendimento do Superior Tribunal de Justiça (STJ - AREsp: 84844 MG 2011/0203711-1, Relator: Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, Data de Publicação: DJ 01/09/2017) (grifou-se).

Recuperação judicial assembleia geral de credores breve suspensão verificação do quorum para reinício dos trabalhos ausência de previsão legal e de expresso requerimento na ocasião nulidade incorrente recurso improvido. Recuperação judicial assembleia geral de credores forma de votação elevado número de credores participantes - contagem somente dos votos contrários à aprovação e das abstenções nulidade incorrente recurso improvido. Recuperação judicial assembleia geral de credores impugnações de créditos ainda não solucionadas definitivamente ausência de óbice à realização do conclave posterior decisão acerca da existência, quantificação ou classificação de créditos que não invalidará as deliberações assembleares (art. 39, § 2º, da Lei 11.101/2005) nulidade incorrente recurso improvido. Recuperação judicial homologação de plano alegado excesso de deságio e **inviabilidade econômica da recuperação - matéria a ser decidida pelos credores deliberação da assembleia soberana nesse ponto** - recuperação concedida recurso improvido. (TJ-SP - AI: 1375038320118260000 SP 0137503-83.2011.8.26.0000, Relator: Elliot Akel, Data de Julgamento: 03/07/2012, Câmara Reservada à Falência e Recuperação, Data de Publicação: 04/07/2012) (grifou-se)

Ora, se ao Poder Judiciário não cabe analisar e deliberar sobre a aptidão econômico-financeira da empresa em recuperação judicial, não é legal, justo, coerente nem razoável exigir da empresa que participa de certame licitatório a apresentação de **certidão emitida pelo Juízo da recuperação que ateste a aptidão econômica e financeira da empresa para participação no certame**, simplesmente pelo fato de que tal aptidão não pode ser aferida e apreciada pelo Poder Judiciário.

Ademais, ressalta-se que o plano de recuperação judicial já foi aprovado pela Assembleia de Credores realizada em 19/10/2017 e tal aprovação é homologada por meio da presente decisão.

Ante o exposto, defiro, nesse ponto, o pedido da Recuperanda para dispensá-la da apresentação de referida certidão perante o noticiado certame licitatório anunciado pelo DNIT.

III DISPOSITIVO

Ante a fundamentação exposta, **DECIDO:**



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em
Assinado por HAMILTON GOMES CARNEIRO

Validação pelo código: 106548523678, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>
DJ Eletrônico - Acesso: www.tjgo.jus.br

072

NR. PROCESSO: 0391837.48.2016.8.09.0011

I – nos termos dos arts. 3º, 45 e 58 da Lei n. 11.101/2005, **HOMOLOGO** a aprovação do plano de recuperação judicial pela Assembleia Geral de Credores realizada em 19/10/2017, ressaltando e declarando nulas as cláusulas atinentes à (a) necessidade de deliberação por assembleia de credores acerca da falência das empresas em caso de descumprimento de obrigação assumida no plano de recuperação judicial, (b) novação dos créditos também em relação aos coobrigados garantidores reais ou fidejussórios, sejam os sócios das recuperandas ou terceiros e (c) condicionamento do cumprimento das obrigações ao trânsito em julgado desta decisão homologatória do plano de recuperação, de modo que declaro que o termo inicial para cumprimento de tais obrigações é a publicação desta decisão.

II – **DEFIRO** o pedido da Recuperanda LOCTEC ENGENHARIA LTDA. referente à **dispensa de apresentar junto ao DNIT, para participação no certame licitatório anunciado pelo Edital – RDC Eletrônico de n. 0339/17-12, a certidão de aptidão econômica e financeira da empresa**, exigência contida nas cláusulas 8.2.5 e 8.2.5.a do referido Edital, dado que não cabe ao Poder Judiciário a avaliação da viabilidade econômico-financeira da empresa, o que cabe exclusivamente aos credores reunidos em assembleia, considerando ademais a já informada aprovação do plano de recuperação judicial, valendo tal como pressuposto de tal viabilidade econômico-financeira, contando, ademais, referida aprovação com a homologação, nos termos do item anterior. Oficie-se conforme requerido pela Recuperanda.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Aparecida de Goiânia-GO, 16 de novembro de 2017.

Hamilton Gomes Carneiro

Juiz de Direito



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em
Assinado por HAMILTON GOMES CARNEIRO

Validação pelo código: 106548523678, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>
DJ Eletrônico - Acesso: www.tjgo.jus.br

073

INTIMAÇÃO EFETIVADA REF. À MOV. Petição Enviada - Data da Movimentação 22/01/2018
16:31:15

LOCAL : APARECIDA DE GOIÂNIA - 4ª VARA CÍVEL
NR.PROCESSO : 0011871.12.2016.8.09.0011
CLASSE PROCESSUAL : Procedimento Comum
POLO ATIVO : IMPERIAL COMERCIO DE PARAFUSOS FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA
POLO PASSIVO : IMPERIO COMÉRCIO DE ASSISTÊNCIA DE COMPRESSORES E BOMBAS LTDA
SEGREGO JUSTIÇA : NÃO

PARTE INTIMADA : IMPERIAL COMERCIO DE PARAFUSOS FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA
ADVG. PARTE : 9069 GO - AROLDO TEIXEIRA ROCHA

PARTE INTIMADA : IMPERIO COMÉRCIO DE ASSISTÊNCIA DE COMPRESSORES E BOMBAS LTDA
ADVG. PARTE : 26047 GO - ILTON MARTINS DA SILVA

- ARQUIVOS DIGITAIS INDISPONÍVEIS (NÃO SÃO DO TIPO PÚBLICO).

PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS

CONSÓRCIO PAVIMENTAÇÃO GO-460

AV. Primeira Avenida, SN, Quadra 1B, Lote 21, Condomínio Empresarial Village, Sala de 01ª 06 e Sala 11 - 74.934-600 APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
e-mail: lucelia@bkinfraestrutura.com.br Cel. 62 - 98166-7737



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
05.326.068/0001-89
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
03/10/2002

NOME EMPRESARIAL

A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
52.23-1-00 - Estacionamento de veículos
52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R ANTONIO DEMARCHI

NÚMERO

100

COMPLEMENTO

CEP

13.214-721

BAIRRO/DISTRITO

ENGORDADOURO

MUNICÍPIO

JUNDIAI

UF

SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO

A3ENG@A3ENG.COM.BR

TELEFONE

(11) 4582-8222

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

16/10/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/01/2024 às 10:47:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

076

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.326.068/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/10/2002	
NOME EMPRESARIAL A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ANTONIO DEMARCHI	NÚMERO 100	COMPLEMENTO *****	
CEP 13.214-721	BAIRRO/DISTRITO ENGORDADOURO	MUNICÍPIO JUNDIAI	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO A3ENG@A3ENG.COM.BR	TELEFONE (11) 4582-8222		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/01/2024 às 10:47:20 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.734.214/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/03/1997
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
BK INFRAESTRUTURA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV PRIMEIRA AVENIDA

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO
LOTE 21 QUADRA1B COND
EMPRESARIAL VILLAGE SALA DE 01 A 06
E SALA 10

CEP
74.934-600

BAIRRO/DISTRITO
CIDADE VERA CRUZ

MUNICÍPIO
APARECIDA DE GOIANIA

UF
GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTAX.ASSESSORIACONTABIL@GMAIL.COM

TELEFONE
(62) 3920-8100

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/08/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
RECUPERACAO JUDICIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
05/12/2016

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/01/2024 às 18:29:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL

CONSÓRCIO PAVIMENTAÇÃO GO-460

AV. Primeira Avenida, SN, Quadra 1B, Lote 21, Condomínio Empresarial Village, Sala de 01* 06 e Sala 11 - 74.934-600 APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
e-mail: lucelia@bkinfraestrutura.com.br Cel. 62 - 98166-7737



Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início Consultas Atos de Ofício Configuração Sincronismo Isenções Energia Procurações Eletrônicas Encerramento

Imprimir

Voltar

IE: 407.405.250.118
CNPJ: 05.326.068/0001-89
Nome Empresarial: A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA

Situação: Ativo
Data da Inscrição no Estado: 21/02/2003
Regime Estadual: RPA
Regime RFB: RPA

Empresa - Geral

Nome Empresarial: A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada
Data início da Atividade: 21/02/2003
CNPJ da Matriz: 05.326.068/0001-89

Porte: Demais
Capital Social: R\$ 12.388.695,00
Regime Estadual: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
Regime Especial de IE Única: Não

Data início do regime: 21/02/2003
Regime Especial de IE Única por Município: Não

Participantes

CPF / CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
100.167.818-48	ALEXANDRE FERNANDEZ	Sócio-Administrador	100,00000 %	08/12/2022

Endereço do Participante

Logradouro: RUA AVELINA CORREA DE PAULA
Nº: 30
CEP: 13.214-671
Município: JUNDIAÍ

Complemento:
Bairro: PORTAL DO PARAÍSO I
UF: SP

Contato do Participante

Telefone: (11)4582-8222
e-mail: A3ENG@A3ENG.COM.BR

Fax:

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia: A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA
CNPJ: 05.326.068/0001-89
IE: 407.405.250.118
NIRE: 35.2.1764417-1

Data da Inscrição no Estado: 21/02/2003
Data Início da IE: 21/02/2003

Situação Cadastral: Ativo
Ocorrência Fiscal: Ativa
Tipo de Unidade: -

Data Início da Situação: 21/02/2003
Formas de Atuação:

Tributário

Substituto Tributário: Não
CPR: 1200
CPR-ST:

Desde: 21/02/2003
Data Início da CPR: 01/11/2016

CNAE Principal: 43.13-4/00 - Obras de terraplenagem
CNAE Secundários: 36.00-6/02 - Distribuição de água por caminhões
37.01-1/00 - Gestão de redes de esgoto
38.11-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.20-4/00 - Construção de edifícios
42.11-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.11-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.19-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
43.29-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

Data Início do CNAE Prin.: 13/05/2010
Data Início do CNAE Sec.: 05/11/2019
Data Início do CNAE Sec.: 08/12/2022
Data Início do CNAE Sec.: 08/12/2022
Data Início do CNAE Sec.: 08/12/2022
Data Início do CNAE Sec.: 14/03/2018
Data Início do CNAE Sec.: 08/12/2022
Data Início do CNAE Sec.: 08/12/2022
Data Início do CNAE Sec.: 08/12/2022
Data Início do CNAE Sec.: 13/05/2010
Data Início do CNAE Sec.: 08/12/2022
Data Início do CNAE Sec.: 08/12/2022
Data Início do CNAE Sec.: 08/12/2022
Data Início do CNAE Sec.: 08/12/2022

49.30-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	Data Início do CNAE Sec.: 08/12/2022
49.30-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	Data Início do CNAE Sec.: 08/12/2022
52.23-1/00 - Estacionamento de veículos	Data Início do CNAE Sec.: 08/12/2022
52.29-0/99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	Data Início do CNAE Sec.: 08/12/2022
64.62-0/00 - Holdings de instituições não-financeiras	Data Início do CNAE Sec.: 08/12/2022
71.12-0/00 - Serviços de engenharia	Data Início do CNAE Sec.: 08/12/2022
71.19-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia	Data Início do CNAE Sec.: 08/12/2022
71.19-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	Data Início do CNAE Sec.: 08/12/2022
77.19-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	Data Início do CNAE Sec.: 14/03/2018
77.32-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	Data Início do CNAE Sec.: 08/12/2022
80.20-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	Data Início do CNAE Sec.: 08/12/2022
81.21-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios	Data Início do CNAE Sec.: 08/12/2022
81.22-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas	Data Início do CNAE Sec.: 08/12/2022
81.30-3/00 - Atividades paisagísticas	Data Início do CNAE Sec.: 08/12/2022
82.99-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	Data Início do CNAE Sec.: 08/12/2022
DRT: DRT-16 - JUNDIAÍ	Posto Fiscal: PF-10 - JUNDIAÍ

Contabilista	
CRC: 2SP019357/O-5	CPF/CNPJ: 01.522.071/0001-17
Nome: CONTROLE BPO EM CONTABILIDADE, FISCAL, DEPARTAMENTO PESSOAL E FINANCEIRO	
Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 25/04/2014	
Situação Cadastral: ATIVO	
Responsável pela Organização Contábil	
CRC do Responsável: 1SP258277/O-0	CPF do Responsável: 333.027.258-92
CRC do Responsável: 1SP245886/O-5	CPF do Responsável: 324.900.768-41
CRC do Responsável: 1SP193330/O-9	CPF do Responsável: 272.845.668-25
Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista	
Tipo: Comercial	
Logradouro: R MAJOR GUSTAVO ADOLFO STORCH	
N°: 100	Complemento:
CEP: 13.209-080	Bairro: ANHANGABAU
Município: JUNDIAÍ	UF: SP
Telefone: (011)3378-1000	Fax:
e-mail: rafael@controlejundiai.com.br	

Endereço do Estabelecimento	
Logradouro: RUA ANTONIO DEMARCHI	
N°: 100	Complemento:
CEP: 13.214-721	Bairro: ENGORDADOURO
Município: JUNDIAÍ	UF: SP
Referência:	
Data de Início do Endereço: 20/04/2023	
Contato do Estabelecimento	
Telefone 1: (11)4582-8222	Telefone 2:
Fax:	e-mail: A3ENG@A3ENG.COM.BR

Endereço de Correspondência	
Logradouro: RUA ANTONIO DEMARCHI	
N°: 100	Complemento:
CEP: 13.214-721	Bairro: ENGORDADOURO
Município: JUNDIAÍ	UF: SP
Referência:	



Certidão de Contribuinte Mobiliário

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Jundiá atualizar quaisquer elementos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão, a Unidade de Gestão de Governo e Finanças. Certifica que consta inscrito e licenciado no cadastro fiscal mobiliário, sob o número **79350-7**, conforme segue:

Nome/Razão Social: **A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA**

Estabelecido: R. ANTONIO DEMARCHI, 100 LT. BR. ENGORDADOURO BAIRRO
ENGORDADOURO CEP: 13214-721

C.N.P.J/C.P.F: **05.326.068/0001-89**

Horário: DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00 ÀS 18:00 HORAS E AOS
SÁBADOS DAS 08:00 ÀS 14:00 HORAS

Atividade: 7112-0/00 - PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
4120-4/00 - CONSTRUTORAS
4313-4/00 - TERRAPLENAGENS
4213-8/00 - PAVIMENTACOES/SARJETAS
4211-1/01 - CONSTRUÇOES/RODOVIAS
4211-1/01 - CONSTRUÇOES DE FERROVIAS
4311-8/01 - DEMOLICOES/CONST/EM GERAL
4291-0/00 - DRAGAGEM/PORTOS/RIOS/CANAIS
4291-0/00 - LIMPEZA/PORTOS/RIOS/CANAIS
4399-1/99 - CONCRETAGENS
7112-0/00 - ENGENHARIA
7112-0/00 - ENGENHARIA
4213-8/00 - SERVIÇOS DE CONSTRUCAO CIVIL (OBRAS PUBLICAS)

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço www.jundiá.sp.gov.br

Certidão emitida com base no decreto 20.508 de 13/07/2006, Portaria nº 01 de 13/07/2006/SMF.

Emitida às **07:54:59** do dia **02/01/2024** (hora e data de Brasília).

Válida até **31/12/2024**.

Código de Controle da Certidão: **FDB7.B34A.E1FA.F2B9**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão de Contribuinte Mobiliário

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Jundiaí atualizar quaisquer elementos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão, a Unidade de Gestão de Governo e Finanças. Certifica que consta inscrito e licenciado no cadastro fiscal mobiliário, sob o número **79350-7**, conforme segue:

Nome/Razão Social: **A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA**

Estabelecido: **R. ANTONIO DEMARCHI, 100 LT. BR. ENGORDADOURO BAIRRO
ENGORDADOURO CEP: 13214-721**

C.N.P.J/C.P.F: **05.326.068/0001-89**

Horário: **DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00 ÀS 18:00 HORAS E AOS
SÁBADOS DAS 08:00 ÀS 14:00 HORAS**

Atividade: **4291-0/00 - CONSTRUÇÕES DE PONTES
4319-3/00 - SERVIÇOS DE DRENAGEM
4311-8/01 - SERVIÇOS CONSTR CIVIL/DEMOLIÇÃO(OBRAS PUBLICAS)
4399-1/99 - CANALIZAÇÕES DE RIOS
4319-3/00 - CONTENÇÃO DE ENCOSTAS
4399-1/03 - REPAR/CONSERV/MANUTENÇÃO/IMOVEIS
4292-8/01 - INSTALAÇÕES DE ESTRUTURA METÁLICA
7111-1/00 - URBANISMO
8130-3/00 - PAISAGISMO
3811-4/00 - REMOÇÃO DE REJEITOS E OUTROS RESÍDUOS QUALQUER
4223-5/00 - CONSTRUÇÕES DE OLEODUTOS/ GASODUTOS
4222-7/01 - CONSTRUÇÕES DE AQUEDUTOS
7119-7/01 - TOPOGRAFIA
7119-7/01 - BATIMETRIA
7119-7/99 - AEROFOTOGRAMETRIA(INCL/INTERPRET.)
0210-1/07 - REFLORESTAMENTO
3811-4/00 - COLETA DE LIXO/RESÍDUOS**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.jundiai.sp.gov.br

Certidão emitida com base no decreto 20.508 de 13/07/2006, Portaria nº 01 de 13/07/2006/SMF.

Emitida às **07:54:59** do dia **02/01/2024** (hora e data de Brasília).

Válida até **31/12/2024**.

Código de Controle da Certidão: **FDB7.B34A.E1FA.F2B9**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão de Contribuinte Mobiliário

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Jundiaí atualizar quaisquer elementos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão, a Unidade de Gestão de Governo e Finanças. Certifica que consta inscrito e licenciado no cadastro fiscal mobiliário, sob o número **79350-7**, conforme segue:

Nome/Razão Social: **A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA**

Estabelecido: **R. ANTONIO DEMARCHI, 100 LT. BR. ENGORDADOURO BAIRRO
ENGORDADOURO CEP: 13214-721**

C.N.P.J/C.P.F.: **05.326.068/0001-89**

Horário: **DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00 ÀS 18:00 HORAS E AOS
SÁBADOS DAS 08:00 ÀS 14:00 HORAS**

Atividade: **3821-1/00 - TRATAMENTO/SEPAR/DESTIN FINAL LIXO E OU RESID QQS
3821-1/00 - INCINERACAO DE LIXO
8122-2/00 - DEDETIZ/DESINSET/IMUNIZ/DESRAT/PULVERIZ/CONGENERES
8129-0/00 - LIMPEZA/VIAS PUBL/PARQUES/JARDINS/TERRENOS E CONG
3839-4/99 - TRAT/RECICLAGEM/SEPAR/INCINER.DE LIXO/RESID.QQ.
4213-8/00 - CONSERV/VIAS/PUBL/PARQUES/JARDINS/TERRENOS E CONG.
8121-4/00 - CONSERV/MANUT/LIMPEZA DE IMOVEIS
8129-0/00 - CONTROLE/EFLUENTES DE QQ/NATUREZA
7739-0/99 - LOC/MAQ/APAR/EQUIP/EM GERAL
7739-0/99 - LOCACAO E ARRENDAMENTO DE BENS
7711-0/00 - LOCACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES
4930-2/01 - TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL
6810-2/01 - SERVS/IMOBILIARIOS(BENS PROPRIOS)
8111-7/00 - PORTARIA E ZELADORIA
7119-7/04 - PERICIAS, LAUDOS, EXAMES TECNICOS E VISTORIAS
7020-4/00 - PLANEJ/COORDENACAO ADMINISTRATIVO
7490-1/99 - ASSESSORIA TECNICA**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço www.jundiai.sp.gov.br

Certidão emitida com base no decreto 20.508 de 13/07/2006, Portaria nº 01 de 13/07/2006/SMF.

Emitida às **07:54:59** do dia **02/01/2024** (hora e data de Brasília).

Válida até **31/12/2024**.

Código de Controle da Certidão: **FDB7.B34A.E1FA.F2B9**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão de Contribuinte Mobiliário

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Jundiaí atualizar quaisquer elementos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão, a Unidade de Gestão de Governo e Finanças. Certifica que consta inscrito e licenciado no cadastro fiscal mobiliário, sob o número **79350-7** , conforme segue:

Nome/Razão Social: **A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA**

Estabelecido: **R. ANTONIO DEMARCHI, 100 LT. BR. ENGORDADOURO BAIRRO
ENGORDADOURO CEP: 13214-721**

C.N.P.J/C.P.F.: **05.326.068/0001-89**

Horário: **DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00 ÀS 18:00 HORAS E AOS
SÁBADOS DAS 08:00 ÀS 14:00 HORAS**

Atividade: **7490-1/99 - CONSULTORIA TECNICA
7112-0/00 - ESTUDOS/PROJETOS RELAC.OBRAS E SERVIÇOS ENGENHARIA
7112-0/00 - ACOMP/FISCALIZ.DA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERV.GERENC
4930-2/01 - TRANSPORTES MUNICIPAIS DE CARGAS
4929-9/01 - TRANSP/MUNCIP/PASSAGEIROS(FRETAMENTO)
4110-7/00 - INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
6822-6/00 - ADMINISTRACAO DE IMOVEIS
6461-1/00 - GESTAO PARTIC.SOCIET.(HOLDINGS)
8121-4/00 - REPAR/CONSERV/MANUT.DE IMOVEIS (OBRAS PUBLICAS)
4211-1/02 - IMPLANT/SINALIZ/ESTRADAS/RODOVIAS
4789-0/99 - COM.VAR.OUTDOOR/BANNER/PLACA SINALIZ.VISUAL E CONG
3299-0/03 - CONF.PLACAS,SINAL.VISUAL,BANNERS, ADESIVOS E CONG.
8299-7/99 - ADMINISTRACAO DE BENS/NEGOCIOS(TERCEIROS)
3600-6/02 - DISTRIB.DE ÁGUA TRATADA ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet , no endereço www.jundiai.sp.gov.br

Certidão emitida com base no decreto 20.508 de 13/07/2006, Portaria nº 01 de 13/07/2006/SMF.

Emitida às **07:54:59** do dia **02/01/2024** (hora e data de Brasília).

Válida até **31/12/2024**.

Código de Controle da Certidão: **FDB7.B34A.E1FA.F2B9**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão de Contribuinte Mobiliário

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Jundiaí atualizar quaisquer elementos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão, a Unidade de Gestão de Governo e Finanças. Certifica que consta inscrito e licenciado no cadastro fiscal mobiliário, sob o número **79350-7**, conforme segue:

Nome/Razão Social: **A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA**

Estabelecido: **R. ANTONIO DEMARCHI, 100 LT. BR. ENGORDADOURO BAIRRO
ENGORDADOURO CEP: 13214-721**

C.N.P.J/C.P.F: **05.326.068/0001-89**

Horário: **DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00 ÀS 18:00 HORAS E AOS
SÁBADOS DAS 08:00 ÀS 14:00 HORAS**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço www.jundiai.sp.gov.br

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço www.jundiai.sp.gov.br

Certidão emitida com base no decreto 20.508 de 13/07/2006, Portaria nº 01 de 13/07/2006/SMF.

Emitida às **07:54:59** do dia **02/01/2024** (hora e data de Brasília).

Válida até **31/12/2024**.

Código de Controle da Certidão: **FDB7.B34A.E1FA.F2B9**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA EXTRATO CADASTRAL		Nº Validador: 0116576515417-61		Data Emissão: 04/07/2023	
Nome Empresarial: BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL		Inscrição Estadual: 10301804-2		CNPJ: 01.734.214/0001-54	
Endereço Estabelecimento: AVENIDA PRIMEIRA AVENIDA, No. S/N, LOTE 21 QUADRA1B COND EMPRESARIAL VILLAGE SALA DE 01 A 06 E SALA 10, CIDADE VERA CRUZ, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP 74934-600		Nome Fantasia: BK INFRAESTRUTURA		Área: 84 m²	
Atividade Econômica Principal: 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias		Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s): 4329-1/04 4212-0/00 4213-8/00 7732-2/01 4211-1/02 4120-4/00 7119-7/01 4222-7/01			
Titular/Sócio/Administrador: JOAO SILVA FILHO/Administrador 129.211.901-25 QUANTUM INVESTIMENTOS E 33.878.177/0001-44 PARTICIPACOES LTDA/Sócio		Titular/Sócio/Administrador: LOCPAR INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES 33.878.318/0001-29 LTDA/Sócio MACNARIUM ENGENHARIA LTDA EM 13.551.640/0001-31 RECUPERAÇÃO JUDICIAL/Sócio			
Este Extrato contém as informações cadastrais do contribuinte, a situação cadastral deverá ser certificada através de consulta no site SEFAZ. http://www.sefaz.go.gov .		JOAO SILVA FILHO:12921190125 Assinado de forma digital por JOAO SILVA FILHO:12921190125 Dados: 2023.12.01 16:38:41 -03'00' Assinatura do Contribuinte			

Impressão de Ficha Cadastral

Cadastro Preliminar

Pessoa*	CNPJ / CNPJ*	Nome / Razão Social*	Nome Fantasia
Jurídica	01.734.214/0001-54	BR Infraestrutura Ltda em Recuperação Judicial	BR Infraestrutura

Situação Cadastral

Inscrição Municipal*	Data da Inscrição*	Nº Processo	Data do Status*	Status*	Data Adesão	Inscrição Inabilitada
142055	23/07/1999		23/07/1999	Ativo	24/08/2009	

Endereço da Atividade

Endereço*	Cidade*	Bairro*			
Avenida Primeira Avenida	Aparecida de Goiânia	Cidade Vera Cruz			
UF*	CEP*	Número*	Complemento	Fone	Fax
GO	74934600	0	COND EMPRESARIAL VILLAGE SALA DE 01 A 06 E SALA 10	0	0
E-Mail	Home Page				
brasil@octec.com.br					

Endereço de Correspondência

Endereço*	Cidade*	Bairro*			
Piauí 18	Aparecida de Goiânia	Polo Empresarial Goiás - Etapa II			
UF*	CEP*	Número*	Complemento	Fone	Fax
GO	74985055	0	COND EMPRESARIAL VILLAGE SALA DE 01 A 06 E SALA 10	(62) 993386338	(62)
E-Mail	Home Page				
antonio.alvares@octec.com.br					

CNAE Principal

CHAE	Atividade	Grupo
4211101	Construção de rodovias e ferrovias	Construção de rodovias, ferrovias, obras urbanas e obras-de-arte especiais

CNAES Secundários

Código	Atividade	Grupo
4120400	Construção de edifícios	Construção de edifícios
4211102	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	Construção de rodovias, ferrovias, obras urbanas e obras-de-arte especiais
4212000	Construção de obras-de-arte especiais	Construção de rodovias, ferrovias, obras urbanas e obras-de-arte especiais
4213800	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	Construção de rodovias, ferrovias, obras urbanas e obras-de-arte especiais
4221903	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	Obras de infra-estrutura para energia elétrica, telecomunicações, água, esgoto e transporte por túneis
4222701	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	Obras de infra-estrutura para energia elétrica, telecomunicações, água, esgoto e transporte por túneis
4292801	Montagem de estruturas metálicas	Construção de outras obras de infra-estrutura
4313400	Obras de terraplenagem	Demolição e preparação do terreno
4329104	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções
8223100	Estacionamento de veículos	Atividades auxiliares dos transportes terrestres
7112000	Serviços de engenharia	Serviços de arquitetura e engenharia e atividades técnicas relacionadas
7119701	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	Serviços de arquitetura e engenharia e atividades técnicas relacionadas
7732201	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	Aluguel de máquinas e equipamentos sem operador
8299701	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	Outras atividades de serviços prestadas principalmente às empresas
8299799	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas

Atividades do Município

Código*	Atividade*	Grupo*	Vig. Inicial	Vig. Final	Atividade Principal*
42111011	4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias	[42.11-1] Construção de rodovias e ferrovias	23/07/1999		Principal
31	Execução, Por Administração, Empreitada ou Sub-emprego, de Obras de Construção Civil, de Obras Hidráulicas e de Outras Obras Semelhantes e Resposta Engenharia Consultiva, Inclusive Serviços Auxiliares ou Complementares	Prestacional	23/07/1999	02/07/2023	
701	Engenharia, Agronomia, Agromecânica, Arquitetura, Geologia, Urbanismo, Paisagismo e Congêneres - 7.01	Prestacional	23/07/1999	02/07/2023	
702	Execução, Por Administração, Empreitada ou Sub-emprego, de Obras de Construção Civil, Hidráulica ou Elétrica e de Outras Obras Semelhantes, Inclusive Sondagem, Perfuração de Poços, Escavação, Drenagem e Irrigação	Prestacional	23/07/1999	02/07/2023	
42111	4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias	[42.11-1] Construção de rodovias e ferrovias	23/07/1999	02/07/2023	
4211101	4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias	[42.11-1] Construção de rodovias e ferrovias	05/11/2009	31/03/2015	
4329104	4329-1/04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	[43.29-1] Obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	23/07/1999	31/03/2015	
8223100	8223-1/00 Estacionamento de veículos	[82.23-1] Estacionamento de veículos	30/09/2015		
7112000	7112-0/00 Serviços de engenharia	[71.12-0] Serviços de engenharia	30/09/2015	02/07/2023	
7119701	7119-7/01 Serviços de cartografia, topografia e geodésia	[71.19-7] Atividades técnicas relacionadas à arquitetura e engenharia	30/09/2015		
7732201	7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	[77.32-2] Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador	30/09/2015		
8299701	[8299-7/01] Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	[82.99-7] Atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	30/09/2015		
8299799	[8299-7/99] Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	[82.99-7] Atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	30/09/2015		
4120400	4120-4/00 Construção de edifícios	[41.20-4] Construção de edifícios	30/09/2015		
42111010	4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias	[42.11-1] Construção de rodovias e ferrovias	22/05/2012	02/07/2023	
42111021	4211-1/02 Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	[42.11-1] Construção de rodovias e ferrovias	28/06/2023		
42120001	4212-0/00 Construção de obras-de-arte especiais	[42.12-0] Construção de obras-de-arte especiais	30/09/2015		
42138001	4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	[42.13-8] Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	30/09/2015		
42219031	4221-9/03 Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	[42.21-9] Obras para geração e distribuição de energia elétrica e para telecomunicações	30/09/2015		
42227010	4222-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	[42.22-7] Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas	23/07/1999	31/03/2015	
42227011	4222-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	[42.22-7] Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas	30/09/2015		
42928011	4292-8/01 Montagem de estruturas metálicas	[42.92-8] Montagem de instalações industriais e de estruturas metálicas	28/06/2023		
43134001	4313-4/00 Obras de terraplenagem	[43.13-4] Obras de terraplenagem	28/06/2023		
43291041	4329-1/04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	[43.29-1] Obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	30/09/2015		
71120000	7112-0/00 Serviços de engenharia	[71.12-0] Serviços de engenharia	30/09/2015		

Classificação do Contribuinte

Grupo Fiscal	Natureza Jurídica				
42 - Obras de Infra - Estrutura	Prestador de Serviço				
Regime	Alíquota	Valor (R\$)	Data de Enq.	Fim Estim.	
Mes, Econômico	5,00%				
Recadastramento	Situação	Is. Emol.	Subst. Tributário	DL Nomeação Subst.	Banco Preferencial
Concluído	Estabelecido	Não	Não		

Órgão de Registro

Nome	Nº do Registro	Data do Registro	Insc. Estadual	PIS/PASEP	Cód. Contribuinte	Gráfica Cred.
			0		67516	Não

Outras Informações

Emitir Nota Eletrônica	DL Início Emissão Nota Eletrônica	DL Fim Emissão Nota Eletrônica	Permite Abatimento/Acréscimo
Sim			Não

Optante Simples Nacional
NãoOptante MEI
NãoHabilitado para Integração
Sem Acesso

Natureza da Operação

Natureza da Operação	Lei/Decreto/Observação	Vig. Inicial	Vig. Final
Tributação no município	Natureza padrão	24/08/2009	
Tributação fora do município	Natureza padrão	24/08/2009	
Esguivel	Natureza padrão	24/08/2009	

Pessoas Autorizadas

CPF	Nome	Cargo	Vig. Inicial	Vig. Final	Aguo
01.734.214/0001-54	BK Infraestrutura Ltda em Recuperação Judicial	Cadastro Fiel Automatico			X
018.118.421-43	Andre Alves Morino	Procurador			X
023.044.021-61	FRANCELY LUIZ DA SILVA DANTAS	Auxiliar Administrativo			X
03.840.006/0001-05	Polo Contabilidade S/s Ltda - ME	Contador			X
069.648.421-87	Jari Francisco da Azevedo	Contador			X
129.211.901-25	Joao Silva Filho	Socio			X
13.551.640/0001-31	Macnarium Engenharia Ltda - em Recuperação Judicial	Socio			X
149.194.001-07	Jose Elias Altus	Socio			X
166.095.451-49	Jose Silvestre de Oliveira	Contador			X
33.878.177/0001-44	Quantum Investimentos e Participações Ltda	Socio			X
33.878.318/0001-20	Loopar Investimentos e Participações Ltda	Socio			X
548.551.871-00	NELCENE FERREIRA DE ARAUJO	Contador			X
718.762.191-49	Cleyda Ferreira do Couto	Auxiliar Administrativo			X
735.312.941-72	ILIAS ALBERTO DOS SANTOS	Procurador			X
895.215.101-10	CARLOS EDUARDO DE ARAUJO MARQUES PIMENTEL	Contador			X

Competências Enquadradas como Simples Nacional

Vig. Inicial	Vig. Final

Competências Enquadradas como MEI

Vig. Inicial	Vig. Final



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 05.326.068/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:53:01 do dia 01/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/05/2024.

Código de controle da certidão: **6319.989F.5958.160E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 05.326.068

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 52958912

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 15/01/2024 07:50:18

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRT 16-PF - Posto Fiscal de Jundiaí

091

CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS**Nº 11594805****CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA****Nome:** A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA (05.326.068/0001-89)**Inscrição Estadual:** 407.405.250.118**CNPJ:** 05.326.068/0001-89**Situação Cadastral:** ATIVA**Tributos Pesquisados:** "ICMS"**Finalidade:** SIMPLES CONFERÊNCIA

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade do contribuinte acima identificado, é certificado que constam pendências administradas pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

OBS1: PESQUISA DE SITUAÇÃO FISCAL, CONFORME SOLICITADO NO REQUERIMENTO SEI 017.00134039/2023-08

Avisos:

- 1- A PRESENTE CERTIDÃO É VÁLIDA SOMENTE EM RELAÇÃO À INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUINTE ACIMA INDICADO, NÃO ABRANGENDO OS DEMAIS ESTABELECIMENTOS DE MESMO CNPJ BASE, CASO EXISTAM.
 - 2- CND EMITIDA NOS TERMOS DA PORTARIA CAT 20/1998 e 135/2014.
 - 3- A TAXA DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS DEVIDA FOI RECOLHIDA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
 - 4- PRAZO DE VALIDADE DA CERTIDÃO: 06 (SEIS) MESES, CONFORME PORTARIA CAT-20 DE 01/04/1998 (DOE DE 02/04/1998).
- QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Local: SFP-12797 - DRT 16-PF - POSTO FISCAL DE JUNDIAÍ**Data:** 07/11/2023**Responsável pela emissão:** Marcia Cristina de Moraes Szczupak

Certidão emitida nos termos das Portarias CAT 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98) e CAT 135 de 18/12/2014 (DOE de 19/12/2014).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Cristina de Moraes Szczupak, Chefe**, em 10/11/2023, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11594805** e o código CRC **399542C4**.



Prefeitura do Município de Jundiaí
Unidade de Gestão de Governo e Finanças
Divisão de Dívida Ativa

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIFICO que não consta inscrição no cadastro fiscal imobiliário em nome de **A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 05.326.068/0001-89.**

CERTIFICO ainda que, consta inscrição no cadastro fiscal mobiliário sob número **79.350-7**, situado na **R. ANTONIO DEMARCHI, 100 - BR. ENGORDADOURO - CEP: 13214-721 JUNDIAI/SP, NADA DEVE** a esta municipalidade até a presente data com referência aos tributos de **Imposto Sobre Serviço Qualquer Natureza, Taxas de Fiscalização, Manutenção de Cadastro e Multas.**

RESSALVO o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer outros débitos que venham a ser apurados após a expedição da referida Certidão.

A presente certidão tem o prazo de validade de 180 (cento oitenta) dias.

Não estão incluídos nesta certidão eventuais débitos referentes aos itens abaixo:

1. De responsabilidade da pessoa jurídica, em virtude de processo de fusão, cisão, incorporação ou transformação;
2. Relativos a imóveis cujo cadastro não tenha sido atualizado junto à municipalidade, nos termos da legislação aplicável;
3. Relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, estando o contribuinte sob o regime do Simples Nacional, os quais devem ser verificados junto à Receita federal do Brasil.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.jundiai.sp.gov.br, utilizando o código de controle indicado abaixo.



Prefeitura do Município de Jundiaí
Unidade de Gestão de Governo e Finanças
Divisão de Dívida Ativa

094

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

O referido é verdade e dou fé.

Jundiaí, 2 de Janeiro de 2024

Certidão emitida com base no decreto 20.508 de 13/07/2006, Portaria nº 01 de 13/07/2006/SMF.

Emitida às **07:57:50** do dia **02/01/2024** (hora e data de Brasília).

Valido até **02/07/2024**.

Código de Controle da Certidão: **C507.BB39.D06B.BF66**

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

095

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 42146326

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

05.326.068/0001-89

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.651.626.567

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 19 JANEIRO DE 2024

HORA: 10:52:33:7



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

696

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 42224931

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

CNPJ

01.734.214/0001-54

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.495.589.744

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 23 JANEIRO DE 2024

HORA: 18:19:26:0

PROVA DE REGULARIDADE COM FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)

CONSÓRCIO PAVIMENTAÇÃO GO-460

AV. Primeira Avenida, SN, Quadra 1B, Lote 21, Condomínio Empresarial Village, Sala de 01ª 06 e Sala 11 - 74.934-600 APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
e-mail: lucelia@bkinfraestrutura.com.br Cel. 62 - 98166-7737

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.326.068/0001-89
Razão Social: A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA EIRELI
Endereço: R ANTONIO DEMARCHI 100 / PARQUE CECAP / JUNDIAI / SP / 13214-721

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2024 a 29/02/2024

Certificação Número: 2024013105001228709202

Informação obtida em 31/01/2024 07:34:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA (CNDT)

CONSÓRCIO PAVIMENTAÇÃO GO-460

AV. Primeira Avenida, SN, Quadra 1B, Lote 21, Condomínio Empresarial Village, Sala de 01ª 06 e Sala 11 - 74.934-600 APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
e-mail: lucelia@bkinfraestrutura.com.br Cel. 62 - 98166-7737



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.326.068/0001-89

Certidão n°: 292646/2024

Expedição: 02/01/2024, às 07:58:58

Validade: 30/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.326.068/0001-89, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO DE REGISTRO JUNTO AO CREA DA EMPRESA E SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

CONSÓRCIO PAVIMENTAÇÃO GO-460

AV. Primeira Avenida, SN, Quadra 1B, Lote 21, Condomínio Empresarial Village, Sala de 01* 06 e Sala 11 - 74.934-600 APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
e-mail: lucelia@bkinfraestrutura.com.br Cel. 62 - 98166-7737



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 3215481/2024

Válida até: 31/03/2024

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citadas se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP.

CERTIFICAMOS, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e inofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 05.326.068/0001-89

Endereço: Rua ANTONIO DE MARCHI, 100
ENGORDADOURO
13214721 - Jundiaí - SP

Número de registro no CREA - SP: 0633803

Data do registro: 13/03/2003

Processo (Sipro): F-029030/2003

Processo (SEI): -*-*-*-*

Observação:

EXCETO PARA AS ATIVIDADES DE ENGENHARIA ELÉTRICA.

Objetivo Social:

01- Engenharia civil, sanitária, agrônômica; 02- Exploração da indústria e dos serviços da construção civil em geral, em todas as suas modalidades técnicas, econômicas e tipos, especialmente construções de obras de arte; 03- Terraplenagem e pavimentação de estradas e vias urbanas; 04- Construções viárias (rodovias, ferrovias, metropolitanos, terminais rodoviários, ferroviários, marítimos e fluviais, aeroportos, hangares, portos,clusas, etc.), guias e sarjetas, drenagem superficial e subterrânea, aterro hidráulico, represas, açudes e hidrelétricas, demolições em geral, desmanche de rochas, travessias subterrâneas por métodos não destrutíveis, túnel, reurbanização de áreas, desassoreamento de córregos, rios, lagos, açudes, captações, entre outros, canalizações a céu aberto ou não e nos córregos; 05- Limpeza e remoção de vegetações aquáticas, contenções de encostas, taludes/áreas instáveis em gabiões, concreto, placas pré-moldadas e outras formas de estabilização; 06- Concretagem, com fornecimento ou não de concreto; 07-Reformas e reparações em prédios em geral; 08- Montagem e construção de estruturas, estaqueamento e forma; 09- Obras de urbanização



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Continuação da Certidão: CI - 3215481/2024 Página 02

e paisagismo, remoção de entulho, infraestrutura básica. Sistema de abastecimento de água, de coleta e transporte de água bruta. Sistemas de coleta e afastamento de esgoto, coletores tronco e interceptores de esgoto, em terra, em rios e mares, limpeza e desobstrução de galerias, redes de esgoto; 10- Implantação de gasoduto, oleodutos e demais dutos, levantamento topográfico, batimétrico, aerofotográfico e por imagens de satélite; 11- Engenharia sanitária, em todas as suas modalidades, da coleta até a disposição final de lixo, selecionado ou não, doméstico, hospitalar, industrial ou de resíduos de saúde pública, construção e operação de vales de resíduos industriais, incineração de resíduos de saúde pública; 12- Controle de pragas urbanas, varrição de feiras e logradouros públicos; 13 - Exploração de parque de reciclagem; 14- Serviços de limpeza, asseio e conservação predial, interna e externa; 15- Sucção e remoção de efluentes e domiciliares; 16- Locação e arrendamento de bens (fora do regime da Lei de leasing), com ou sem mão de obra, imóveis e serviços não especificados ou não classificados; 17- Exploração de serviços públicos, vinculados ou não a sua construção, sob regime de concessão ou permissão; 18- Prestação de serviços de vistoria e inspeção veicular, operação e gerenciamento de estacionamentos, serviços derivados e complementares de trânsito; 19 - Serviços de monitoramento e controle de trânsito; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (monitoramento de bens e pessoas); 20 - Serviços de administração e supervisão, planejamento, assessoramento, consultoria e viabilidade econômica de obras, projetos, plano diretor e outros; 21 - Constituição de condomínios, loteamentos de terras; 22- Transportes de cargas rodoviárias e fretes em geral; 23 - Atuação em empresas consorciadas; 24 - Participação na constituição de atividades decorrentes de precatos ou concessões; 25 - Serviços de engenharia e assessoramento técnico especializado; 26 - Incorporação, compra e venda de imóveis, administração de imóveis por conta de terceiros; 27 - Gestão de participação societária, podendo para tanto praticar todas as operações direta ou indiretamente relacionadas com seus fins, inclusive participar de outras empresas, na qualidade de sócia, cotista ou acionista ou negócios correlatos. 28- Prestação de serviços de sinalização horizontal, vertical de trânsito em vias públicas; Sinalização semaforica em áreas urbanas, pistas rodoviárias, ferroviárias e aeroportos; Montagem e instalação de sistemas de equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Manutenção e reparação de rede de iluminação pública; 29- Comercio, confecção e montagem de placas de sinalização, orientação e indicação, de qualquer tipo, inclusive seus acessórios e componentes; 30- Locação e arrendamento de máquinas e caminhões (fora regime da Lei de leasing) com ou sem mão de obra, imóveis e serviços não especificados ou não classificados; 31- Implantação, manutenção e operação de sistema de estacionamento rotativo; 32- Fornecimento, transporte, coleta e/ou, distribuição de água potável por caminhões- pipa. -.-.-.-.-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Continuação da Certidão: CI - 3215481/2024 Página 03

Nome: ALEXANDRE FERNANDEZ

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 5060530766

Registro Nacional: 2603539370

Data de início da responsabilidade técnica: 13/03/2003

Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.

Nome: CLAUDIA VAAMONDE VILLAR

Título: ENGENHEIRA AGRÔNOMA

Do artigo 05 da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA, sem prejuízo das atribuições previstas no Decreto Federal 23.196, de 12 de outubro de 1933.

Origem do Registro: CREA-MG

Número do Registro (CREASP): 5060529107

Registro Nacional: 1408541939

Data de início da responsabilidade técnica: 14/01/2020

Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.

Nome: RAFAEL MARTINS SURIAN

Títulos: ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL

Atribuições da Resolução 447, de 22 de setembro de 2000, do CONFEA.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Da Lei Federal 7.410/85, do Decreto Federal 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução 359/91 do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 5070084625

Registro Nacional: 2618110439

Data de início da responsabilidade técnica: 14/01/2020

Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Continuação da Certidão: CI - 3215481/2024 Página 04

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: cc752111-c6c1-4653-bdf3-817ad686c976

Situação cadastral extraída em: 05/01/2024 11:43:09

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UGI JUNDIAI, situada à Avenida: NOVE DE JULHO, 409, , CENTRO, JUNDIAÍ-SP, CEP: 13201-019, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 05 de Janeiro de 2024



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 3208226/2024

Válida até: 31/03/2024

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 de dezembro de 1996, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: ALEXANDRE FERNANDEZ

Número de registro no CREA-SP: 5060530766

Registro Nacional do Profissional: 2603539370

Expedido em: 14/03/1996

(Data de registro no CREA-SP)

CPF: 100.167.818-48

Endereço: Rua ANTONIO DEMARCHI, ENGORDADOU EMPRESA 2

CECAP

13214721 - JUNDIAÍ - SP

Título e atribuição:

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

ANUIDADE: 2007	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 492206629165	- quitada em
	26/12/2006		
ANUIDADE: 2008	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 492208819719	- quitada em
	26/12/2007		
ANUIDADE: 2009	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 491919375404	- quitada em
	20/03/2009		
ANUIDADE: 2010	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 491953652202	- quitada em
	24/03/2010		
ANUIDADE: 2011	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 492215183670	- quitada em
	31/01/2011		
ANUIDADE: 2012	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 492218427422	- quitada em
	26/03/2012		
ANUIDADE: 2013	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 492258743430	- quitada em
	07/02/2013		
ANUIDADE: 2014	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 492203628249	- quitada em
	07/01/2014		
ANUIDADE: 2015	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 492202810051	- quitada em
	09/01/2015		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Continuação da Certidão: CI - 3208226/2024 Página 02

ANUIDADE: 2016	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 491935968953 - quitada em 01/02/2016
ANUIDADE: 2017	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 28027150160871831 - quitada em 31/01/2017
ANUIDADE: 2018	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 28027180180001076 - quitada em 26/01/2018
ANUIDADE: 2019	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 28027180190006517 - quitada em 29/01/2019
ANUIDADE: 2020	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 137034-28027180200094893 - quitada em 28/01/2020
ANUIDADE: 2021	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 1679851-28027180210004419 - quitada em 28/01/2021
ANUIDADE: 2022	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 3608577-28027180220031848 - quitada em 27/01/2022
ANUIDADE: 2023	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 6065484-28027180230089604 - quitada em 09/01/2023

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: ff0709cf-4a76-4f4a-9b9f-f186b7970d49

Situação cadastral extraída em: 02/01/2024 07:57:16

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UGI JUNDIAI, situada à Avenida: NOVE DE JULHO, 409, , CENTRO, JUNDIAÍ-SP, CEP: 13201-019, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 02 de Janeiro de 2024



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 3235012/2024

Válida até: 31/03/2024

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que a profissional abaixo mencionado se encontra registrada neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 de dezembro de 1996, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a interessada não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: CLAUDIA VAAMONDE VILLAR

Número de registro no CREA-SP: 5060529107

Registro Nacional do Profissional: 1408541939

Expedido em: 06/01/1995

(Data de registro no CREA-SP)

CPF: 561.492.396-91

Endereço: Rua DOM AFONSO HENRIQUE, 5614923969 56149239691
VILA NOGUEIRA
13088004 - CAMPINAS - SP

Título e atribuição:

Título: ENGENHEIRA AGRÔNOMA

Atribuição: Do artigo 05 da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA, sem prejuízo das atribuições previstas no Decreto Federal 23.196, de 12 de outubro de 1933.

ANUIDADE: 2007	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 492206663894	- quitada em
	05/01/2007		
ANUIDADE: 2008	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 491985828209	- quitada em
	11/01/2008		
ANUIDADE: 2009	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 492210826875	- quitada em
	05/01/2009		
ANUIDADE: 2010	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 492213524047	- quitada em
	30/03/2010		
ANUIDADE: 2010	- PARCELA ÚNICA	baixada em 31/03/2010	
ANUIDADE: 2010	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 492213518705	- quitada em
	31/03/2010		
ANUIDADE: 2011	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 491908013417	- quitada em
	15/03/2011		
ANUIDADE: 2012	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 49221798686X	- quitada em
	23/03/2012		
ANUIDADE: 2013	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 492254083738	- quitada em
	31/01/2013		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Continuação da Certidão: CI - 3235012/2024 Página 02

ANUIDADE: 2013	- PARCELA2\5	NR. REC. 49226204603X - quitada em 06/03/2013
ANUIDADE: 2013	- PARCELA3\5	NR. REC. 492262862430 - quitada em 01/04/2013
ANUIDADE: 2013	- PARCELA4\5	NR. REC. 492266886334 - quitada em 24/04/2013
ANUIDADE: 2013	- PARCELA5\5	NR. REC. 49227084943X - quitada em 16/05/2013
ANUIDADE: 2014	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 492221609846 - quitada em 31/01/2014
ANUIDADE: 2014	- PARCELA2\6	NR. REC. 492260991543 - quitada em 01/12/2014
ANUIDADE: 2014	- PARCELA3\6	NR. REC. 492260991543 - quitada em 01/12/2014
ANUIDADE: 2014	- PARCELA4\6	NR. REC. 492260991543 - quitada em 01/12/2014
ANUIDADE: 2014	- PARCELA5\6	NR. REC. 492260991543 - quitada em 01/12/2014
ANUIDADE: 2014	- PARCELA6\6	NR. REC. 492260991543 - quitada em 01/12/2014
ANUIDADE: 2015	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 492223418851 - quitada em 02/02/2015
ANUIDADE: 2016	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 491965317462 - quitada em 02/05/2016
ANUIDADE: 2017	- PARCELA1\5	NR. REC. 28027180170591514 - quitada em 31/01/2017
ANUIDADE: 2017	- PARCELA2\5	NR. REC. 28027180170683795 - quitada em 12/04/2017
ANUIDADE: 2017	- PARCELA2\5	NR. REC. 28027180170691010 - quitada em 12/04/2017
ANUIDADE: 2017	- PARCELA3\5	NR. REC. 28027180170691010 - quitada em 12/04/2017
ANUIDADE: 2017	- PARCELA4\5	NR. REC. 28027180170691010 - quitada em 12/04/2017
ANUIDADE: 2017	- PARCELA5\5	NR. REC. 28027180170691010 - quitada em 12/04/2017
ANUIDADE: 2018	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 28027180180192640 - quitada em 16/04/2018
ANUIDADE: 2019	- PARCELA1\6	NR. REC. 28027180190147781 - quitada em 20/03/2019
ANUIDADE: 2019	- PARCELA2\6	NR. REC. 28027180190280654 - quitada em 23/07/2019
ANUIDADE: 2019	- PARCELA3\6	NR. REC. 28027180190285575 - quitada em 31/07/2019
ANUIDADE: 2019	- PARCELA4\6	NR. REC. 28027180190285575 - quitada em 31/07/2019
ANUIDADE: 2019	- PARCELA5\6	NR. REC. 28027180190285575 - quitada em 31/07/2019



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Continuação da Certidão: CI - 3235012/2024 Página 03

ANUIDADE: 2019 - PARCELA6\6 NR. REC. 29202690190187079 - quitada em 06/08/2019

ANUIDADE: 2020 - PARCELA1\4 NR. REC. 1279505-28027180201204921 - quitada em 30/09/2020

ANUIDADE: 2020 - PARCELA2\4 NR. REC. 1431723-28027180201353934 - quitada em 03/11/2020

ANUIDADE: 2020 - PARCELA3\4 NR. REC. 1553597-28027180201473603 - quitada em 30/11/2020

ANUIDADE: 2020 - PARCELA4\4 NR. REC. 1680048-28027180210004617 - quitada em 04/01/2021

ANUIDADE: 2021 - PARCELA 1\3 NR. REC. 29202690210182939 - quitada em 03/08/2021

ANUIDADE: 2021 - PARCELA 2\3 NR. REC. 29202690210182940 - quitada em 30/09/2021

ANUIDADE: 2021 - PARCELA 3\3 NR. REC. 29202690210182941 - quitada em 28/10/2021

ANUIDADE: 2022 - PARCELA1\6 NR. REC. 4383302-28027180220780022 - quitada em 29/03/2022

ANUIDADE: 2022 - PARCELA2\6 NR. REC. 4577467-28027180220967127 - quitada em 02/05/2022

ANUIDADE: 2022 - PARCELA3\6 NR. REC. 4732565-28027180221116748 - quitada em 26/05/2022

ANUIDADE: 2022 - PARCELA4\6 NR. REC. 4911917-28027180221290027 - quitada em 30/06/2022

ANUIDADE: 2022 - PARCELA5\6 NR. REC. 5082013-28027180221454998 - quitada em 01/08/2022

ANUIDADE: 2022 - PARCELA6\6 NR. REC. 5082013-28027180221454998 - quitada em 01/08/2022

ANUIDADE: 2023 - PARCELA1\6 NR. REC. 29202690230052354 - quitada em 30/01/2023

ANUIDADE: 2023 - PARCELA2\6 NR. REC. 6575425-28027180230721317 - quitada em 28/02/2023

ANUIDADE: 2023 - PARCELA3\6 NR. REC. 6775568-28027180230914077 - quitada em 31/03/2023

ANUIDADE: 2023 - PARCELA4\6 NR. REC. 6967164-28027180231098437 - quitada em 03/05/2023

ANUIDADE: 2023 - PARCELA5\6 NR. REC. 7016012-28027180231146135 - quitada em 12/05/2023

ANUIDADE: 2023 - PARCELA6\6 NR. REC. 7016012-28027180231146135 - quitada em 12/05/2023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Continuação da Certidão: CI - 3235012/2024 Página 04

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 42ca4cff-5b44-4401-a852-0db7fc01f418

Situação cadastral extraída em: 19/01/2024 11:00:20 - Certidão reimpressa em 19/01/2024 11:00:20.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UGI CAMPINAS, situada à Avenida: MONTE CASTELO, 368, , JARDIM PROENÇA, CAMPINAS-SP, CEP: 13026-241, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 19 de Janeiro de 2024



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 3236825/2024

Válida até: 31/12/2024

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 de dezembro de 1996, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: RAFAEL MARTINS SURIAN

Número de registro no CREA-SP: 5070084625

Registro Nacional do Profissional: 2618110439

Expedido em: 28/08/2017
(Data de registro no CREA-SP)

CPF: 396.028.918-90

Endereço: Rua DOUTOR AQUILES RASPANTINI, 215
VILA ROSSI
13218551 - JUNDIAÍ - SP

Títulos e atribuições:

Título: ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL

Atribuição: Atribuições da Resolução 447, de 22 de setembro de 2000, do CONFEA.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Da Lei Federal 7.410/85, do Decreto Federal 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução 359/91 do CONFEA.

ANUIDADE: 2017	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 28027180170755283	- quitada em 06/11/2017
ANUIDADE: 2018	- PARCELA1\5	NR. REC. 28027180180026231	- quitada em 30/01/2018
ANUIDADE: 2018	- PARCELA2\5	NR. REC. 28027180180107748	- quitada em 28/02/2018
ANUIDADE: 2018	- PARCELA3\5	NR. REC. 28027180180175332	- quitada em 02/04/2018
ANUIDADE: 2018	- PARCELA4\5	NR. REC. 28027180180207061	- quitada em 02/05/2018
ANUIDADE: 2018	- PARCELA5\5	NR. REC. 28027180180227377	- quitada em 30/05/2018
ANUIDADE: 2019	- PARCELA1\4	NR. REC. 28027180190049947	- quitada em 30/01/2019
ANUIDADE: 2019	- PARCELA2\4	NR. REC. 28027180190126459	- quitada em 28/02/2019



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Continuação da Certidão: CI - 3236825/2024 Página 02

ANUIDADE: 2019 - PARCELA3\4 NR. REC. 29202690190070988 - quitada em 01/04/2019
ANUIDADE: 2019 - PARCELA4\4 NR. REC. 28027180190214725 - quitada em 02/05/2019
ANUIDADE: 2020 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 48443-28027180200009598 - quitada em 03/01/2020
ANUIDADE: 2021 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 1750944-28027180210073117 - quitada em 29/01/2021
ANUIDADE: 2022 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 4131347-28027180220533832 - quitada em 02/03/2022
ANUIDADE: 2023 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 6174663-28027180230339376 - quitada em 11/01/2023
ANUIDADE: 2024 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 8649010-28027180240469308 - quitada em 22/01/2024

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 89644911-4dde-4095-8a86-a12d3bb9d012

Situação cadastral extraída em: 22/01/2024 11:22:43

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UGI JUNDIAI, situada à Avenida: NOVE DE JULHO, 409, , CENTRO, JUNDIAÍ-SP, CEP: 13201-019, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 22 de Janeiro de 2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: 340022/2024

Validade: 31/03/2024

CERTIFICAMOS que a empresa abaixo mencionada está registrada neste Conselho, nos termos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscritas à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

CERTIFICAMOS, ainda, que esta Certidão não concede à pessoa jurídica o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e inofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, dentro de suas respectivas atribuições.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Fantasia: BK INFRAESTRUTURA

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Capital Social: R\$ 43.651.333,00

CNPJ: 01.734.214/0001-54

Registro: 7446/RF

Registro no Crea-GO: 05/08/1999

ENDEREÇO

Avenida Primeira S/N B QD: 1 LT: 21

CEP: 74934600

Bairro: Cidade Vera Cruz

Cidade: Aparecida de Goiânia

UF: GO

OBJETIVOS SOCIAIS

A) SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL - CNAE 7112-0/00; B) CONSTRUÇÃO CIVIL POR EMPREITADA GLOBAL E ADMINISTRAÇÃO, CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS, FERROVIAS E PISTAS DEPOUSO - CNAE 4211-1/01; C) CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS EM ESTRADAS E FERROVIAS - CNAE 4212-0/00; D) PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS - CNAE 4213-8/00; E) CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS - CNAE 4120-4/00; F) CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - CNAE 4222-7/01; G) MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, PORTOS, AEROPORTOS, PRACAS E PARQUES - CNAE 4329-1/04; H) SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS - CNAE 7119-7/01; I) ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES. J) MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS - CNAE 4292-8/01 K) OBRAS DE TERRAPLENAGEM - CNAE 4313-4/00 L) PINTURAS PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS - CNAE 4211-1/02.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

JOAO SILVA FILHO

Título: Engenheiro Civil

Data de Admissão: 05/08/1999

RNP: 1004304544

ART.7 DA RES.218/73 DO CONFEA, EXCETO PORTOS e RIOS E CANAIS

JOSE ELIAS ATTUX

Título: Engenheiro Civil

Data de Admissão: 05/08/1999

RNP: 1003843166

ART.7 DA RES.218/73 DO CONFEA, EXCETO PORTOS e RIOS E CANAIS

JOAO CARLOS COSTA

Título: Engenheiro Civil

Data de Admissão: 10/05/2011

RNP: 1206830867

ART. 7 DA RES. 218 DE 29/06/1973 DO CONFEA.

ANDREA ALMEIDA REZENDE

Título: Engenheira Agrônoma

Data de Admissão: 10/06/2011

RNP: 1001445252

ART. 5 DA RES.218/73, DO CONFEA e S/PREJUIZO DAS CONSTANTES DO DEC.FED.23.196/33.

SANDRA EMILIA DAMASCENO

Título: Engenheira Civil e Engenheira de Segurança do Trabalho

Data de Admissão: 11/02/2022

RNP: 1006239170

ART.8 DA RES.218/73 E ART.4 DA RES.359/91 AMBAS DO CONFEA

GUILHERME JUNGMAHN GODOY

Título: Engenheiro Civil

Data de Admissão: 27/07/2023

RNP: 1001587260

ARTIGO 7 DA RES.218/73 DO CONFEA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

INFORMAÇÕES/NOTAS

- a) Os dados supra referem-se à situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na presente data.
- b) Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da Empresa, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua emissão.
- c) A falsificação deste documento constitui-se crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o (a) autor (a) à respectiva ação penal.
- d) Este documento é válido em todo o território nacional.
- e) Certidão expedida, gratuitamente, via internet, com base na Portaria n° 114/2009/CREA-GO, de 15 de setembro de 2009.

Certidão emitida em: 03/01/2024 15:02:55.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada com o QRcode ao lado ou pelo site do CREA-GO:

www.creago.org.br

> certidões

>> autenticidade

Código de Autenticação: 14f51449





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Número da Certidão: **340784/2024**

Validade: **31/03/2024**

CERTIFICAMOS que o profissional abaixo mencionado está registrado neste Conselho, nos termos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido nos artigos 63, 68 e 69 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que o referido profissional não se encontra em débito com o CREA-GO.

DADOS DO PROFISSIONAL

Nome: JOSE ELIAS ATTUX

Títulos: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1003843166

CPF: ***.194.00*-**

Número da Carteira: 2915/D-GO

Crea de Origem: GO

Data de Registro no CONFEA: 02/08/1982

Data de Registro no Crea-GO: 02/08/1982

ANUIDADES

Exercício: 2023 A vista

Exercício: 2022 A vista

Exercício: 2021 A vista

GRADUAÇÕES

ENGENHEIRO CIVIL

Data de Inclusão: 02/08/1982

Situação: Definitivo

Atribuições: ART.7 DA RES.218/73 DO CONFEA,EXCETO PORTOS, RIOS E CANAIS

INFORMAÇÕES/NOTAS

- a) Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do (a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua emissão.
- b) A falsificação deste documento constitui-se crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o (a) autor (a) à respectiva ação penal.
- c) Este documento é válido em todo o território nacional.
- d) Certidão expedida, gratuitamente, via internet, com base na Portaria nº 114/2009/CREA-GO, de 15 de setembro de 2009.

Certidão emitida em: 03/01/2024 15:05:57.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada com o QRcode ao lado ou pelo site do CREA-GO;

www.creago.org.br

> certidões

>> autenticidade

Código de Autenticação: 20574bb3





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Número da Certidão: **78905/2024**

Validade: **31/03/2024**

CERTIFICAMOS que o profissional abaixo mencionado está registrado neste Conselho, nos termos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido nos artigos 63, 68 e 69 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que o referido profissional não se encontra em débito com o CREA-GO.

DADOS DO PROFISSIONAL

Nome: JOAO SILVA FILHO

Títulos: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1004304544

CPF: ***.211.90*.*

Número da Carteira: 2791/D-GO

Crea de Origem: GO

Data de Registro no CONFEA: 16/02/1982

Data de Registro no Crea-GO: 16/02/1982

ANUIDADES

Exercício: 2023 A vista

Exercício: 2022 A vista

Exercício: 2021 A vista

GRADUAÇÕES

ENGENHEIRO CIVIL

Data de Inclusão: 16/02/1982

Situação: Definitivo

Atribuições: ART.7 DA RES.218/73 DO CONFEA,EXCETO PORTOS, RIOS E CANAIS

INFORMAÇÕES/NOTAS

- a) Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do (a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua emissão.
- b) A falsificação deste documento constitui-se crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o (a) autor (a) à respectiva ação penal.
- c) Este documento é válido em todo o território nacional.
- d) Certidão expedida, gratuitamente, via internet, com base na Portaria nº 114/2009/CREA-GO, de 15 de setembro de 2009.

Certidão emitida em: 03/01/2024 15:04:01.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada com o QRcode ao lado ou pelo site do CREA-GO:

www.creago.org.br

> certidões

>> autenticidade

Código de Autenticação: **191084a3**



Rua 239, nº 561, Setor Universitário, Goiânia-GO - CEP: 74.605-070

(62) 3221-6200

www.creago.org.br

{03/01/2024
15:04:01}

ATESTADOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA



CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

CERTIDÃO N.º 260/2011 – CAT.

PROTOCOLO Nº..... 202781/2011.

DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)..... EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RODOVIA GO-325, TRECHO: SANTA HELENA / ENTRONCAMENTO GO-410, LOTE 02, ESTACA 1.850 / ESTACA 3.766 + 5,70 M (ENTRONCAMENTO GO-410), EXTENSÃO DE 39,86 KM E OAE 122,20 M.

- CONTRATO: 058/2008-PR-ASJUR-L2
- PERÍODO: 15/09/2008 A 30/11/2010

EXCETO

- REVESTIMENTO VEGETAL.

LOCAL DO(S) SERVIÇO(S)..... RODOVIA GO-325 TRECHO SANTA HELENA / ENTRONCAMENTO GO-410 ESTACA 1.850 À ESTACA 3.766 + 5,70 M/GO.

PROPRIETÁRIO..... AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP.

EMPRESA CONTRATADA..... LOCTEC ENGENHARIA LTDA.

RT(S) P/ SERVIÇO(S)..... ENGº CIVIL - JOSÉ ELIAS ATTUX - 2915/D-GO.
(ATUAÇÃO)

EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 1025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009, DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CONFEA, **CERTIFICAMOS** O ACERVO TÉCNICO ACIMA MENCIONADO, DE ACORDO COM AS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ANOTADAS NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE GOIÁS - CREA-GO, QUE VAI ASSINADA PELA GESTORA DE REGISTRO E PELA ASSESSORIA TÉCNICA, POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE DO CREA-GO, CONFORME PORTARIA Nº 142/2009 DE 19 DE OUTUBRO DE 2.009.

OUTROSSIM, **CERTIFICAMOS** QUE REFERIDO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) O É (SÃO) PELO(S) SERVIÇO(S) ATINENTE(S) AS SUAS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS.

GOIÂNIA-GO, 21 DE FEVEREIRO DE 2011.

VISTO:



Maniliana do S. Garcia
Gerente de Registro
Mat. 180

Itamar Meireles Sachetto
Geólogo-2304/D-GO
Mat. 520

Gracielly de Matos Maciel Marques
Escritor

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - TJGO
Comarca de Aparecida de Goiânia - Goiás / Distrito de Nova Brasília
Bruno Quintiliano Silva Vieira - Oficial de Tabelião
Assinatura: Rua Vinte e Quatro, 130 - Vila Nova, CEP: 74.011-901 - Fone: (61) 3230-2528 - e-mail: bruno@tribunal.tjgo.br

consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
Selo nº 01012401222835424331690

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé
Nova Brasília, 29 de Janeiro de 2024.
SINARA GONCALVES BORGES - ESCRIVENTE

“QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO”

BRUNO
Quintiliano
Silva Vieira
2020
Aparecida de Goiânia
GOIÁS



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

121

ATESTADO 005/2011

CREA - GO
Este atestado, é parte
Integrante da Certidão
nº. 26012011-CAT
Expedida, em 27.02.2011
Ass.: [Assinatura]
Fls.: 117

Face ao despacho do Sr. DIRETOR DE OBRAS RODOVIÁRIAS da AGETOP, exarado no processo protocolado sob o número 00311/2011 e pelo qual o interessado LOCTEC ENGENHARIA LTDA, requer atestado para fins de comprovação de serviços executados.

Atestamos que a empresa LOCTEC ENGENHARIA LTDA executou para esta Agência, serviços de terraplenagem e pavimentação asfáltica e O.A.E. – PCA Mista (Concreto Armado e Metálica) sobre Córrego Posse, estaca 2868, comprimento de 30,00m e largura de 12,50m e PCA Mista (Concreto Armado e Metálica) sobre Rio Turvo, estaca 3528, comprimento de 90,00m e largura de 12,50m, na Rodovia: GO 325 Trecho: Santa Helena / Entronc. GO.410 (Estaca 1850 a 3766 + 5,70) – LOTE 02. Tendo como responsáveis técnicos pela obra em nível de direção: **Engº JOSÉ ELIAS ATTUX – CREA Nº2915/D-GO, RNP Nº100384316-6 e Engº JOÃO SILVA FILHO – CREA Nº2791/D-GO, RNP Nº100304454-4** e em nível de execução: **Engº ISMAEL MACEDO DE FREITAS Nº6896/D-GO, RNP Nº100318445-6 e Engº MARCO ANTÔNIO FERRARI – CREA Nº4302/D-GO, RNP Nº100155930-4.**

Contrato : 058/2008-PR-ASJUR-L2
Rodovia : GO.325
Trecho : SANTA HELENA / ENTRONC.GO. 410 (EST.1850 À EST. 3766 + 5,70M)
Obra : TER.PAV.ASFÁLTICA E O.A.E. – PCA S/ CÓRREGO POSSE – ESTACA 2868 E PCA S/ RIO TURVO – ESTACA 3528
Extensão : TER.PAV.ASFÁLTICA: 38,330km
PCA S/ CÓRREGO POSSE: Comp.:30,00m e larg.: 12,50m
PCA S/ RIO TURVO: Comp.:90,00m e larg.: 12,50m
Prazo : 561 dias corridos
Período de Execução : 15/09/2008 a 30/11/2010
Medição : 1ª até 20ª medição final
Valor Executado : R\$ 50.825.021,11

Obra/Lote : 1 - IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E OAE

Av. Governador José Ludovico de Almeida nº 20 - (BR-153 Km 1,5) Conjunto Caiçara
Fone (0xx62) 265-4000/4001 - Fax: (0xx62) 265-4018 - CEP 74623-160 - Goiânia-GO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
Tribunal do Poder Judiciário Civil do Estado de Goiás
Comarca de Aparecida de Goiânia - Goiás / Distrito da Nova Brasília
Bruno Quintiliano Silva Vieira - Oficial de Tabelião
Assento Rio Verde, Qui 24, 11/06/08, Vila Rosa, CEP: 74.905-211 - (0xx62) 3230-2676 - e-mail: bquintiliano@tribunalgo.com.br - www.tribunaltgo.com.br

consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
Selo nº 01012401222835424331689

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.
Nova Brasília, 29 de Janeiro de 2024.
SINARA GONCALVES BORGES - ESCRIVENTE

Qualquer adulteração, rasura ou emenda invalida este documento



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

122

41235	Calha triangular (100 x30)-Vc=0,075m3/m	ml	565,000
-------	---	----	---------

Grupo de Serviço : 135 - Sub-base / Base

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
40300	Desmatamento, limpeza e expurgo de jazida	m2	299.035,000
40305	Acabamento e recomposição de jazidas	m2	275.500,000
40310	Regularização e compactação do sub-leito	m2	559.195,780
40315	Escavação e carga mat. de jazida - Sub-base	m3	128.401,580
40315	Escavação e carga mat. de jazida - Base	m3	109.073,570
40320	Transporte de mat. de jazida(cascalho) - Sub-base	m3km	2.476.022,284
40320	Transporte de mat. de jazida(cascalho) - Base	m3km	2.089.449,412
40335	Estab. granulométrica sem mistura - Sub-base	m3	81.455,340
40335	Estabilização granulométrica sem mistura - Base	m3	90.552,690

Grupo de Serviço : 158 - Drenagem e OAC

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
41805	Corpo de bstc d=0,60m (exceto escavação)	m	404,000
41845	Boca de bstc d=0,60m	un	18,000
41815	Corpo de bstc d=1,00m (exceto escavação)	m	356,000
41855	Boca de bstc d=1,00m	un	32,000
41275	Cx.coletora em conc.tubo d=1,00m exceto esc.	un	8,000
41200	Dreno prof., corte em solo tubo poroso D=0,20m	m	677,000
41210	Dreno profundo boca de concreto	un	2,000

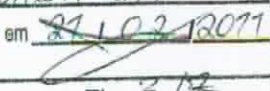
Grupo de Serviço : 205 - CAPA

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
40380	Imprimação	m2	502.773,660
40395	Tratamento superficial duplo	m2	502.773,660
40435	Transporte local de material betuminoso	tkm	22.804,525
40445	Transporte local de agregados	m3km	103.137,129
40455	Transporte comercial de agregados	m3km	1.936.295,340
40480	Fornecimento de CM-30 (Ap. de Goiânia)	t	603,330
40495	Fornec.de emulsão RR-2C(Ap. de Goiânia)	t	1.608,870

Obra/Lote : 2 - OAE - PCA MISTA(CONC. ARMADO E METÁLICO S/ CÔR. POSSE - EST.2868

Grupo de Serviço : 48 - Mobilização e Instalação do Canteiro

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
42000	Mobilização e instalação de canteiro	%	2.036.127,418

CREA - GO
Este atestado, é parte
Integrante da Certidão
nº. 26012071-CAT
Expedida, em 21/02/2021
Ass.: 
Fls.: 3/7

Av. Governador José Ludovico de Almeida nº 20 - (BR-153 Km 3,6) Conjunto Caixas
Fone (0xx62) 265-4000/4001 - Fax: (0xx62) 265-4018 - CEP 74623-160 - Goiânia-GO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - 1ª Vara Criminal - Ministério Público
Comarca de Aparecida de Goiânia - Goiás / Distrito de Nova Brasília
Bruno Quintiliano Silva Vieira - Oficial de Tabelião
Avenida Rio Verde, Qd 24, 110508 - Vila Nova, CEP 74155-581 - 011 3230-2626 - e-mail: bquintiliano@tribunal.tjgo.br - www.tribunal.tjgo.br

consulte: <http://extrajudicial.tjgo.us.br/selo>

Selo nº 01012401222835424331688

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia é reprodução fiel
do original que me foi apresentado. Dou fé.

Nova Brasília, 29 de Janeiro de 2024.

SINARA GONCALVES BORGES - ESCRIVENTE

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

CREA - GO
Este atestado, é parte
Integrante da Certidão
nº. 260/2017-CAT
Expedida, em 27.02.2017
Ass.:
Fls.: 2/7

Grupo de Serviço : 1 - Terraplenagem

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
40005	Desmatamento, dest. e limpeza (arv. até 15cm)	m2	1.772.637,950
40025	Escavação e carga de material de 1ª cat	m3	1.455.889,461
40050	Escavação e carga de solo mole	m3	47.825,470
40055	Transporte mat. 1º e 2º cat (dt ≤ 1km)	m3km	771.252,023
40060	Transporte mat 1º e 2º cat (1 < dt ≤ 2km)	m3km	310.927,288
40075	Transporte mat esc de solo mole	m3km	37.269,056
40080	Compactação a 95% do P.N.	m3	518.669,106
40085	Compactação a 100% P. N.	m3	599.654,759
40090	Compactação manual	m3	264,000
41290	Escavação manual (OAC)	m3	396,000
40095	Acabamento e recomposição de empréstimo	m2	1.094.791,682

Grupo de Serviço : 7 - Obras complementares

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
40800	Cerca de vedação de faixa de domínio em madeira	m	51.463,740
40805	Remoção e recolocação de cerca	m	26.629,830
40810	Defensa metálica semi-maleável simples	m	240,000
40815	Sinalização horizontal com resina acrílica	m2	15.400,000
40835	Tacha refletiva bidirecional	un	11.500,000
40850	Sinalização vertical c/pintura eletrostática semi-refletiva	m2	320,000
40865	Revestimento vegetal em placas (grama)	m2	13.548,730
40875	Revestimento vegetal p/ semeadura	m2	1.166.779,200
40880	Conformação de talude	m2	542.727,030
42800	Gabiões (1,00m)	m3	1.218,000
42850	Enrocamento de pedra jogada	m3	60.014,830
40215	Carregador frontal caçamba 1,50 m3-100 hp	h	258,000
40225	Motoniveladora 114 hp	h	265,000
40200	Trator de esteiras com 300 hp	h	240,000
40205	Trator de esteiras com 140 hp	h	240,000
40230	Retroescavadeira 76 hp	h	263,000

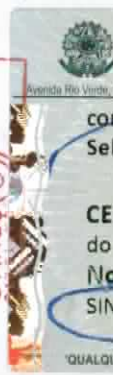
Grupo de Serviço : 104 - Drenagem superficial

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
41250	Meio fio sem sarjeta Vc=0,024m3/m-com máquina	m	48.056,690
41255	Saída e descida d'água lisa-Vc=0,164m3/m	m	4.355,330

Av. Governador José Ludovico de Almeida nº 20 - (BR-153 Km 3,5) Conjunto Calçadão
Fone: (0xx62) 265-4000/4001 - Fax: (0xx62) 265-4013 - CEP 74623-160 - Goiânia-GO

Graciele de Matos Macedo Marque
Escritor

BRUNO
QUINTILIANO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
Tribunal de Justiça - Registro Civil das Pessoas Naturais
Comarca de Aparecida do Solimões - Goiás / Distrito de Nova Brasília

Bruno Quintiliano Silva Vieira - Oficial e Tabelião

consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
Selo nº 01012401222835424331687

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia é reprodução fiel
do original que me foi apresentado. Dou fé.

Nova Brasília, 29 de Janeiro de 2024.

SINARA GONCALVES BORGES - ESCRIVENTE

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

CREA - GO
Este atestado, é parte
Integrante da Certidão
nº. 260/2011-CAT
Expedida, em 21.02.2011
Ass.: [Assinatura]
Fls.: 4/7

124

Grupo de Serviço : 52 - Infra - Estrutura

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
45040	Forma chapa comp. plastificada 17 mm	m2	84,480
45045	Aço CA50/60 aquisição, armação e colocação	kg	15.978,000
45051	Concreto fck=18MPa	m3	1,450
45125	Concreto fck=20 MPa	m3	35,160
40190	Estaca injetada em solo c/ calda de cimento, areia, c/ pressurização D = 310mm	M	121,500
40191	Estaca injetada em rocha c/ calda de cimento, areia, c/ pressurização D= 310mm	M	374,500
40192	Estaca injetada em solo c/calda de cimento, areia c/ pressurização d= 310mm - camisa metálica perdida	M	60,000

Grupo de Serviço : 55 - Meso - Estrutura

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
45235	Neoprene	Kg	200,000
45115	Forma chapa comp. plastificada 17mm	m2	282,930
45120	Aço CA50/60 aquisição, armação e colocação - mesoestrutura	kg	11.820,000
45125	Concreto fck=20 MPa	m3	71,950
45135	Escoramento para ponte	m3	472,900

Grupo de Serviço : 57 - Super-Estrutura

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
00003	Fabric/forn. vigas metálicas em aço tipo A-588 (SAC-350)	Kg	57.777,000
00004	Fabric/forn. pç met. em aço tipo A-588 (SAC-350) p/ contrv./enrijec. vigas	Kg	17.039,000
00005	Fornec. Corte e fixação de conectores de ligação viga metálica x laje de concreto, em perfis (U4"x8kg/m) de aço tipo A-588 (SAC-350)	Kg	4.729,000
00006	Transp./Lanç./Posic. vigas met. comp. >= 30m e peso >= 5tf	Un	14,000
45165	Fornecimento e lançamento Concreto fck=25 MPa	m3	140,010
45155	Aço CA50/60 aquisição, armação e colocação - superestrutura	Kg	20.435,000
45150	Forma chapa comp. plastificada 17mm	m2	467,700
45135	Escoramento para ponte	m3	430,560

Grupo de Serviço : 59 - Sondagem

Av. Governador José Ludovico de Almeida nº 20 - (BR-153 Km 3,5) Conjunto Caçapá
Fone (0xx62) 265-4000/4001 - Fax: (0xx62) 265-4018 - CEP 74623-160 - Goiânia-GO

Gracely de Melo Maciel Marques
Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais
Comarca da Arca de São Francisco - Distrito de Nova Brasília
Bruno Quintiliano Silva Vieira - Oficial e Tabelião
Assinada Rio Verde, Od 24.11.2016, Via Roua, CEP: 74.900-001, (62) 3230-1626 - e-mail: carlatto@cont.tobornini.br - www.carlatto.tobornini.br
consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
Selo nº 01012401222835424351686
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fe.
Nova Brasília, 29 de Janeiro de 2024.
SINARA GONCALVES BORGES - ESCRIVENTE
QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Bruno Quintiliano Silva Vieira
Tabelião
(62) 3230-2626
Brasília
Goiânia
GOIÁS





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

Este atestado, é parte
Integrante da Certidão
nº 260/2011-CAT
Expedida, em 21.02.2011
Ass.:
Fls.: 5/7

125

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
45170	Sondagem mat. 1ª cat. - solo	m	5,350
45175	Sondagem mat. 2ª cat. - pedregulho	m	9,150
45185	Sondagem mat. 3ª cat. - rocha med. abrasiva	m	11,400
45190	Sondagem mat. 3ª cat.-rocha muito abrasivo	m	27,000
45195	Transporte de equipamento de sondagem	tkm	4.200,000

Grupo de Serviço : 61 - Serviços Complementares

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
45230	Drenos 100mm	Un	8,000
45220	Pintura à cal	m2	110,260
00009	Fornec./coloc. juntas pavim. tipo Jeene JJ-8097W	M	25,040
45240	Desforma	m2	860,890
45245	Limpeza geral	m2	1.832,320
45205	Transporte material básico	tkm	46.372,100
45210	Transporte de agregados	tkm	39.212,910

Grupo de Serviço : 64 - Barreiras de concreto

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
45150	Forma chapa comp. plastificada 17mm	m2	63,710
45160	Concreto fck=20 MPa	m3	17,020
45155	Aço CA50/60 aquisição, armação e colocação - superestrutura	Kg	1.966,000

Grupo de Serviço : 66 - Laje de transição

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
45150	Forma chapa comp. plastificada 17mm	m2	14,980
45160	Concreto fck=20 MPa	m3	17,970
45155	Aço CA50/60 aquisição, armação e colocação - superestrutura	Kg	2.050,000

Obra/Lote : 3 - OAE - PCA Mista s/ Rio Turvo

Grupo de Serviço : 48 - Mobilização e Instalação do Canteiro

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
42000	Mobilização e instalação de canteiro	%	5.327.813,000

Grupo de Serviço : 52 - Infra - Estrutura

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
--------	-----------	-------	-------------

Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº 20 - (BR-153 Km 3,5), Conjunto Caçaria
Fone (0xx62) 265-4000/4001 - Fax: (0xx62) 265-4018 - CEP 74623-160 - Goiânia-GO

Graciele de Matos Maciel Marques
Escritor

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - 1ª Vara de Família e Sucessões
Comarca de Aparecida de Goiânia - Goiás / Distrito de Nova Brasília
Bruno Quintiliano Silva Vieira - Oficial e Tabelião

consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selecao>
Selo nº 0101240122835424331685

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que a presente fotocópia é reprodução fiel
do original que me foi apresentado. Dou fe.
Nova Brasília, 29 de Janeiro de 2024.
SINARA GONCALVES BORGES - ESCRIVENTE

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

Este atestado, é parte
Integrante da Certidão
nº. 260/2011-CAT
Expedida, em 27.02.2011
Ass.:
Fls.: 617

126

45040	Forma chapa comp. plastificada 17 mm	m2	205,680
45045	Aço CA50/60 aquisição, armação e colocação - infraestrutura	kg	12.104,000
45051	Concreto fck=18MPa	m3	9,220
45125	Concreto fck=20 MPa	m3	93,760
40190	Estaca injetada em solo c/ calda de cimento, areia, c/ pressurização D = 310mm	M	123,500
40191	Estaca injetada em rocha c/ calda de cimento, areia, c/ pressurização D= 310mm	M	677,000
40192	Estaca injetada em solo c/calda de cimento, areia c/ pressurização d= 310mm - camisa metálica perdida	M	170,000

Grupo de Serviço : 55 - Meso -Estrutura

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
45235	Neoprene	Kg	398,700
45115	Forma chapa comp. plastificada 17mm	m2	318,450
45120	Aço CA50/60 aquisição, armação e colocação - mesoestrutura	kg	18.613,000
45125	Concreto fck=20 MPa	m3	138,890
45135	Escoramento para ponte	m3	972,270

Grupo de Serviço : 57 - Super-Estrutura

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
00003	Fabric/forn. vigas metálicas em aço tipo A-588 (SAC-350)	Kg	121.803,000
00004	Fabric/forn. pç met. em aço tipo A-588 (SAC-350) p/ contrv./enrijec. vigas	Kg	6.073,000
00005	Fornec. Corte e fixação de conectores de ligação viga metálica x laje de concreto, em perfis (U4"x8kg/m) de aço tipo A-588 (SAC-350)	Kg	5.061,000
00006	Transp./Lanç./Posic. vigas met. comp. >= 30m e peso >= 5tf	Un	18,000
45165	Fornec. e lançamento Concreto fck=25 MPa	m3	228,560
45155	Aço CA50/60 aquisição, armação e colocação - superestrutura	Kg	39.995,000
45150	Forma chapa comp. plastificada 17mm	m2	891,190
45135	Escoramento para ponte	m3	1.267,200

Grupo de Serviço : 59 - Sondagem

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
45170	Sondagem mat. 1ª cat. - solo	m	160,000
45175	Sondagem mat. 2ª cat. - pedregulho	m	60,000

Av. Governador José Ludovico de Almeida nº 20 - (BR-153 Km 9,5) Conjunto Caiçara
Fone (0xx62) 265-4000/4001 - Fax: (0xx62) 265-4018 - CEP 74623-160 - Goiânia-GO

Gracelly de Matos Maciel Marques
Escritor

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
Tribunal de Justiça - Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais
Comarca de Aparecida de Goiânia - Goiás / Distrito de Nova Brasília
Bruno Quintiliano Silva Vieira - Oficial e Tabelião
Av. João Vitor, 24, L. 08/04, Vila Rica, CEP 74.935-881 - fone: 3273-2626 - e-mail: contato@tribunalgoias.org.br
consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
Selo nº 01012401222835424351684
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.
Nova Brasília, 29 de Janeiro de 2024.
SINARA GONCALVES BORGES - ESCRIVENTE
"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO"





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

45185	Sondagem mat. 3ª cat. - rocha med. abrasiva	m	45,000
45190	Sondagem mat. 3ª cat.-rocha muito abrasivo	m	30,000
45195	Transporte de equipamento de sondagem	tkm	4.200,000

Grupo de Serviço : 61 - Serviços Complementares

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
45230	Drenos 100mm	Un	22,000
45220	Pintura à cal	m2	1.585,000
45240	Desforma	m2	1.209,64Q
45245	Limpeza geral	m2	880,200
45205	Transporte material básico	tkm	12.000,000
45210	Transporte de agregados	tkm	20.000,000

Era o que tínhamos a ATESTAR, tendo em vista as informações prestadas pelo Engenheiro:
DIVINO CEZAR BARBOSA, Fiscal da Obra.

E para que surta os efeitos legais, o presente atestado vai assinado pelas chefias abaixo.

FLÁVIO MURILO G. P. DE OLIVEIRA
DIRETOR DE OBRAS RODOVIÁRIAS
Engº Civil - CREA - GO - 7422/D

Goiânia, 27 de janeiro de 2011.

JAYME EDUARDO RINCON
PRESIDENTE

Eng. José Marcos Musse
Chefe de Gabinete

CREA - GO
Este atestado, é parte integrante da Certidão nº. <u>260/2011-CAT</u>
Expedida, em <u>27.01.2011</u>
Ass.: <u>[Assinatura]</u>
Fls.: <u>7/7</u>

Av. Governador José Ludovico de Almeida nº 20 - BR-153 Km 3,5) Conjunto 01 para
Fone (0xx62) 265-4000/4001 - Fax: (0xx62) 265-4018 - CEP 74623-160 - Goiânia-GO

Graciele de Matos Maciel Marques
Escrivente

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
Tribunal de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais
Comarca de Aparecida do Goiânia - Goiás / Distrito de Nova Brasília
Bruno Quintiliano Silva Vieira - Oficial e Tabelião

consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
Selo nº 01012401222835424331683

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia é reprodução fiel
do original que me foi apresentado. Dou fé.

Nova Brasília, 29 de Janeiro de 2024.

SINARA GONCALVES BORGES - ESCRIVENTE

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO





CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

CERTIDÃO N.º 255/2011 – CAT.

PROTOCOLO Nº.....: 202783/2011.

DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S).....: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RODOVIA GO-325, TRECHO: SANTA HELENA / ENTRONCAMENTO GO-410, LOTE 02, ESTACA 1.850 / ESTACA 3.766 + 5,70 M (ENTRONCAMENTO GO-410), EXTENSÃO DE 39,86 KM E OAE 126,20 M.

- CONTRATO: 058/2008-PR-ASJUR-L2
- PERÍODO: 15/09/2008 A 30/11/2010

EXCETO

- REVESTIMENTO VEGETAL.

LOCAL DO(S) SERVIÇO(S).....: RODOVIA GO-325 TRECHO SANTA HELENA / ENTRONCAMENTO GO-410 ESTACA 1.850 À ESTACA 3.766 + 5,70 M/GO.

PROPRIETÁRIO.....: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP.

EMPRESA CONTRATADA.....: LOCTEC ENGENHARIA LTDA.

RT(S) P/ SERVIÇO(S).....: ENGº CIVIL - JOÃO SILVA FILHO - 2791/D-GO.
(ATUAÇÃO)

EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 1025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009, DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CONFEA, **CERTIFICAMOS** O ACERVO TÉCNICO ACIMA MENCIONADO, DE ACORDO COM AS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ANOTADAS NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE GOIÁS - CREA-GO, QUE VAI ASSINADA PELA GESTORA DE REGISTRO E PELA ASSESSORIA TÉCNICA, POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE DO CREA-GO, CONFORME PORTARIA Nº 142/2009 DE 19 DE OUTUBRO DE 2.009.

OUTROSSIM, **CERTIFICAMOS** QUE REFERIDO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) O É (SÃO) PELO(S) SERVIÇO(S) ATINENTE(S) AS SUAS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS.

GOIÂNIA-GO, 21 DE FEVEREIRO DE 2011.

VISTO:



Manfredo S. Gomes
Gerente de Registro
CREA-GO





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

ATESTADO 005/2011

CREA - GO	
Este atestado, é parte Integrante da Certidão nº. <u>255/2011-CAT</u>	
Expedida, em	<u>29/02/2011</u>
Ass:	<u>[Assinatura]</u>
Fis.: <u>1/7</u>	

Faço ao despacho do Sr. DIRETOR DE OBRAS RODOVIÁRIAS da AGETOP, exarado no processo protocolado sob o número 00311/2011 e pelo qual o interessado LOCTEC ENGENHARIA LTDA, requer atestado para fins de comprovação de serviços executados.

Atestamos que a empresa LOCTEC ENGENHARIA LTDA executou para esta Agência, serviços de terraplenagem e pavimentação asfáltica e O.A.E. – PCA Mista (Concreto Armado e Metálica) sobre Córrego Posse, estaca 2868, comprimento de 30,00m e largura de 12,50m e PCA Mista (Concreto Armado e Metálica) sobre Rio Turvo, estaca 3528, comprimento de 90,00m e largura de 12,50m, na Rodovia: GO 325 Trecho: Santa Helena / Entronc. GO.410 (Estaca 1850 a 3766 + 5,70) – LOTE 02. Tendo como responsáveis técnicos pela obra em nível de direção: Engº JOSÉ ELIAS ATTUX – CREA Nº2915/D-GO, RNP Nº100384316-6 e Engº JOÃO SILVA FILHO – CREA Nº2791/D-GO, RNP Nº100304454-4 e em nível de execução: Engº ISMAEL MACEDO DE FREITAS Nº6896/D-GO, RNP Nº100318445-6 e Engº MARCO ANTÔNIO FERRARI – CREA Nº4302/D-GO, RNP Nº100155930-4.

Contrato	: 058/2008-PR-ASJLR-L2
Rodovia	: GO.325
Trecho	: SANTA HELENA / ENTRONC. GO. 410 (EST.1850 À EST. 3766 + 5,70M)
Obra	: TER.PAV.ASFÁLTICA E O.A.E. – PCA S/ CÓRREGO POSSE – ESTACA 2868 E PCA S/ RIO TURVO – ESTACA 3528
Extensão	: TER.PAV.ASFÁLTICA: 38,330km PCA S/ CÓRREGO POSSE: Comp.:30,00m e larg.: 12,50m PCA S/ RIO TURVO: Comp.:90,00m e larg.: 12,50m
Prazo	: 561 dias corridos
Período de Execução	: 15/09/2008 a 30/11/2010
Medição	: 1ª até 20ª medição final
Valor Executado	: R\$ 50.825.021,11

Obra/Lote: 1 - IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E OAE

CREA - GO
CONFESSE COM O DEPOSITO
<u>18/02/2011</u>
<u>858</u>



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

CREA - GO
Este atestado, é parte
Integrante da Certidão
nº. 255/2011-CAT
Expedida, em 27.02.2011
Ass.:
Fls.: 217

Grupo de Serviço : 1 - Terraplenagem

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
40005	Desmatamento, dest. e limpeza arb. até 15cm)	m2	1.772.637,950
40025	Escavação e carga de material de 1ª cat	m3	1.455.889,461
40050	Escavação e carga de solo mole	m3	47.825,470
40055	Transporte mat. 1ª cat (dist=1km)	m3km	771.252,023
40060	Transporte mat. 1ª cat (dist=2km)	m3km	310.927,288
40075	Transporte mat. esc. de solo mole	m3km	37.269,056
40080	Compactação a 95% do P. N.	m3	518.669,106
40085	Compactação a 100% P. N.	m3	599.654,759
40090	Compactação manual	m3	264,000
41290	Escavação manual (OAC)	m3	396,000
40095	Acabamento e recomposição de empréstimo	m2	1.094.791,682

Grupo de Serviço : 7 - Obras complementares

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
40800	Cerca de vedação de faixa de domínio em madeira	m	51.463,740
40805	Remoção e recolocação de cerca	m	26.629,830
40810	Defensa metálica semi-maleável simples	m	240,000
40815	Sinalização horizontal com resina acrílica	m2	15.400,000
40835	Tacha refletiva bidirecional	un	11.500,000
40850	Sinalização vertical e pintura eletrostática semi-refletiva	m2	320,000
40865	Revestimento vegetal em placas (grama)	m2	13.548,730
40875	Revestimento vegetal p. semeadura	m2	1.166.779,200
40880	Conformação de talude	m2	542.727,030
42800	Gabiões (1,00m)	m3	1.218,000
42850	Enrocamento de pedra jogada	m3	60.014,830
40215	Carregador frontal caçamba 1,50 m3-100 hp	h	258,000
40225	Motoniveladora 114 hp	h	265,000
40200	Trator de esteiras com 300 hp	h	240,000
40205	Trator de esteiras com 140 hp	h	240,000
40230	Retroescavadeira 76 hp	h	263,000

Grupo de Serviço : 104 - Drenagem superficial

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
41250	Meio fio sem sarjeta Vc=0,024m3/m-com máquina	m	48.056,690
41255	Saída e descida d'água lisa-Vc=0,164m3/m	m	4.355,330





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

CREA - GO

Este atestado, é parte integrante da Certidão nº. 255/2011-CAT

Expedida, em 21/02/2011

Ass.:  Fls.: 3/7

41235	Calha triangular (100 x30)-Vc 0,075m³/m	ml	565,000
-------	---	----	---------

Grupo de Serviço : 135 - Sub-base / Base

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
40300	Desmatamento, limpeza e expurgo de jazida	m²	299.035,000
40305	Acabamento e recomposição de jazidas	m²	275.500,000
40310	Regularização e compactação do sub-leito	m²	559.195,780
40315	Escavação e carga mat. de jazida - Sub-base	m³	128.401,580
40315	Escavação e carga mat. de jazida - Base	m³	109.073,570
40320	Transporte de mat. de jazida(cascalho) - Sub-base	m³km	2.476.022,284
40320	Transporte de mat. de jazida(cascalho) - Base	m³km	2.089.449,412
40335	Estab. granulométrica sem mistura - Sub-base	m³	81.455,340
40335	Estabilização granulométrica sem mistura - Base	m³	90.552,690

Grupo de Serviço : 158 - Drenagem e OAC

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
41805	Corpo de bste d= 0,60m (exceto escavação)	m	404,000
41845	Boca de bste d=0,60m	un	18,000
41815	Corpo de bste d=1,00m (exceto escavação)	m	356,000
41855	Boca de bste d= 1,00m	un	32,000
41275	Cx.coletora em conc.tubo d=1,00m exceto esc.	un	8,000
41200	Dreno prof., cont. em sola tubo poroso D=0,20m	m	677,000
41210	Dreno profundo boca de concreto	un	2,000

Grupo de Serviço : 205 - CAPA

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
40380	Imprimação	m²	502.773,660
40395	Tratamento superficial duplo	m²	502.773,660
40435	Transporte local de material betuminoso	tkm	22.804,525
40445	Transporte local de agregados	m³km	103.137,129
40455	Transporte comercial de agregados	m³km	1.936.295,340
40480	Fornecimento de CM-30 (Ap. de Goiânia)	t	603,330
40495	Fornec.de emulsão RR-2C(Ap. de Goiânia)	t	1.608,870

Obra/Lote : 2 - OAE - PCA MISTA(CONC. ARMADO E METÁLICO S/ CÔR. POSSE - EST.2868

Grupo de Serviço : 48 - Mobilização e Instalação do Canteiro

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
42000	Mobilização e instalação de canteiro	%	2.036.127,418





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

CREA - GO
Este atestado, é parte integrante da Certidão nº. 255/2011-CAT
Expedida, em 21/02/2011
Ass.: [Assinatura]
Fls.: 4/7

Grupo de Serviço : 52 - Infra - Estrutura

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
45040	Forma chapa comp. plastificada 17 mm	m2	84,480
45045	Aço CA50/60 aquisição, armação e colocação	kg	15.978,000
45051	Concreto fck=18MPa	m3	1,450
45125	Concreto fck=20 MPa	m3	35,160
40190	Estaca injetada em solo c/ calda de cimento, areia, c/ pressurização D= 310mm	M	121,500
40191	Estaca injetada em rocha c/ calda de cimento, areia, c/ pressurização D= 310mm	M	374,500
40192	Estaca injetada em solo c/calda de cimento, areia c/ pressurização d= 310mm - camisa metálica perdida	M	60,000

Grupo de Serviço : 55 - Meso -Estrutura

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
45235	Neoprene	Kg	200,000
45115	Forma chapa comp. plastificada 17mm	m2	282,930
45120	Aço CA50/60 aquisição, armação e colocação - mesoestrutura	kg	11.820,000
45125	Concreto fck=20 MPa	m3	71,950
45135	Escoramento para ponte	m3	472,900

Grupo de Serviço : 57 - Super-Estrutura

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
00003	Fabric/for. vigas metálicas em aço tipo A-588 (SAC-350)	Kg	57.777,000
00004	Fabric/for. pç met. em aço tipo A-588 (SAC-350) p. contrv. enrijec. vigas	Kg	17.039,000
00005	Fornec. Corte e fixação de conectores de ligação viga metálica x laje de concreto, em perfis (L4"x8kg/m) de aço tipo A-588 (SAC-350)	Kg	4.729,000
00006	Transp./Lanç. Posic. vigas met. comp. = 30m e peso = 51f	Ln	14,000
45165	Fornecimento e lançamento Concreto fck=25 MPa	m3	140,010
45155	Aço CA50/60 aquisição, armação e colocação - superestrutura	kg	20.435,000
45150	Forma chapa comp. plastificada 17mm	m2	467,700
45135	Escoramento para ponte	m3	430,560

Grupo de Serviço : 59 - Sondagem



Assessoria de Engenharia - Civil - Goiânia - GO
Av. Governador José - Avenida de Almeida, nº 25 - BH, 153 Km 2,5, Conjunto Calçaria
Fone: (62) 3621-2884/3621-4061 Fax: (62) 3621-2884/3621-4061 - CEP: 74623-190 - Goiânia-GO

[Handwritten signatures]



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

CREA - GO
Este atestado, é parte
Integrante da Certidão
nº. 255/2011-CAT
Expedida em 21.02.2011
Ass.:
Fls.: 5/7

133

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
45170	Sondagem mat. 1ª cat. - solo	m	5,350
45175	Sondagem mat. 2ª cat. - pedregulho	m	9,150
45185	Sondagem mat. 3ª cat. - rocha med. abrasiva	m	11,400
45190	Sondagem mat. 3ª cat. - rocha muito abrasivo	m	27,000
45195	Transporte de equipamento de sondagem	tkm	4.200,000

Grupo de Serviço : 61 - Serviços Complementares

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
45230	Drenos 100mm	Un	8,000
45220	Pintura à cal	m2	110,260
00009	Fornec./coloc. juntas pavim. tipo Leene JJ-8097W	M	25,040
45240	Desforma	m2	860,890
45245	Limpeza geral	m2	1.832,320
45205	Transporte material básico	tkm	46.372,100
45210	Transporte de agregados	tkm	39.212,910

Grupo de Serviço : 64 - Barreiras de concreto

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
45150	Forma chapa comp. plastificada 17mm	m2	63,710
45160	Concreto fck=20 MPa	m3	17,020
45155	Aço CA50/60 aquisição, armação e colocação - superestrutura	Kg	1.966,000

Grupo de Serviço : 66 - Laje de transição

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
45150	Forma chapa comp. plastificada 17mm	m2	14,980
45160	Concreto fck=20 MPa	m3	17,970
45155	Aço CA50/60 aquisição, armação e colocação - superestrutura	Kg	2.050,000

Obra/Lote : 3 - OAE - PCA Mista s/ Rio Turvo

Grupo de Serviço : 48 - Mobilização e Instalação do Canteiro

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
42000	Mobilização e instalação de canteiro	%	5.327.813,000

Grupo de Serviço : 52 - Infra - Estrutura

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
--------	-----------	-------	-------------





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

CREA - GO

Este atestado, é parte
Integrante da Certidão

nº 255/2011-CAT

Expedida, em 28.02.2011

Ass.: [Assinatura]

Fls.: 6/7

134

45040	Forma chapa comp. plastificada 17 mm	m2	205,680
45045	Aço CA50-60 aquisição, armação e colocação - infraestrutura	kg	12.104,000
45051	Concreto fck=18MPa	m3	9,220
45125	Concreto fck=20 MPa	m3	93,760
40190	Estaca injetada em solo e calda de cimento, areia, e pressurização D= 310mm	M	123,500
40191	Estaca injetada em rocha e calda de cimento, areia, e pressurização D= 310mm	M	677,000
40192	Estaca injetada em solo e calda de cimento, areia e pressurização d= 310mm - camisa metálica perdida	M	170,000

Grupo de Serviço : 55 - Meso -Estrutura

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
45235	Neoprene	Kg	398,700
45115	Forma chapa comp. plastificada 17mm	m2	318,450
45120	Aço CA50-60 aquisição, armação e colocação - mesoestrutura	kg	18.613,000
45125	Concreto fck=20 MPa	m3	138,890
45135	Escoramento para ponte	m3	972,270

Grupo de Serviço : 57 - Super-Estrutura

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
00003	Fabric/for. vigas metálicas em aço tipo A-588 (SAC-350)	Kg	121.803,000
00004	Fabric/for. pe met. em aço tipo A-588 (SAC-350) p/ contr. /enrijec. vigas	Kg	6.073,000
00005	Fornec. Corte e fixação de conectores de ligação viga metálica x laje de concreto, em perfis (1,4"x8kg/m) de aço tipo A-588 (SAC-350)	Kg	5.061,000
00006	Transp./Lanç. Posic. vigas met. comp. >= 30m e peso >= 5tf	Un	18,000
45165	Fornec. e lançamento Concreto fck=25 MPa	m3	228,560
45155	Aço CA50-60 aquisição, armação e colocação - superestrutura	kg	39.995,000
45150	Forma chapa comp. plastificada 17mm	m2	891,190
45135	Escoramento para ponte	m3	1.267,200

Grupo de Serviço : 59 - Sondagem

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
45170	Sondagem mat. 1ª cat. - solo	m	160,000
45175	Sondagem mat. 2ª cat. - pedregulho	m	60,000



Av. Governador José Lúcio de Almeida, nº 20 - (BR-150 Km 2,5) Conjunto Carreira
Fone (0xx51) 265-4004 ext. 1 Fax: (0xx51) 265-4016 - CEP 74625-100 - Goiânia-GO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

45185	Sondagem mat. 3ª cat. - rocha med. abrasiva	m	45,000
45190	Sondagem mat. 3ª cat.-rocha muito abrasiva	m	30,000
45195	Transporte de equipamento de sondagem	tkm	4.200,000

Grupo de Serviço : 61 - Serviços Complementares

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
45230	Drenos 100mm	Un	22,000
45220	Pintura a cal	m2	1.585,000
45240	Desforma	m2	1.209,640
45245	Limpeza geral	m2	880,200
45205	Transporte material básico	tkm	12.000,000
45210	Transporte de agregados	tkm	20.000,000

Era o que tínhamos a ATESTAR, tendo em vista as informações prestadas pelo Engenheiro:
DIVINO CEZAR BARBOSA, Fiscal da Obra.

E para que surta os efeitos legais, o presente atestado vai assinado pelas chefias abaixo.

FLÁVIO MURILO G. P. DE OLIVEIRA
DIRETOR DE OBRAS RODOVIÁRIAS
Engº Civil - CREA - GO - 7422/13

Goiânia, 27 de janeiro de 2011.

JAYME EDUARDO RINCON
PRESIDENTE

Eng. José Marcos Musse
Chefe de Gabinete

CREA - GO	
Este atestado, é parte integrante da Certidão nº. <u>255/2011 - CAT</u>	
Expedida, em <u>27.02.2011</u>	
Ass.: <u>[Assinatura]</u>	
Fls.: <u>7/8</u>	



DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

CONSÓRCIO PAVIMENTAÇÃO GO-460

AV. Primeira Avenida, SN, Quadra 1B, Lote 21, Condomínio Empresarial Village, Sala de 01ª 06 e Sala 11 - 74.934-600 APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
e-mail: lucelia@bkinfraestrutura.com.br Cel. 62 – 98166-7737

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

Ref.: EDITAL N° 076/2023

Prezados senhores,

Em atendimento ao item **04.04.03** do Edital, **DECLARO**, que os profissionais **João Silva Filho**, portador da Carteira de Identidade Profissional n° 2791/D, expedida pelo CREA/GO e do CPF(MF) n.º 129.211.901-25, e **José Elias Attux**, portador da Carteira de Identidade Profissional n° 2915/D, expedida pelo CREA/GO e do CPF(MF) n.º 149.194.001-87, Engenheiros Civis da Empresa BK INFRAESTRUTURA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ 01.734.214/0001-54, detentores dos atestados de responsabilidade técnica exigidos pelo item **04.04.02** do Edital, segundo os quais nos propusemos habilitar na Concorrência n° 076/2023, serão os Responsáveis Técnicos que acompanharão a execução da obra, caso este consórcio a qual a empresa é parte logre vencer a presente licitação.

Jundiaí, 05 de fevereiro de 2024.

**ALEXANDRE
FERNANDEZ:1
0016781848**

Assinado de forma digital por ALEXANDRE
FERNANDEZ:10016781848
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia,
ou=01229333000150, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A1, ou=(em branco), cn=ALEXANDRE
FERNANDEZ:10016781848
Dados: 2024.02.05 15:30:07 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2023.008.20470

A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA

Engº. Alexandre Fernandez
CPF: 100.167.818-48
CREA-SP: 5060530766
Empresa Líder

A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA

Rua Antônio Demarchi, n° 100 – Bairro Engordadoiro – Jundiaí/SP – CEP: 13.214-721
e-mail: licitacoes@a3eng.com.br Telefone: (11) 3395-3749

DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA OU RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

CONSÓRCIO PAVIMENTAÇÃO GO-460

AV. Primeira Avenida, SN, Quadra 1B, Lote 21, Condomínio Empresarial Village, Sala de 01º 06 e Sala 11 - 74.934-600 APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
e-mail: lucelia@bkinfraestrutura.com.br Cel. 62 - 98166-7737

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA AO LOCAL DA OBRA

À AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

Ref.: EDITAL Nº 076/2023

Prezados senhores,

Em atendimento ao item **04.04.05.02** do Edital, declaro, na qualidade de Engenheiro Civil, que renuncio à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços contantes do objeto do Edital nº 076/2023, e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Jundiaí, 05 de fevereiro de 2024.

**ALEXANDRE
FERNANDEZ:10
016781848**

Assinado de forma digital por ALEXANDRE
FERNANDEZ:10016781848
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia,
ou=01229333000150, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,
ou=(em branco), cn=ALEXANDRE
FERNANDEZ:10016781848
Dados: 2024.02.05 15:29:19 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2023.008.20470

A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA

Engº. Alexandre Fernandez

CPF: 100.167.818-48

CREA-SP: 5060530766

Empresa Líder

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

CONSÓRCIO PAVIMENTAÇÃO GO-460

AV. Primeira Avenida, SN, Quadra 1B, Lote 21, Condomínio Empresarial Village, Sala de 01ª 06 e Sala 11 - 74.934-600 APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
e-mail: lucelia@bkinfraestrutura.com.br Cel. 62 - 98166-7737



16/01/2024

0072266430

141

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7768490**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 15/01/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA., CNPJ: 05.326.068/0001-89, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

PEDIDO Nº: **0072266430**



FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTA DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTA DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA.		
		TIPO: LIMITADA UNIPESSOAL
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35217644171	03/10/2002	06/02/2024 11:04:59
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
04/09/2002	05.326.068/0001-89	

CAPITAL
R\$ 12.388.695,00 (DOZE MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)

ENDEREÇO	
LOGRADOURO: RUA ANTONIO DEMARCHI	NÚMERO: 100
BAIRRO: ENGORDADOURO	COMPLEMENTO:
MUNICÍPIO: JUNDIAI	CEP: 13214-721 UF: SP

OBJETO SOCIAL
OBRAS DE TERRAPLENAGEM ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS FABRICAÇÃO DE BANCOS E ESTOFADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
ALEXANDRE FERNANDEZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 100.167.818-48, RESIDENTE À RUA AVELINA CORREA DE PAULA, 30, PORTAL DO PARAISO I, JUNDIAI - SP, CEP 13214-671, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 12.388.695,00..

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS
NUM.DOC: 132.051/10-2 SESSÃO: 13/05/2010
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 3.900.000,00 (TRÊS MILHÕES, NOVECIENTOS MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ALEXANDRE FERNANDEZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 100.167.818-48, RESIDENTE À RUA RICARDO SCHINCARIOL, 500, BOSQUE PINHEIROS, JUNDIAI - SP, CEP 13216-761, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, REPRESENTANTE E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 3.878.000,00.
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE LEONARDO PESSOTO FERNANDEZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 422.785.608-67, RESIDENTE À RUA RICARDO SCHINCARIOL, 500, BOSQUE PINHEIROS, JUNDIAI - SP, CEP 13216-761, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 22.000,00.
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.
CORREÇÃO DE CNPJ 05.326.068/0001-89
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.
NUM.DOC: 514.271/17-6 SESSÃO: 23/11/2017
NOTA EXPLICATIVA E CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO., DATADA DE: 31/12/2016.
NUM.DOC: 117.005/18-6 SESSÃO: 14/03/2018
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ALEXANDRE FERNANDEZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 100.167.818-48, RESIDENTE À RUA RICARDO SCHINCARIOL, 500, BOSQUE PINHEIROS, JUNDIAI - SP, CEP 13216-761, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, REPRESENTANTE E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 3.900.000,00.
RETIRA-SE DA SOCIEDADE LEONARDO PESSOTO FERNANDEZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 422.785.608-67, RESIDENTE À RUA RICARDO SCHINCARIOL, 500, BOSQUE PINHEIROS, JUNDIAI - SP, CEP 13216-761, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 22.000,00.
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA OBRAS DE TERRAPLENAGEM, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE., DATADA DE: 02/01/2018.
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA ANTONIO DEMARCHI, 100, ENGORDADOURO, JUNDIAI - SP, CEP 13214-721. , DATADA DE: 02/01/2018.
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.
NUM.DOC: 397.400/18-4 SESSÃO: 31/08/2018
TRANSFORMAÇÃO DESTA SOCIEDADE PARA NIRE 35602193477.
NUM.DOC: 668.421/22-8 SESSÃO: 08/12/2022
TRANSFORMADA DE NIRE 35602193477.
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 12.388.695,00 (DOZE MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ALEXANDRE FERNANDEZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 100.167.818-48, RESIDENTE À RUA AVELINA CORREA DE PAULA, 30, PORTAL DO PARAISO I, JUNDIAI - SP, CEP 13214-671, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, REPRESENTANTE E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 12.388.695,00.
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA OBRAS DE TERRAPLENAGEM, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, FABRICAÇÃO DE BANCOS E ESTOFADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS., DATADA DE: 07/12/2022.
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

OBSERVAÇÕES
SESSÃO: 03/10/2002
B.A. = 1.055.843/02-4, DE 03/10/2002. FUNDAMENTO: FALTA ASSINATURA DO REPRESENTANTE NO REQUERIMENTO..
PARECER DO(A) ASSESSORIA: DE 22/01/2003, SANADA A IRREGULARIDADE SOB O FUNDAMENTO SUPRA..

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35217644171
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 06/02/2024



Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 230304297, terça-feira, 6 de fevereiro de 2024 às 11:04:59.

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Aparecida de Goiânia
Contador, Partidor e Distribuidor

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA
TODAS AS COMARCAS

O Senhor Coordenador do Cartório Distribuidor da Comarca de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIFICA que, revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações de falência, concordata, recuperação judicial, insolvência e pedidos de homologação de recuperação extrajudicial em andamento, ressalvada a existência de ações cíveis de outras naturezas, verificou-se dos mesmos **EXISTIR**, em desfavor da empresa:

Identificação:

Requerente: **BK INFRAESTRUTURA LTDA EM**
RECUPERACAO JUDICIAL
CNPJ: **01734214000154**
Estabelecida: **APARECIDA DE GOIÂNIA**

A(s) seguinte(s) distribuição(ões) e / ou registro(s) de ação(ões), como segue:

- 1) Número do Processo : 0391837.48
Juízo : Aparecida de Goiânia - UPJ das Varas Cíveis
Requerente : LOCTEC ENGENHARIA LTDA
Requerido : LOCTEC ENGENHARIA LTDA
Natureza : RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Data da : 27/10/2017
Distribuição
Valor da Ação : 100.000,00
- 2) Número do Processo : 5010489.20
Juízo : Aparecida de Goiânia - UPJ das Varas Cíveis
Requerente : FORNECEDORA SANTA CRUZ LTDA
Requerido : LOCTEC ENGENHARIA LTDA
Natureza : PEDIDO DE FALÊNCIA
Data da : 12/01/2021
Distribuição
Valor da Ação : 122.817,52

Rua Versalles, Qd. 03, Lts. 08/14 Res. Maria Luiza, Aparecida de Goiânia GO, CEP 74980970
Telefone (62) 3238-5121- e-mail: protocoloaparecida@tjgo.jus.br



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em

Assinado por HELTON MACHADO CUNHA

Localizar pelo código: 109387665432563873857631349, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Aparecida de Goiânia
Contador, Partidor e Distribuidor

3) Número do Processo : 5397720.41
Juízo : Aparecida de Goiânia - UPJ das Varas Cíveis
Requerente : Iris Da Silva Dornelas
Requerido : Loctec Engenharia Ltda - Em Recuperação Judicial
Natureza : PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de
Execução -> Insolvência Civil ->
Insolvência Requerida pelo Credor
Data da : 26/06/2023
Distribuição
Valor da Ação : 28.013,25

NADA MAIS. Era o que tinha a certificar relativamente ao
que foi requerido, do que se reporta e dá fé.

APARECIDA DE GOIÂNIA, 08 DE JANEIRO DE 2024.

Valor da certidão: R\$ 51,65
Valor Tx. Judiciária : R\$ 18,29
Total: R\$ 69,94
Guia nº 217398723

Rua Versalles, Qd. 03, Lts. 08/14 Res. Maria Luiza, Aparecida de Goiânia GO, CEP 74980970
Telefone (62) 3238-5121- e-mail: protocoloaparecida@tjgo.jus.br



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em

Assinado por HELTON MACHADO CUNHA

Localizar pelo código: 109387665432563873857631349, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



Governo do Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado de Goiás



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL NIRE : 52201383597 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: GOC2401732219		
NIRE (Sede) 52201383597	CNPJ 01.734.214/0001-54	Data de Ato Constitutivo 21/03/1997	Início de Atividade 21/03/1997		
Endereço Completo Avenida PRIMEIRA AVENIDA, Nº S/N, LOTE 21 QUADRA1B COND EMPRESARIAL VILLAGE SALA DE, CIDADE VERA CRUZ - Aparecida de Goiânia/GO - CEP 74934-600					
Objeto Social SERVICO DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL CONSTRUCAO CIVIL POR EMPREITADA GLOBAL E ADMINISTRACAO CONSTRUCAO PAVIMENTACAO RESTAURACAO E CONSERVACAO E MANUTENCAO DE RODOVIAS FERROVIAS E PISTA DE POUSO CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS EM ESTRADAS E FERROVIAS PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS E SINALIZACAO HORIZONTAL E VERTICAL DE LOGRADOUROS E VIAS PUBLICAS MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE AGUA E DE ESGOTAMENTO SANITARIO MONTAGEM E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO DE VIAS PUBLICAS PORTOS AEROPORTOS PRACAS E PARQUES SERVICOS TOPOGRAFICOS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR EXCETO ANDAIMES OBRAS DE TERRAPLENAGEM E PINTURAS PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS					
Capital Social R\$ 43.651.333,00 (quarenta e três milhões e seiscentos e cinquenta e um mil e trezentos e trinta e três reais) Capital Integralizado R\$ 43.651.333,00 (quarenta e três milhões e seiscentos e cinquenta e um mil e trezentos e trinta e três reais)		Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome QUANTUM INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	CPF/CNPJ 33.878.177/0001-44	Participação no capital R\$ 12.500.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome LOCPAR INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	CPF/CNPJ E33.878.318/0001-29	Participação no capital R\$ 12.500.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome MACNARIUM ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL	CPF/CNPJ 13.551.640/0001-31	Participação no capital R\$ 18.651.333,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome JOSE ELIAS ATTUX	CPF/CNPJ 149.194.001-87	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio REPRESENTANTE LEGAL	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome JOAO SILVA FILHO	CPF/CNPJ 129.211.901-25	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio REPRESENTANTE LEGAL / Administrador	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome JOAO SILVA FILHO	CPF 129.211.901-25	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação
Data 11/01/2024	Número 20240092066	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			ATIVA Status SEM STATUS
Observações: TENDO EM VISTA AO OFÍCIO N.º 503/2016 EXPEDIDO PELA MM. JUIZ DE DIREITO DR. HAMILTON GOMES CARNEIRO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO GOIÁS DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, REFERENTE AO PROCESSO N.º 391837-48.2016.8.09.0011 (201603918374),					



Governo do Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado de Goiás



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Protocolo: GOC2401732219
NIRE : 52201383597	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
NO QUAL SOLICITA QUE SEJA REALIZADO A CONCESSÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL NA SEGUINTE EMPRESA: OUTROSSIM INFORMAMOS AINDA QUE, SEJA ACRESCIDO AO NOME EMPRESARIAL À EXPRESSÃO "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL".	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/01/2024, às 14:30:12 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br>, com o código 5DUTGB15.



GOC2401732219

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
Secretário(a) Geral

DECISÃO DE APTIDÃO FINANCEIRA

CONSÓRCIO PAVIMENTAÇÃO GO-460

AV. Primeira Avenida, SN, Quadra 1B, Lote 21, Condomínio Empresarial Village, Sala de 01ª 06 e Sala 11 - 74.934-800 APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
e-mail: lucelia@bkinfraestrutura.com.br Cel. 62 – 98166-7737



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA

4º Vara Cível

FÓRUM- RUA VERSALES QD. 03, LT 08/14 RESIDENCIAL MARIA LUIZA TEL: 3238-5100
FAX: (62)3238-5153 APARECIDA DE GOIÂNIA CEP: 74968970

PROTOCOLO Nº: 0391837-48.2016.8.09.0011

Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial

Requerente: LOCTEC ENGENHARIA LTDA

Requerido: macnarium engenharia ltda

DECISÃO

Por meio da petição de evento 1.138, as Recuperandas **BK INFRAESTRUTURA LTDA.** e **MACNARIUM ENGENHARIA LTDA.**, ambas qualificadas no feito, requerem que este Juízo **emita atestado de aptidão econômica e financeira para fins de participações em processos licitatórios**, bem como noticia a necessidade de renovações das decisões já proferidas por este Juízo para fins de habilitação, contratação de aditivos contratuais com o Poder Público, já havendo este Juízo decidido sobre este último pedido (evento 1.157).

Determinada a manifestação da Administradora Judicial sobre a questão (evento 1.138), com base em pareceres técnico-contábeis elaborados por seu auxiliar contábil ESCRITÓRIO CONTÁBIL NOVA ERA, sob responsabilidade técnica de NILSON FRANCISCO MIRANDA (CRC-GO 12.961/O), **opinou** pela declaração de que a Recuperanda BK INFRAESTRUTURA LTDA. (atual denominação de LOCTEC ENGENHARIA LTDA.) e o Grupo econômico que integra (BK INFRAESTRUTURA LTDA. e MACNARIUM ENGENHARIA LTDA.) estão aptos econômica e financeiramente para participarem de procedimentos licitatórios, aptidão apenas não reconhecida, de forma isolada, em relação à Recuperanda MACNARIUM ENGENHARIA LTDA. (evento 1.179).

Sucintamente relatado, **DECIDO**.

Como visto, as Recuperandas noticiam que o Poder Público tem exigido de empresas em recuperação judicial que, para se habilitarem em processos licitatórios, apresentem certidão de aptidão econômico-financeira expedida pelo Juízo recuperando.

Exemplificam que foi o ocorrido no Edital de Concorrência de n. 31/2023, da Agência Goiânia de Infraestrutura e Transportes (GOINFRA), cujo objeto é a obra de duplicação,



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 16:13:24

Assinado por CHRISTIANE GOMES FALCAO WAYNE

Localizar pelo código: 109087625432563873812285685, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Valor: R\$ 100.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
APARECIDA DE GOIÂNIA - 4ª VARA CÍVEL
Usuário: LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA - Data: 29/08/2023 16:20:51

reabilitação e adequação da Rodovia GO-210, trecho Perímetro Urbano de Rio Verde, GO-174, sentido Montividiu/GO, cuja Cláusula 04.05.01.01 que "a empresa em recuperação judicial deve anexar documentação suficiente que seja capaz de demonstrar que tem condições de suportar os custos da execução do contrato".

De fato, no julgamento do Agravo de Instrumento de n. 5763723-36.2022.8.09.0011, interposto pela Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (GOINFRA) em face de decisão proferida por este Juízo, decidiu o egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJ-GO) que, além da dispensa da apresentação de quaisquer certidões negativas e de atestado de aptidão financeira, para fins de participação de empresas em recuperação judicial há a *"necessidade de apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório"*. É a ementa do referido julgado:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. LICITAÇÃO. PARTICIPAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DA VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DA EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL. DESNECESSIDADE. I – De acordo com o entendimento do Tribunal de Contas da União, é possível a participação em licitações de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório. II - O Superior Tribunal de Justiça já reputou inexigível a apresentação de certidões negativas de débitos tributários para que empresas em recuperação judicial participem de procedimentos licitatórios. AGRAVO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. DECISÃO REFORMADA EM PARTE. (TJGO: AI 5763723-36.2022.8.09.0011; 6ª Câmara Cível; Desembargador Jeová Sardinha Moraes; Dje: 19/05/2023) (grifei)

No caso em tela, os pareceres técnico-contábeis elaborados pelo ESCRITÓRIO CONTÁBIL NOVA ERA, sob responsabilidade técnica de NILSON FRANCISCO MIRANDA (CRC-GO 12.961/O), auxiliar da Administradora Judicial, juntados pela Auxiliar deste Juízo a seu parecer de evento 1.179, dão conta de que a Recuperanda BK INFRAESTRUTURA LTDA. e o Grupo econômico que integra (BK INFRAESTRUTURA LTDA. e MACNARIUM ENGENHARIA LTDA.) estão aptos econômica e financeiramente para participarem de procedimentos licitatórios, aptidão apenas não reconhecida, de forma isolada, em relação à Recuperanda MACNARIUM ENGENHARIA LTDA., tudo observadas as exigências do art. 31, §§ 1º e 5º, da Lei n. 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 16:13:24

Assinado por CHRISTIANE GOMES FALCAO WAYNE

Localizar pelo código: 109887625432563873812285685, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

§ 1º A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade.

(...)

§ 5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

Desta feita, observadas as disposições legais supracitadas, acolhendo o parecer da Administradora Judicial e com base nos pareceres técnico-contábeis elaborados pelo ESCRITÓRIO CONTÁBIL NOVA ERA, sob responsabilidade técnica de NILSON FRANCISCO MIRANDA (CRC-GO 12.961/O), **DECLARO** que empresa recuperanda BK INFRAESTRUTURA LTDA. (atual denominação de LOCTEC ENGENHARIA LTDA.) e o Grupo econômico que integra (BK INFRAESTRUTURA LTDA. e MACNARIUM ENGENHARIA LTDA.) estão aptos econômica e financeiramente para participarem de procedimentos licitatórios, o que somente não se reconhece quanto à empresa recuperanda MACNARIUM ENGENHARIA LTDA, se considerada isoladamente do referido grupo econômico.

Serve a presente decisão, nos termos ar. 368*i* da Consolidação dos Atos Normativos da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás, automaticamente, de mandado de intimação e ofício para cientificar a quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais de todos os seus termos.

Aguarde-se a manifestação da Administradora Judicial quanto às demais questões referidas na decisão de evento 1.157.

Após, faça-se nova conclusão do feito.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Aparecida de Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Christiane Gomes Falcão Wayne
Juíza de Direito



**BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO
EXERCÍCIO SOCIAL / SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL –
SPED / DEMONSTRATIVOS DE INDICES FINANCEIROS /
COMPROVAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO**



À AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

Ref.: EDITAL Nº 076/2023

COMPROVAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

VALOR TOTAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	R\$ 41.330.707,80
PATRIMÔNIO LÍQUIDO A SER COMPROVADO	(R\$ 41.330.707,80 X 10%) = R\$ 4.133.070,78

PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA EMPRESA	
A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA	R\$ 71.789.197,76

*Obs: Valores extraídos do Balanço Patrimonial 2022.

Jundiaí, 05 de fevereiro de 2024.

**ALEXANDRE
FERNANDEZ:
10016781848**

Assinado de forma digital por ALEXANDRE
FERNANDEZ:10016781848
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia,
ou=01229333000150, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A1, ou=(em branco), cn=ALEXANDRE
FERNANDEZ:10016781848
Dados: 2024.02.05 15:30:51 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2023.008.20470

A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA

Engº. Alexandre Fernandez
CPF: 100.167.818-48
CREA-SP: 5060530766
Empresa Líder

A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA

Rua Antônio Demarchi, nº 100 – Bairro Engordadouro – Jundiaí/SP – CEP: 13.214-721
e-mail: licitacoes@a3eng.com.br Telefone: (11) 3395-3749

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO		
NIRE 35217644171	CNPJ 05.326.068/0001-89	
NOME EMPRESARIAL A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA EIRELI		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 23
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) F4.53.9C.48.92.DA.D8.CF.30.B5.B4.08.03.75.3A.F9.D0.8E.84.0A	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	05326068000189	A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA EIRELI: 05326068000189	349403882797900173 715111015039391270 51	13/09/2022 a 13/09/2023	Sim
Contabilista	32490076841	MANOEL FERNANDO DO VALLE:32490076841	365556481894140009 914097598369571572 401672113836	27/07/2022 a 27/07/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:
F4.53.9C.48.92.DA.D8.CF.30.B5.B4.
08.03.75.3A.F9.D0.8E.84.0A-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 14/04/2023 às 14:25:03

53.C9.16.43.EE.85.52.63
66.A7.96.E2.2F.54.ED.47

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMS OF OPENING AND CLOSING

Entidade: A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 05.326.068/0001-89

Número de Ordem do Livro: 23

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA EIRELI
NIRE	35217644171
CNPJ	05.326.068/0001-89
Número de Ordem	23
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	JUNDIAI
Data do arquivamento dos atos constitutivos	03/10/2002
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	202948

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA EIRELI
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	23
Quantidade total de linhas do arquivo digital	202948
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 05.326.068/0001-89
 Número de Ordem do Livro: 23

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA EIRELI
NIRE	35217644171
CNPJ	05.326.068/0001-89
Número de Ordem	23
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	JUNDIAÍ
Data do arquivamento dos atos constitutivos	03/10/2002
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	202948

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA EIRELI
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	23
Quantidade total de linhas do arquivo digital	202948
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F4.53.9C.48.92.DA.D8.CF.30.B5.B4.08.03.75.3A.F9.D0.8E.84.0A-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.2 do Visualizador

Página 1 de 1



BALANÇO PATRIMONIAL					157
Entidade:		A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA EIRELI			
Período da Escrituração:		01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ: 05.326.068/0001-89		
Número de Ordem do Livro:		23			
Período Selecionado:		01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022			
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final		
ATIVO		R\$ 126.856.822,67	R\$ 110.133.615,51		
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 81.808.359,88	R\$ 63.784.864,97		
DISPONIVEL		R\$ 8.217.106,54	R\$ 10.884.685,74		
BENS NUMERARIOS		R\$ 15.429,67	R\$ 12.289,31		
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 363.932,96	R\$ 4.492.006,32		
APLICACOES FINANCEIRAS LIQ. IMEDIATA		R\$ 5.853.147,91	R\$ 6.448.966,33		
(-) CHEQUES A COMPENSAR		R\$ (15.404,00)	R\$ (68.566,22)		
CREDITOS		R\$ 74.998.213,57	R\$ 51.755.805,76		
CLIENTES		R\$ 29.545.366,33	R\$ 21.784.489,11		
CONTRATOS COM RECEBIMENTOS FUTUROS		R\$ 45.452.847,24	R\$ 29.971.316,65		
OUTROS CREDITOS		R\$ 311.270,89	R\$ 634.521,54		
ADIANTAMENTOS TRABALHISTAS		R\$ 190.275,59	R\$ 142.657,53		
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 16.418,39	R\$ 23.564,68		
TITULOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00		
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 104.577,01	R\$ 468.299,33		
OUTROS VALORES A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00		
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 281.768,78	R\$ 509.871,93		
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 281.768,78	R\$ 509.871,93		
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 45.048.462,79	R\$ 46.348.730,54		
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 539.665,01	R\$ 580.940,66		
APLICACOES BANCARIAS		R\$ 361.589,13	R\$ 402.633,91		
DEPOSITO JUDICIAL		R\$ 178.075,88	R\$ 178.306,75		
IMOBILIZADO		R\$ 44.506.797,76	R\$ 45.767.789,88		
BENS E DIREITOS EM USO		R\$ 67.033.361,91	R\$ 101.105.281,80		
PARTICIPACAO EM CONSORCIOS		R\$ 352.456,98	R\$ 479.043,78		
(-) DEPRECIACAO E AMORTIZACAO ACUMULADA		R\$ (44.337.221,11)	R\$ (57.508.155,50)		
LEASING		R\$ 860.200,00	R\$ 1.691.620,00		
PASSIVO		R\$ 126.856.822,67	R\$ 110.133.615,51		
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 18.934.814,60	R\$ 19.885.004,06		
FORNECEDORES		R\$ 13.868.507,56	R\$ 14.889.963,30		
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 13.868.507,56	R\$ 14.889.963,30		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00		
EMPRESTIMOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00		
LEASING E CONSORCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00		
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA		R\$ 1.715.437,40	R\$ 2.180.357,26		
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 809.094,33	R\$ 863.556,73		
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS		R\$ 159.107,12	R\$ 140.295,08		
OBRIGACOES PREVIDENCIAIAS O.S. 209		R\$ 22.433,42	R\$ 27.254,95		
PROVISOES		R\$ 724.802,53	R\$ 1.149.250,50		
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 660.075,78	R\$ 1.315.690,99		
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER		R\$ 660.075,78	R\$ 1.315.690,99		
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 2.690.793,86	R\$ 1.498.992,51		
CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00		
SEGUROS A PAGAR		R\$ 268.371,86	R\$ 429.811,18		
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 2.422,00	R\$ 1.069.181,33		
ALUGUEL A PAGAR		R\$ 2.400.000,00	R\$ 0,00		
ENERGIA ELETRICA/AGUA E TELEFONE		R\$ 0,00	R\$ 0,00		
PARCELAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00		
TITULOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00		
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 20.412.785,83	R\$ 18.459.413,69		
OBRIGACOES DE LONGO PRAZO		R\$ 4.586.794,05	R\$ 2.908.297,17		
EMPREST.FINANCIAMENTOS BANCARIOS		R\$ 4.586.794,05	R\$ 2.908.297,17		
OUTROS EMPRESTIMOS		R\$ 15.825.991,78	R\$ 14.203.550,86		
FINANCIAMENTOS		R\$ 15.825.991,78	R\$ 14.203.550,86		
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS/CONTRIBUICOES		R\$ 0,00	R\$ 1.347.565,66		
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS/CONTRIBUICOES		R\$ 0,00	R\$ 1.347.565,66		
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 87.509.222,24	R\$ 71.789.197,76		
CAPITAL SOCIAL		R\$ 3.900.000,00	R\$ 12.388.695,00		
CAPITAL SOCIAL		R\$ 3.900.000,00	R\$ 12.388.695,00		
RESERVAS		R\$ 1.508.694,80	R\$ 0,00		
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 1.508.694,80	R\$ 0,00		
AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL		R\$ 8.463.789,05	R\$ 8.463.789,05		
AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL		R\$ 8.463.789,05	R\$ 8.463.789,05		
PREJUIZOS E LUCROS ACUMULADOS		R\$ 73.636.738,39	R\$ 50.936.713,71		
PREJUIZOS E LUCROS ACUMULADOS		R\$ 73.636.738,39	R\$ 50.936.713,71		
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F4.53.9C.48.92.DA.D8.CF.30.B5.B4.08.03.75.3A.F9.D0.8E.84.0A-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.					
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped					
Versão 10.1.2 do Visualizador			Página 1 de 1		

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO				
Entidade:		A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA EIRELI		
Período da Escrituração:		01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ: 05.326.068/0001-89	
Número de Ordem do Livro:		23		
Período Selecionado:		01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		
Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual	
(-) CUSTOS E DESPESAS		R\$ (91.625.772,70)	R\$ (145.633.681,40)	
(-) CUSTOS		R\$ (72.745.943,82)	R\$ (122.526.659,00)	
(-) CUSTOS SERVICOS		R\$ (72.745.943,82)	R\$ (122.526.659,00)	
(-) CUSTOS SERVICOS GERAIS		R\$ (55.446.440,11)	R\$ (94.983.019,53)	
(-) CUSTOS SERVICOS COM PESSOAL		R\$ (13.325.768,77)	R\$ (20.859.479,76)	
(-) CUSTOS SERV.C/ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (3.973.734,94)	R\$ (6.684.159,71)	
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (18.792.828,88)	R\$ (23.101.061,85)	
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (18.792.828,88)	R\$ (23.101.061,85)	
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (6.933.792,29)	R\$ (7.375.832,22)	
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (407.649,86)	R\$ (417.199,27)	
(-) DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS		R\$ (8.923.754,24)	R\$ (11.503.667,32)	
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (281.673,14)	R\$ (423.900,21)	
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.550.965,47)	R\$ (2.122.282,29)	
(-) DESPESAS NAO DEDUTIVEIS		R\$ (220.327,76)	R\$ (799.403,13)	
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ 15.888,71	
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO		R\$ (474.666,12)	R\$ (474.666,12)	
(-) OUTROS RESULTADOS NEGATIVOS		R\$ (87.000,00)	R\$ (5.960,55)	
(-) OUTROS RESULTADOS NEGATIVOS		R\$ (87.000,00)	R\$ (5.960,55)	
(-) OUTRAS BAIXAS DO ATIVO		R\$ (87.000,00)	R\$ (5.960,55)	
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 93.102.246,75	R\$ 126.307.438,13	
RECEITA LIQUIDA DE VENDAS E SERVICOS		R\$ 92.904.246,75	R\$ 125.347.744,52	
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVICOS		R\$ 98.742.251,83	R\$ 136.573.412,87	
RECEITA BRUTA DE SERVICOS		R\$ 98.742.251,83	R\$ 136.573.412,87	
(-) ()DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R\$ (7.043.000,01)	R\$ (12.299.436,49)	
(-) ()IMPOSTOS		R\$ (7.043.000,01)	R\$ (12.299.436,49)	
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 1.021.631,22	R\$ 974.883,43	
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 1.021.631,22	R\$ 974.883,43	
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 183.363,71	R\$ 98.884,71	
RECEITAS DIVERSAS		R\$ 183.363,71	R\$ 98.884,71	
OUTRAS RECEITAS		R\$ 198.000,00	R\$ 959.693,61	
OUTROS RESULTADOS POSITIVOS		R\$ 198.000,00	R\$ 959.693,61	
RECEITAS ALIENACAO IMOBILIZADO		R\$ 198.000,00	R\$ 959.693,61	
(-) PROVISOES		R\$ (309.359,58)	R\$ (652.551,82)	
(-) PROVISOES		R\$ (309.359,58)	R\$ (652.551,82)	
(-) PROVISOES		R\$ (309.359,58)	R\$ (652.551,82)	
(-) PROVISAO PARA CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ (88.242,24)	R\$ (179.087,25)	
(-) PROVISAO PARA IRPJ		R\$ (221.117,34)	R\$ (473.464,57)	
(-) DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS		R\$ 1.167.114,47	R\$ (19.978.795,09)	
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F4.53.9C.48.92.DA.D8.CF.30.B5.B4.08.03.75.3A.F9.D0.8E.84.0A-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.				
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped				
Versão 10.1.2 do Visualizador			Página 1 de 1	

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 05.326.068/0001-89
 Número de Ordem do Livro: 23
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) CUSTOS E DESPESAS		R\$ (91.625.772,70)	R\$ (145.633.681,40)
(-) CUSTOS		R\$ (72.745.943,82)	R\$ (122.526.659,00)
(-) CUSTOS SERVICOS		R\$ (72.745.943,82)	R\$ (122.526.659,00)
(-) CUSTOS SERVICOS GERAIS		R\$ (55.446.440,11)	R\$ (94.983.019,53)
(-) CUSTOS SERVICOS COM PESSOAL		R\$ (13.325.768,77)	R\$ (20.859.479,76)
(-) CUSTOS SERV.C/ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (3.973.734,94)	R\$ (6.684.159,71)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (18.792.828,88)	R\$ (23.101.061,85)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (18.792.828,88)	R\$ (23.101.061,85)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (6.933.792,29)	R\$ (7.375.832,22)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (407.649,86)	R\$ (417.199,27)
(-) DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS		R\$ (8.923.754,24)	R\$ (11.503.667,32)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (281.673,14)	R\$ (423.900,21)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.550.965,47)	R\$ (2.122.282,29)
(-) DESPESAS NAO DEDUTIVEIS		R\$ (220.327,76)	R\$ (799.403,13)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ 15.888,71
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO		R\$ (474.666,12)	R\$ (474.666,12)
(-) OUTROS RESULTADOS NEGATIVOS		R\$ (87.000,00)	R\$ (5.960,55)
(-) OUTROS RESULTADOS NEGATIVOS		R\$ (87.000,00)	R\$ (5.960,55)
(-) OUTRAS BAIXAS DO ATIVO		R\$ (87.000,00)	R\$ (5.960,55)
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 93.102.246,75	R\$ 126.307.438,13
RECEITA LIQUIDA DE VENDAS E SERVICOS		R\$ 92.904.246,75	R\$ 125.347.744,52
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVICOS		R\$ 98.742.251,83	R\$ 136.573.412,87
RECEITA BRUTA DE SERVICOS		R\$ 98.742.251,83	R\$ 136.573.412,87
(-) ()DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R\$ (7.043.000,01)	R\$ (12.299.436,49)
(-) ()IMPOSTOS		R\$ (7.043.000,01)	R\$ (12.299.436,49)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 1.021.631,22	R\$ 974.883,43
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 1.021.631,22	R\$ 974.883,43
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 183.363,71	R\$ 98.884,71
RECEITAS DIVERSAS		R\$ 183.363,71	R\$ 98.884,71
OUTRAS RECEITAS		R\$ 198.000,00	R\$ 959.693,61
OUTROS RESULTADOS POSITIVOS		R\$ 198.000,00	R\$ 959.693,61
RECEITAS ALIENACAO IMOBILIZADO		R\$ 198.000,00	R\$ 959.693,61
(-) PROVISÕES		R\$ (309.359,58)	R\$ (652.551,82)
(-) PROVISÕES		R\$ (309.359,58)	R\$ (652.551,82)
(-) PROVISÕES		R\$ (309.359,58)	R\$ (652.551,82)
(-) PROVISAO PARA CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ (88.242,24)	R\$ (179.087,25)
(-) PROVISAO PARA IRPJ		R\$ (221.117,34)	R\$ (473.464,57)
(-) DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS		R\$ 1.167.114,47	R\$ (19.978.795,09)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F4.53.9C.48.92.DA.D8.CF.30.B5.B4.08.03.75.3A.F9.D0.8E.84.0A-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.2 do Visualizador



**ENGENHARIA**

Infraestrutura - Locação - Sinalização - Mineração - Loteamentos

DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES FINANCEIROSEmpresa: **A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA.**CNPJ: **05.326.068/0001-89**

ÍNDICE		2022
Formula	$LC = AC/PC$	3,21 > 1
Formula	$LG = AC+ANC/PC+PNC$	1,68 > 1
Formula	$GE = (PC+PNC/AT)$	0,35 < 0,50
Formula	$ET = (PC+PNC)/PL$	0,53 < 1
Formula	$SG = AT/(PC+ELG)$	2,87 > 1

BASE / INDICADORES

Receitas Brutas	136.573.412,87
Receitas Líquidas	125.347.744,52
Patrimonio Líquido	71.789.197,76
Ativo Total	110.133.615,51
Ativo Circulante	63.784.884,97
Passivo Circulante	19.885.004,06
Exigível Longo Prazo	18.459.413,69
Despesas Financeiras	2.122.282,29
Realizável a Longo Prazo (Sem o Imobilizado).	580.940,66

Jundiaí, 01 de fevereiro de 2024.

A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA.

ALEXANDRE FERNANDEZ

Sócio Adminsitrador

CONTROLE CONTABILIDADE

Manoel Fernando do Valle

C.R.C.: 1SP245886/O-5



Número do documento: 07028

Código do documento: 25bf13dd-bb56-4ddc-99c6-79dda8bd5a46

Link do documento no cofre DocSales: <https://web.docsales.com/approval/25bf13dd-bb56-4ddc-99c6-79dda8bd5a46>

Signatários

Signatário: Alexandre Fernandez

Documento Assinado em: 02/02/2024 às 16:00.

Função: Assinado como administrador

E-mail: licitacoes2@a3eng.com.br

CPF: 100.167.818-48

IP do Usuário: 200.150.184.39

Signatário: Manoel Fernando do Valle

Documento Assinado em: 02/02/2024 às 15:58.

Função: Assinado como contador

E-mail: manoel@controlecontabilidade.cnt.br

CPF: 324.900.768-41

IP do Usuário: 2a09:bac2:ba6:3cd::61:2a5

Signatário: Tatiane Cirilo

Documento Assinado em: 02/02/2024 às 15:56.

Função: Assinado como validador

E-mail: tatiane.cirilo@vallesilva.com.br

CPF: 301.340.978-90

IP do Usuário: 2804:2760:10a:3c00:8434:e846:aba4:6845



À AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

Ref.: EDITAL Nº 076/2023

COMPROVAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

VALOR TOTAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	R\$ 41.330.707,80
PATRIMÔNIO LÍQUIDO A SER COMPROVADO	(R\$ 41.330.707,80 X 10%) = R\$ 4.133.070,78
PATRIMÔNIO LÍQUIDO DAS EMPRESAS COMPONENTES DO CONSÓRCIO	
BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	R\$ 43.651.333,00
TOTAL	

Aparecida de Goiânia (GO), 06 de fevereiro de 2024

JOAO SILVA
FILHO:12921190125

Assinado de forma digital por JOAO
SILVA FILHO:12921190125
Dados: 2024.02.06 15:33:43 -03'00'

BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Eng.º João Silva Filho
CREA 2791/D-GO

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: LOCTEC ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 01.734.214/0001-54
 Número de Ordem do Livro: 39
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 32.195.115,52	R\$ 22.211.294,36
CONSORCIO LOCTEC PAVIENGE CAVA		R\$ 3.082.198,68	R\$ 0,00
ALTA SETORSUL			
CONSORCIO COMSA LOCTEC ENESCIL		R\$ 15.032.959,64	R\$ 21.201.412,65
CONSORCIO PONTES TOCANTINS		R\$ 1.139.957,20	R\$ 0,00
CONSORCIO LOCTEC PAVIENGE CAVA		R\$ 4.000.000,00	R\$ 0,00
ALTA SETORSUL			
CONSORCIO LOCTEC COMSA ENESCIL		R\$ 8.940.000,00	R\$ 1.009.881,71
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (1.453.007,99)	R\$ (1.233.295,54)
(-) (-) ISS		R\$ (277.886,27)	R\$ (422.583,28)
(-) (-) COFINS		R\$ (965.853,47)	R\$ (666.338,84)
(-) (-) PIS		R\$ (209.268,25)	R\$ (144.373,42)
= RECEITA LÍQUIDA		R\$ 30.742.107,53	R\$ 20.977.998,82
(-) (-) CUSTOS		R\$ (23.175.780,87)	R\$ (23.918.818,75)
(-) MATERIAL APLICADO EM OBRA		R\$ (1.586.569,61)	R\$ (875,07)
MATERIAIS DE ESCRITÓRIO		R\$ (2.382,31)	R\$ 0,00
MATERIAIS DE USO E CONSUMO		R\$ (3.558,68)	R\$ 0,00
SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (306.379,03)	R\$ 0,00
13º SALÁRIO		R\$ (4.288,74)	R\$ 0,00
FÉRIAS		R\$ (11.928,82)	R\$ 0,00
INSS		R\$ (104.817,27)	R\$ 0,00
FGTS		R\$ (29.181,14)	R\$ 0,00
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R\$ (246,40)	R\$ 0,00
AJUDA DE CUSTO		R\$ (12.259,18)	R\$ 0,00
(-) HORAS EXTRAS		R\$ (65.926,03)	R\$ (4.178,59)
ARREDONDAMENTO		R\$ (93,48)	R\$ 0,00
(-) ACORDOS TRABALHISTAS		R\$ (2.468,67)	R\$ (12.000,00)
ADICIONAL NOTURNO		R\$ (1.602,78)	R\$ 0,00
UNIFORMES		R\$ (14.141,58)	R\$ 0,00
EPI/EPC		R\$ (6.795,10)	R\$ 0,00
SEGUROS PESSOAIS		R\$ (587,70)	R\$ 0,00
(-) ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR		R\$ (91.585,74)	R\$ (1.661,28)
ASSISTÊNCIA MÉDICA		R\$ (14.568,89)	R\$ 0,00
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (0,00)	R\$ (1.862,00)
(-) PEÇAS E ACESSÓRIOS		R\$ (58.396,20)	R\$ (9.645,74)
MANUTENÇÃO E REPARO		R\$ (14.136,55)	R\$ 0,00
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (141.419,20)	R\$ (92.015,00)
FUNDAÇÃO		R\$ (203.786,42)	R\$ 0,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: LOCTEC ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 01.734.214/0001-54
 Número de Ordem do Livro: 39
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
CONSULTORIA E ACESSORIA		R\$ (47.243,94)	R\$ 0,00
TERRAPLANAGEM		R\$ (2.666,50)	R\$ 0,00
SERVIÇOS DE ENGENHARIA		R\$ (383.099,94)	R\$ 0,00
SEGURO DE OBRA		R\$ (15.559,38)	R\$ 0,00
SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE AÇO		R\$ (143.814,43)	R\$ 0,00
PROJETOS		R\$ (88.544,25)	R\$ 0,00
CONTABILIDADE E AUDITORIA		R\$ (13.730,00)	R\$ 0,00
SERVIÇO ADMINISTRATIVO PJ		R\$ (3.221,85)	R\$ 0,00
TRANSPORTE DE FUNCIONARIO		R\$ (30.393,75)	R\$ 0,00
(-) ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (121.499,35)	R\$ (26.780,58)
ALUGUEL DE VEICULOS		R\$ (32.106,01)	R\$ 0,00
ALUGUEL DE IMOVEIS		R\$ (27.322,84)	R\$ 0,00
DEPRECIAÇÃO		R\$ (582,62)	R\$ 0,00
FERRAMENTAS		R\$ (5.399,12)	R\$ 0,00
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (3.272,93)	R\$ (1.121,71)
FRETES E CARRETOS		R\$ (34.874,47)	R\$ 0,00
BENS DE CURTA DURAÇÃO		R\$ (25.668,29)	R\$ 0,00
INTERNET		R\$ (1.318,73)	R\$ 0,00
AGUA E ESGOTO		R\$ (263,86)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS DE VIAGENS		R\$ (8.205,11)	R\$ (3.450,00)
IOF		R\$ (3.167,03)	R\$ 0,00
CREA		R\$ (6.346,00)	R\$ 0,00
(-) CUSTOS CONSORCIO LOCTEC PAVIENGE CAVA ALTA SETORSUL		R\$ (4.945.595,58)	R\$ (2.132.072,22)
(-) CUSTOS CONSORCIO LOCTEC COMSA ENESCIL		R\$ (14.554.765,37)	R\$ (21.633.156,56)
(-) = LUCRO BRUTO		R\$ 7.566.326,66	R\$ (2.940.819,93)
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (2.890.964,83)	R\$ (882.154,52)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (5.438,15)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (5.438,15)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (2.890.964,83)	R\$ (876.716,37)
MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (100,00)	R\$ 0,00
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (174.680,97)	R\$ (171.355,85)
(-) PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES		R\$ (10.940,00)	R\$ (6.410,57)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (32.827,15)	R\$ (2.241,46)
(-) FÉRIAS		R\$ (17.029,64)	R\$ (10.963,29)
(-) INSS		R\$ (64.610,10)	R\$ (52.093,60)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: LOCTEC ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 01.734.214/0001-54
 Número de Ordem do Livro: 39
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) FGTS		R\$ (29.728,18)	R\$ (24.240,67)
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R\$ (36.105,60)	R\$ 3.390,94
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (2.616,80)	R\$ (763,70)
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO			
EMPREGADOS		R\$ (89,70)	R\$ 0,00
BOLSA-AUXÍLIO		R\$ (1.100,00)	R\$ 0,00
VIAGENS E ESTADAS		R\$ (4.864,18)	R\$ 0,00
(-) ARREDONDAMENTO		R\$ (5,04)	R\$ (4,90)
(-) AJUDA DE CUSTO		R\$ (4.290,00)	R\$ (9.234,19)
PERICULOSIDADE		R\$ (934,63)	R\$ 0,00
BOLSA ESTAGIO		R\$ (21.900,00)	R\$ 0,00
TRABALHISTAS RJ		R\$ (425.730,59)	R\$ 0,00
(-) CUSTAS PROCESSUAIS		R\$ (0,00)	R\$ (20.142,93)
ALUGUÉIS DE VEÍCULOS		R\$ (15.000,00)	R\$ 0,00
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (16.964,63)	R\$ (9.275,77)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (1.172,62)	R\$ (1.529,17)
TELEFONE		R\$ (900,00)	R\$ 0,00
(-) SEGUROS		R\$ (2.243,91)	R\$ (151,19)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (1.478,00)	R\$ (225,00)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (188,60)	R\$ (688,31)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R\$ (98.046,16)	R\$ (9.441,50)
(-) ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		R\$ (429.596,82)	R\$ (330.242,77)
(-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS		R\$ (23.044,77)	R\$ (27.198,53)
(-) MATERIAL USO E CONSUMO		R\$ (3.559,79)	R\$ (5.140,00)
DESPESAS CARTORÁRIAS		R\$ (208,12)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS COM INTERNET		R\$ (3.781,12)	R\$ (2.214,25)
(-) MANUTENÇÃO E REPAROS		R\$ (23.769,13)	R\$ (90,00)
PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (780,00)	R\$ 0,00
PRESTACAO DE SERVIÇO PJ		R\$ (120,00)	R\$ 0,00
(-) COMBUSTÍVEIS		R\$ (7.287,88)	R\$ (6.761,75)
(-) ASSESSORIA JURÍDICA		R\$ (324.207,31)	R\$ (14.334,22)
(-) ASSESSORIA E GESTÃO EM OBRAS		R\$ (1.049.340,45)	R\$ (121.305,00)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA		R\$ (60.783,34)	R\$ (42.359,44)
CREA		R\$ (939,60)	R\$ 0,00
(-) SOFTWARE		R\$ (0,00)	R\$ (1.136,25)
(-) PERDAS POR FALTA NO INVENTÁRIO		R\$ (0,00)	R\$ (10.563,00)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R\$ (104.757,29)	R\$ (3.629,30)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.6 do Visualizador

Página 3 de 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: LOCTEC ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 01.734.214/0001-54
 Número de Ordem do Livro: 39
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
IPVA		R\$ (2.855,59)	R\$ 0,00
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (101.901,70)	R\$ (3.629,30)
(-) (+/-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (9.154.761,39)	R\$ (3.903,01)
JUROS DE MORA		R\$ (8.862.068,64)	R\$ 0,00
JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (275.972,21)	R\$ 0,00
(-) TARIFAS BANCARIAS		R\$ (16.720,57)	R\$ (3.903,01)
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R\$ 0,03	R\$ 0,00
(-) (-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.723.966,71)	R\$ (3.484.111,32)
PROVISÕES P/ PERDAS E AJUSTES DE ATIVOS		R\$ (804.808,31)	R\$ 0,00
(-) EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		R\$ (919.158,40)	R\$ (3.484.111,32)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 1.009.134,51	R\$ 2.526.421,59
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS		R\$ 2.381,49	R\$ 1.397,29
RECEITA DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		R\$ 1.006.753,02	R\$ 2.525.024,30
(-) = LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL		R\$ (5.298.989,05)	R\$ (4.788.196,49)
(-) = RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR E CSLL		R\$ (5.298.989,05)	R\$ (4.788.196,49)
(-) = LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES		R\$ (5.298.989,05)	R\$ (4.788.196,49)
(-) = LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (5.298.989,05)	R\$ (4.788.196,49)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ (5.298.989,05)	R\$ (4.788.196,49)

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: LOCTEC ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

CNPJ: 01.734.214/0001-54 Nire: 52201383597 Scp:

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)

Natureza do Livro: Livro Diário

Identificação do arquivo(hash): BF.2C.5C.D4.7C.DF.BA.37.4C.38.3B.62.5E.E5.EF.41.D5.44.F1.24-

Consulta Realizada em: 16/05/2023 22:34:20

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 52201383597	CNPJ 01.734.214/0001-54	
NOME EMPRESARIAL LOCTEC ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 39
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) BF.2C.5C.D4.7C.DF.BA.37.4C.38.3B.62.5E.E5.EF.41.D5.44.F1.24	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	54855187100	NELCILENE FERREIRA DE ARAUJO: 54855187100	884519686101412471 7	21/06/2022 a 21/06/2023	Não
Administrador	12921190125	JOAO SILVA FILHO: 12921190125	718209465432521899 7	10/06/2022 a 10/06/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

BF.2C.5C.D4.7C.DF.BA.37.4C.38.3B.
62.5E.E5.EF.41.D5.44.F1.24-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 17/05/2023 às 01:32:55

0F.27.6D.53.D3.95.9C.52
70.25.76.EA.6B.F6.61.FF

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: LOCTEC ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 01.734.214/0001-54
 Número de Ordem do Livro: 39

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	LOCTEC ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE	52201383597
CNPJ	01.734.214/0001-54
Número de Ordem	39
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	APARECIDA DE GOIANIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	21/03/1997
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	13127

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	LOCTEC ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	39
Quantidade total de linhas do arquivo digital	13127
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BF.2C.5C.D4.7C.DF.BA.37.4C.38.3B.62.5E.E5.EF.41.D5.44.F1.24-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.6 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: LOCTEC ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 01.734.214/0001-54
 Número de Ordem do Livro: 39
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 109.058,783,45	R\$ 105.494.411,79
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 32.986.707,43	R\$ 28.131.001,55
DISPONÍVEL		R\$ 54.711,67	R\$ 5.250,75
CAIXA		R\$ 992,50	R\$ 4.515,17
CAIXA GERAL		R\$ 992,50	R\$ 4.515,17
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 53.719,17	R\$ 735,58
BANCO SEMMEAER C/C 11013532		R\$ 365,77	R\$ 365,77
BANCO SEMMEAR C/C 1003965-1		R\$ 0,00	R\$ 85,00
(-) BANCO SAFRA C/C 207-4		R\$ (88,92)	R\$ 0,00
BANCO BI C/C 05000044-1		R\$ 93,04	R\$ 0,00
BANCO BI 05000044-2		R\$ 684,73	R\$ 0,00
BANCO MERCANTIL C/C 02012218-3		R\$ 1,10	R\$ 0,00
BANCO SEMEAR C/C 10039660		R\$ 50.808,92	R\$ 0,00
BANCO CEF C/C 3320-7		R\$ 10,00	R\$ 10,00
BANCO CEF C/C 3318-5		R\$ 10,00	R\$ 10,00
BANCO CEF C/C 3319-3		R\$ 1.575,92	R\$ 10,00
POLOCRED C/C 1524600		R\$ 200,00	R\$ 200,00
VALORE BANK		R\$ 58,61	R\$ 54,81
CLIENTES		R\$ 14.124.239,93	R\$ 4.280.613,05
CLIENTES A RECEBER		R\$ 1.184.239,93	R\$ 530.479,26
CASTRO CONSTRUTORA		R\$ 7.200,00	R\$ 0,00
CONSORCIO		R\$ 530.479,26	R\$ 530.479,26
LOCTEC/SOBRENCO/SANCHES		R\$ 341.539,21	R\$ 0,00
GALVAO ENGENHARIA		R\$ 208.437,70	R\$ 0,00
CONSORCIO LOCTEC PAVIENGE CAVA		R\$ 41.323,26	R\$ 0,00
ALTA SETORSUL		R\$ 55.260,50	R\$ 0,00
CONSORCIO COMSA LOCTEC ENESCIL		R\$ 12.940.000,00	R\$ 3.750.133,79
CONSORCIO PONTES TOCANTINS		R\$ 4.000.000,00	R\$ 2.740.252,08
SERVIÇOS EXECUTADOS A FATURAR		R\$ 8.940.000,00	R\$ 1.009.881,71
CONSORCIO LOCTEC PAVIENGE CAVA		R\$ 3.580.755,83	R\$ 8.618.137,75
ALTA SETORSUL		R\$ 88.395,34	R\$ 0,00
CONSORCIO LOCTEC COMSA ENESCIL		R\$ 44.995,62	R\$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 43.399,72	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO PARA DESPESAS OBRA			
AD ADMINISTRAÇÃO LOCTEC			
AD OBRA L-050			

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LOCTEC ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 01.734.214/0001-54
 Número de Ordem do Livro: 39
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ADIANTAMENTO PARA DEPOSITO		R\$ 134.020,72	R\$ 96.474,25
DEPOSITO JUDICIAL DNIT		R\$ 31.039,77	R\$ 0,00
BLOQUEIO DE CONTAS		R\$ 93.796,95	R\$ 96.474,25
DEPOSITO JUDICIAL SINDUSCON		R\$ 9.184,00	R\$ 0,00
MUTUO COM TERCEIROS		R\$ 1.109.919,34	R\$ 534.009,34
MACNARIUM ENGENHARIA		R\$ 1.089.919,34	R\$ 534.009,34
MUTUO HELLEN		R\$ 20.000,00	R\$ 0,00
APORTES PARA OBRA		R\$ 0,00	R\$ 6.380.814,53
CONSORCIO LOCTEC COMSA ENESCIL		R\$ 0,00	R\$ 6.380.814,53
APORTE CONSORCIO LOCTEC PAVIENGE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 404.087,77	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 130.231,89	R\$ 0,00
HELLEN CRISTINA - DIRETORA FINANCEIRA		R\$ 161.005,88	R\$ 0,00
SINALENGE		R\$ 65.000,00	R\$ 0,00
JOÃO CARLOS COSTA		R\$ 47.850,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO RESCISAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CREDITOS COM SOCIOS		R\$ 1.006.753,02	R\$ 87.511,84
MACNARIUM - C/C COLIGADA		R\$ 0,00	R\$ 2.395,81
JOSE ELIAS ATTUX		R\$ 0,00	R\$ 40.854,52
JOAO SILVA FILHO		R\$ 0,00	R\$ 24.261,51
SCP LOCTEC PAVIENGE GO 010		R\$ 806.980,74	R\$ 0,00
SCP LOCTEC PAVIENGE GO 447		R\$ 199.772,28	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 837.579,64	R\$ 1.539.327,79
IMPOSTO DE RENDA A COMPENSAR		R\$ 476.966,00	R\$ 862.347,45
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		R\$ 360.613,64	R\$ 676.980,34
COFINS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUE		R\$ 15.227.000,00	R\$ 15.227.000,00
ESTOQUE DE IMOVEIS		R\$ 15.227.000,00	R\$ 15.227.000,00
ATIVO DESTINADO A VENDA-CHACARAS SÃO PEDRO		R\$ 15.227.000,00	R\$ 15.227.000,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LOCTEC ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 01.734.214/0001-54
 Número de Ordem do Livro: 39
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 76.072.076,02	R\$ 77.363.410,24
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 1.061.079,22	R\$ 1.061.079,22
CLIENTES		R\$ 1.061.079,22	R\$ 1.061.079,22
L-011/GO ACREUNA-ARANTINA		R\$ 616.923,80	R\$ 616.923,80
L-008 R-45 ANAPOLIS		R\$ 444.155,42	R\$ 444.155,42
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 45.911.363,85	R\$ 47.213.261,07
CREDITOS A RECEBER/COMPENSAR		R\$ 34.498.786,29	R\$ 35.800.683,51
CONSTRUMIL CONSTRUTORA		R\$ 5.982.776,76	R\$ 5.982.776,76
VENDA DE IMOBILIZADO		R\$ 280.000,00	R\$ 280.000,00
MACNARIUM ENGENHARIA LTDA		R\$ 2.576.429,79	R\$ 2.576.429,79
MUTUO MACNARIUM ENGENHARIA		R\$ 1.980.644,98	R\$ 1.980.644,98
IRPJ DIFERIDO		R\$ 20.208.634,61	R\$ 21.165.911,98
BASE NEGATIVA DA CSSL		R\$ 7.275.108,46	R\$ 7.619.728,31
(-) (-) PROVISÃO PARA PERDAS		R\$ (3.804.808,31)	R\$ (3.804.808,31)
SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA		R\$ 11.412.577,56	R\$ 11.412.577,56
JOSE ELIAS ATTUX		R\$ 1.574.285,92	R\$ 1.574.285,92
JOAO SILVA FILHO		R\$ 7.488.291,64	R\$ 7.488.291,64
MACNARIUM ENGENHARIA		R\$ 2.350.000,00	R\$ 2.350.000,00
INVESTIMENTOS		R\$ 21.815.283,60	R\$ 21.804.720,60
CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIV. PATRIM.		R\$ 10.563,00	R\$ 0,00
TITULOS DE CREDITO		R\$ 10.563,00	R\$ 0,00
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 21.804.670,60	R\$ 21.804.670,60
POLO INDUSTRIAL - TERRENO		R\$ 21.804.670,60	R\$ 21.804.670,60
OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS		R\$ 50,00	R\$ 50,00
ENGEURED		R\$ 50,00	R\$ 50,00
IMOBILIZADO		R\$ 7.284.349,35	R\$ 7.284.349,35
IMÓVEIS		R\$ 7.284.349,35	R\$ 7.284.349,35
TERRENOS		R\$ 212.336,00	R\$ 212.336,00
EDIFÍCIOS		R\$ 1.491.814,29	R\$ 1.491.814,29
CONSTRUÇÕES		R\$ 5.580.199,06	R\$ 5.580.199,06
PASSIVO		R\$ 109.058.783,45	R\$ 105.494.411,79
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 19.851.364,47	R\$ 18.863.012,74
FORNECEDORES		R\$ 2.326.172,53	R\$ 2.463.583,91

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LOCTEC ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 01.734.214/0001-54
 Número de Ordem do Livro: 39
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FORNECEDORES		R\$ 2.326.172,53	R\$ 2.463.583,91
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 2.276.404,71	R\$ 2.276.404,71
CELG DISTRIBUIÇÃO S/A. - ENEL		R\$ 0,00	R\$ 1.121,71
LUIS ALEXANDRE RASSI E ROMERO FERRAZ ADVOGADOS		R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
MM CAMILO TENCOLOGIA DA INFORMAÇÃO		R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
COMPLETI SOLUÇÕES		R\$ 3.129,00	R\$ 3.129,00
DB COMERCIO E SERV		R\$ 210,74	R\$ 210,74
SANTA CLARA CONSTRUTORA		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
AUTO POSTO LESTE OESTE		R\$ 2.628,08	R\$ 2.628,08
HOTEL VITORIA CAMPOS BELOS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 4.121,28
A D PNEU FORTE LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 1.862,00
REAL CONTAINER LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 1.350,00
PEDREIRA ANAPOLIS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 1.850,31
ROTA OESTE MAQUINAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 7.056,66
HELLEN		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARIA CELESTE GONCALVES COSTA		R\$ 0,00	R\$ 990,00
RODRIGUES SILVA COMERCIO DE PECAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 4.652,50
GONZAGA PENA AUTO PEÇAS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 1.760,00
HIDRAUSERV MANG HIDRAULICA E EMPILHadeira EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 908,00
ALESAT COMBUSTIVEIS S. A.		R\$ 0,00	R\$ 92.015,00
NATALIA DA SILVA PEREIRA		R\$ 0,00	R\$ 19.723,92
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 4.736.968,17	R\$ 4.026.534,99
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 4.221.519,45	R\$ 3.856.964,76
IRRF FORNECEDOR A RECOLHER- 1708		R\$ 67.549,03	R\$ 67.549,03
ISS A RECOLHER		R\$ 74.578,04	R\$ 74.578,04
IRRF 0561		R\$ 324.175,96	R\$ 332.525,58
PIS A RECOLHER		R\$ 324.460,06	R\$ 324.789,92
COFINS A RECOLHER		R\$ 1.839.311,35	R\$ 1.840.833,73
INSS S/ RPA		R\$ 300.576,41	R\$ 300.576,41
PIS COFINS CSSL A RECOLHER		R\$ 204.686,69	R\$ 204.686,69
ISS RETIDO A RECOLHER		R\$ 12.646,42	R\$ 12.646,42
IRRF 0588		R\$ 408.512,57	R\$ 408.512,57
IRRF 3208		R\$ 4.242,77	R\$ 4.242,77

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LOCTEC ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 01.734.214/0001-54
 Número de Ordem do Livro: 39
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IPTU/ITU A PAGAR		R\$ 139.919,52	R\$ 139.919,52
ISS RETIDO AUTONOMO		R\$ 76.161,78	R\$ 76.161,78
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R\$ 141.096,36	R\$ (233.660,19)
INSS RETIDO FORNECEDOR		R\$ 303.602,49	R\$ 303.602,49
IMPOSTOS DIFERIDOS		R\$ 515.448,72	R\$ 169.570,23
PIS		R\$ 88.394,87	R\$ 26.800,08
COFINS		R\$ 407.976,06	R\$ 123.692,36
COFINS S/ RECEITA DE LOCAÇÃO		R\$ 16.130,37	R\$ 16.130,37
PIS S/ RECEITA DE LOCAÇÃO		R\$ 2.947,42	R\$ 2.947,42
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 5.688.474,39	R\$ 5.870.240,84
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 2.767.094,13	R\$ 2.855.329,77
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 801.174,02	R\$ 898.423,69
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 8.432,00	R\$ 16.864,00
13 SALÁRIO A PAGAR		R\$ 113.842,67	R\$ 99.209,18
FÉRIAS A PAGAR		R\$ 121.473,98	R\$ 123.805,98
RESCISÕES A PAGAR		R\$ 1.689.960,12	R\$ 1.694.644,87
PRESTAÇÃO P F A PAGAR		R\$ 30.814,05	R\$ 61.628,10
PENSÕES ALIMENTÍCIAS A PAGAR		R\$ 1.397,29	R\$ (39.246,05)
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 2.921.380,26	R\$ 3.014.911,07
INSS A RECOLHER		R\$ 2.617.625,98	R\$ 2.686.916,12
FGTS A RECOLHER		R\$ 293.561,36	R\$ 317.802,03
INSS S NF TERCEIROS		R\$ 10.192,92	R\$ 10.192,92
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 2.477.358,30
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 2.477.358,30
RECEITA A REPASSAR OBRA L-050 (SCP)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALORES A REPASSAR CONSORCIO LOCTEC PAVIENGE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REPASSE AO CONSORCIO COMSA LOCTEC		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REPASSE SCP LOCTEC PAVIENGE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APORTE SCP DIVINOPOLIS		R\$ 0,00	R\$ 2.477.358,30
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 7.099.749,38	R\$ 4.025.294,70
EMPRÉSTIMOS		R\$ 7.099.749,38	R\$ 4.025.294,70
BANCO SICOOB- CONTA GARANTIDA		R\$ 228.774,25	R\$ 228.774,25
AUTO POSTO LESTE		R\$ 37.960,86	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LOCTEC ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 01.734.214/0001-54
 Número de Ordem do Livro: 39
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SAE SERVIÇOS DE ENGENHARIA		R\$ 82.625,34	R\$ 79.160,73
MUTUO PAULO ROBERTO		R\$ 31.494,58	R\$ 31.494,58
MUTUO MOBICON CONSTRUTORA		R\$ 2.542.352,14	R\$ 800,00
MUTUO MACNARIUM ENGENHARIA LTDA- 2020		R\$ 382.822,28	R\$ 5.000,00
PAVIENGE ENGENHARIA LTDA		R\$ 2.144.913,05	R\$ 2.961.176,50
BANCO SEMEAR 2020		R\$ 1.648.806,88	R\$ 718.888,64
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 59.479.419,42	R\$ 54.532.515,33
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 59.479.419,42	R\$ 54.532.515,33
FORNECEDORES		R\$ 7.017.050,21	R\$ 7.017.050,21
FORNECEDORES RJ		R\$ 13.898.824,10	R\$ 13.898.824,10
(-) (-) PROVISÃO PARA DESAGIO		R\$ (6.881.773,89)	R\$ (6.881.773,89)
PROVISÕES PARA CONTIGENCIA		R\$ 238.263,19	R\$ 238.263,19
PROVISÕES DE AÇÕES TRABALHISTA		R\$ 238.263,19	R\$ 238.263,19
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 37.786.164,27	R\$ 37.786.164,27
IMPOSTOS FEDERAIS		R\$ 14.108.987,06	R\$ 14.108.987,06
ENCARGOS FINANCEIROS SOBRE TRIBUTOS		R\$ 23.677.177,21	R\$ 23.677.177,21
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 8.612.171,00	R\$ 3.595.266,91
CONSORCIO LOCTEC PAVIENGE CAVA ALTA SETORSUL		R\$ 6.886.630,78	R\$ 2.726.910,12
SCP LOCTEC MOBICON		R\$ 857.183,43	R\$ 0,00
DEBITOS C/ PESSOAS LIGADAS - JOSE ELIAS		R\$ 125.436,68	R\$ 125.436,68
DEBITOS C/ PESSOAS LIGADAS- JOÃO SILVA		R\$ 125.436,67	R\$ 125.436,67
CONSORCIO COMSA LOCTEC ENESCIL		R\$ 617.483,44	R\$ 617.483,44
EMPRÉSTIMOS		R\$ 3.525.905,75	R\$ 3.525.905,75
BIC BANCO		R\$ 271.820,67	R\$ 271.820,67
BANCO DO NORDESTE		R\$ 2.965.429,85	R\$ 2.965.429,85
BANCO SAFRA		R\$ 1.953.659,39	R\$ 1.953.659,39
BANCO INDUSTRIAL		R\$ 3.119.555,65	R\$ 3.119.555,65
(-) (-) ENCARGOS FINANCEIRO		R\$ (512.631,40)	R\$ (512.631,40)
(-) (-) PROVISÃO PARA DESAGIO		R\$ (4.271.928,41)	R\$ (4.271.928,41)
ADIANTAMENTO DE OBRAS		R\$ 2.299.865,00	R\$ 2.369.865,00
CONSORCIO LOCTEC PAVIENGE- BR 020		R\$ 1.669.865,00	R\$ 1.669.865,00
CONSORCIO COMSA LOCTEC ENESCIL		R\$ 630.000,00	R\$ 700.000,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LOCTEC ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 01.734.214/0001-54
 Número de Ordem do Livro: 39
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 29.727.999,56	R\$ 32.098.883,72
CAPITAL SOCIAL		R\$ 43.651.333,50	R\$ 48.651.333,50
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 43.651.333,50	R\$ 48.651.333,50
MACNARIUM ENGENHARIA		R\$ 18.651.333,50	R\$ 18.651.333,50
LOCPAR PARTICIPAÇÕES		R\$ 12.500.000,00	R\$ 12.500.000,00
QUANTUM INVESTIMENTOS		R\$ 12.500.000,00	R\$ 12.500.000,00
AFAC -ADIANTAMENTO PARA FUTURO			
AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 5.000.000,00
RESERVAS		R\$ 54.452.236,22	R\$ 54.452.236,22
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 54.452.236,22	R\$ 54.452.236,22
AJUSTE AV TERRENO POLO		R\$ 3.822.435,35	R\$ 3.822.435,35
AJUSTE POR AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R\$ 33.129.800,87	R\$ 33.129.800,87
RESERVA DE SUBVENÇÕES		R\$ 17.500.000,00	R\$ 17.500.000,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (68.375.570,16)	R\$ (71.004.686,00)
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (68.375.570,16)	R\$ (71.004.686,00)
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (68.375.570,16)	R\$ (71.004.686,00)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AJUSTES CREDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO DO PERÍODO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por CIBELE FRANCA CAMPOS, sob a autenticidade nº 12307438770 em 17/05/2023, protocolo 231351399. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	LOCTEC ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Número de Registro:	52201383597
CNPJ:	01734214000154
Município:	Aparecida de Goiânia

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	BALANÇO PATRIMONIAL
Número de Ordem:	4
Número de Folhas:	21
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
12921190125	JOAO SILVA FILHO	
54855187100	NELCILENE FERREIRA ARAUJO	GO013839



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 17/05/2023 13:59 SOB Nº 20231351399.
PROTOCOLO: 231351399 DE 16/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12307438770. NIRE: 52201383597.
LOCTEC ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

CIBELE FRANCA CAMPOS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
GOIÂNIA, 17/05/2023
portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



BALANÇO PATRIMONIAL
NUMERO 04

TERMO DE ABERTURA

Contem este livro, (21) vinte e uma folhas, numeradas por processamento eletrônico de dados, do número 01 ao 21, e servirá para o lançamento das operações próprias de escrituração do **BALANÇO PATRIMONIAL**, do período de 01/01/2022 a 31/12/2022 relativas ao estabelecimento do contribuinte abaixo identificado:

FIRMA/EMPRESA: LOCTEC ENGENHARIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ENDEREÇO: RUA 18 S/N QUADRA 21 LOTE 06 BLOCO 01, POLO EMPRESARIAL GOIÁS ETAPA II.
MUNICÍPIO: APARECIDA DE GOIÂNIA – GO, CEP: 74.985.055.
INSCRIÇÃO CNPJ (M.F.): 01.734.214/0001-54
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.301804-2
NIRE: 5220138359-7
DATA DE REGISTRO: 21/03/1997
DATA DO ENCERRAMENTO DO EXERCICIO SOCIAL: 31/12/2022

APARECIDA DE GOIÂNIA – GO, 01 DE JANEIRO DE 2022

JOÃO SILVA FILHO

Administrador

CPF: 129.211.901-25

NELCILENE FERREIRA ARAUJO

Contadora - CRC: 013839/GO

LOCTEC ENGENHARIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ: 01.734.214/0001-54

NIRE: 52 2 01383597 - Registrado em 21/03/1997

LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL N.04 FOLHA 02

(VALORES EXPRESSOS EM REAIS)

ATIVO			
	Notas	2022	2021
Ativo circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	3	5.250,75	54.711,67
Contas a receber de Clientes	4.1	4.280.613,05	14.124.239,93
Adiantamentos		96.474,25	626.503,83
Impostos a Recuperar		1.539.327,79	837.579,64
Ativos destinados a venda	4.2	15.227.000,00	15.227.000,00
Creditos com Pessoas Ligadas		6.982.335,71	2.116.672,36
Total do ativo circulante		28.131.001,55	32.986.707,43
Ativo não circulante			
Realizavel a Longo Prazo			
Contas a receber	4.1	1.061.079,22	1.061.079,22
Apropriação de Ativos fiscais	4.4.1	28.785.640,29	27.483.743,07
Outros Creditos	4.4.2	7.015.043,22	7.015.043,22
Creditos com pessoas ligadas	4.4.3	11.412.577,56	11.412.577,56
Total Realizavel a Longo Prazo		48.274.340,29	46.972.443,07
Investimentos c/ Imoveis	5	21.804.720,60	21.815.283,60
Imobilizado Liquido	6	7.284.349,35	7.284.349,35
Total do ativo não circulante		77.363.410,24	76.072.076,02
Total do ativo		105.494.411,79	109.058.783,45

JOÃO SILVA FILHO
Administrador
CPF: 129.211.901-25

NELCILENE FERREIRA ARAUJO
Contadora- CRC:013839/GO

LOCTEC ENGENHARIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ: 01.734.214/0001-54

NIRE: 52 2 01383597 - Registrado em 21/03/1997

LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL N.04 FOLHA 03

(VALORES EXPRESSOS EM REAIS)

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	<u>Notas</u>	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Passivo circulante			
Fornecedores		2.463.583,91	2.326.172,53
Obrigações trabalhistas		5.870.240,84	5.688.474,39
Obrigações tributárias	8	4.026.534,99	4.736.968,17
Empréstimos		4.025.294,70	7.099.749,38
Debitos com Pessoas Ligadas		2.477.358,30	-
Total do passivo circulante		18.863.012,74	19.851.364,47
Passivo não circulante			
Obrigações Tributárias	8.1	37.786.164,27	37.786.164,27
Empréstimo		3.525.905,75	3.525.905,75
Fornecedores		7.017.050,21	7.017.050,21
Debitos com Consorciadas		3.344.393,56	8.361.297,65
Provisões para Contingências passivas		238.263,19	238.263,19
Debitos com Pessoas Ligadas		250.873,35	250.873,35
Adiantamento de Resultado de Obras		2.369.865,00	2.299.865,00
Passivo não circulante		54.532.515,33	59.479.419,42
Patrimônio líquido	11		
Capital social	11.1	43.651.333,50	43.651.333,50
AFAC- Adiant. Para Fut aum capital		5.000.000,00	-
Ajuste de Avaliação Patrimonial	11.2	36.952.236,22	36.952.236,22
Reserva de subvenções		17.500.000,00	17.500.000,00
Lucros/Prejuízos Acumulados	11.3	(71.004.686,00)	(68.375.570,16)
		32.098.883,72	29.727.999,56
Total do passivo e patrimônio líquido		105.494.411,79	109.058.783,45

JOÃO SILVA FILHO

Administrador

CPF: 129.211.901-25

NELCILENE FERREIRA ARAUJO

Contadora CRC:013839/GO

LOCTEC ENGENHARIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ: 01.734.214/0001-54

NIRE: 52 2 01383597 - Registrado em 21/03/1997

LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL N.04 FOLHA 04

Demonstrações do resultado
(VALORES EXPRESSOS EM REAIS)

	<u>Notas</u>	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Receita de Serviços	-	22.211.294,36	32.195.115,52
(-) Impostos incidentes	-	(1.233.295,54)	(1.453.007,99)
(=) Receita líquida de vendas		20.977.998,82	30.742.107,53
(-) Custo dos serviços prestados	-	(23.918.818,75)	(23.175.780,87)
(=) Resultado bruto		(2.940.819,93)	7.566.326,66
(+/-) Despesas e receitas operacionais:			
Administrativas, comerciais e gerais	-	(871.591,52)	(2.890.964,83)
Outras Despesas		(10.563,00)	(804.808,31)
Outras Receitas		1.397,29	2.381,52
Resultado Financeiro		(3.903,01)	(9.154.761,42)
Resultado de Equivalencia Patrimonial		(959.087,02)	87.594,62
Despesas tributárias	-	(3.629,30)	(104.757,29)
		(1.847.376,56)	(12.865.315,71)
(=) Resultado antes das provisões tributárias		(4.788.196,49)	(5.298.989,05)
(-) Provisões tributárias para IRPJ e CSLL		-	-
(=) Lucro (Prejuízo) líquido do exercício		<u>(4.788.196,49)</u>	<u>(5.298.989,05)</u>

JOÃO SILVA FILHO
Administrador
CPF: 129.201.901-25

NELCILENE FERREIRA ARAUJO
Contadora CRC:013839/GO

LOCTEC ENGENHARIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 01.734.214/0001-54
NIRE: 52 2 01383597 - Registrado em 21/03/1997
LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL N.04 FOLHA 05

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
(VALORES EXPRESSOS EM REAIS)

	Notas	Capital social	Reserva de Capital	Reserva de Subvenção p/ Investimentos	Lucros/Prejuízos acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2020		43.651.333,50	36.952.236,22	17.500.000,00	(65.948.019,56)	32.155.550,16
Ajuste de exercícios anteriores	-				(5.298.989,05)	(5.298.989,05)
Lucro /Prejuízo Líquido do Exercício					1.040.000,00	1.040.000,00
IRPJ Diferido s/Prejuízo Fiscal					1.346.645,92	1.346.645,92
CSSL Diferida s/ Base Negativa					484.792,53	484.792,53
Saldos em 31 de dezembro de 2021		43.651.333,50	36.952.236,22	17.500.000,00	(68.375.570,16)	29.727.999,56
Lucro/Prejuízo líquido do exercício					(4.788.196,49)	(4.788.196,49)
AFAC- Adiant. p futuro aumento de capital		5.000.000,00				5.000.000,00
Ajuste de exercícios anteriores	10.4				857.183,43	857.183,43
IRPJ Diferido s/Prejuízo Fiscal					957.277,37	957.277,37
CSSL Diferida s/ Base Negativa					344.619,85	344.619,85
Saldos em 31 de dezembro de 2022	10	<u>48.651.333,50</u>	<u>36.952.236,22</u>	<u>17.500.000,00</u>	<u>(71.004.686,00)</u>	<u>32.098.883,72</u>

JOÃO SILVA FILHO
Administrador
CPF: 129.211.901-25

NELCILENE FERREIRA ARAUJO
Contadora CRC: 013839/GO

LOCTEC ENGENHARIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ: 01.734.214/0001-54

NIRE: 52 2 01383597 - Registrado em 21/03/1997

LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL N.04 FOLHA 06

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA PARA O EXERCÍCIO FINDO EM

(VALORES EXPRESSOS EM REAIS)

	2022	2021
FLUXO OPERACIONAL		
Das Operações		
Resultado Líquido do Exercício	(4.788.196,49)	(5.298.989,05)
(Aumento) diminuição de ativos		
Clientes	9.843.626,88	(11.604.830,33)
Créditos por Adiantamentos	530.029,58	(34.855,92)
impostos a Recuperar	(701.748,15)	(431.866,76)
Outros Creditos	(6.167.560,57)	(2.307.203,76)
Aumento (diminuição de Passivos)		
Fornecedores	137.411,38	(1.088.963,45)
Obrigações trabalhistas e Encargos Sociais	181.766,45	167.396,25
Obrigações Tributárias	(710.433,18)	9.151.907,20
Outros débitos	(2.469.545,79)	8.496.310,35
Caixa líquido usado nas atividades operacionais	(4.144.649,89)	(2.951.095,47)
Fluxo de Caixa das atividades de Investimentos		
Aumento de investimentos	10.563,00	
Aumento/Redução líquida no imobilizado	-	
Caixa líquido gerado nas atividades de investimentos	10.563,00	
Fluxos de Caixa das atividades de financiamento		
Aumento/Redução de empréstimos e financiamentos	(3.074.454,68)	130.252,54
Ajuste Credor de exercícios anteriores	2.159.080,65	2.871.438,45
Aumento/Redução de Reserva de Capital	5.000.000,00	
Caixa líquido proveniente atividade financiamento	4.084.625,97	3.001.690,99
Aumento/redução líquida de caixa e equivalente caixa	(49.460,92)	50.595,52
Caixa e equivalente de caixa no início do período	54.711,67	4.116,15
Caixa e equivalente de caixa no fim do período	5.250,75	54.711,67
Caixa líquido gerado no exercício	(49.460,92)	50.595,52

JOÃO SILVA FILHO

Administrador

CPF: 129.211.901-25

NELCILENE FERREIRA ARAÚJO

Contadora- CRC-GO 013839/O-3

LOCTEC ENGENHARIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 01.734.214/0001-54

NIRE: 52 2 01383597 Registrado em 21/03/1997

LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL N. 04 FOLHA 07

INDICADORES ECONÔMICO- FINANCEIRO FINDOS EM:

<u>Indicadores</u>	<u>Fórmulas</u>	<u>Unidade</u>	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Liquidez Geral	$(AC+RLP) / (PC+ELP)$	R\$	1,04	1,01
Liquidez corrente	AC/PC	R\$	1,49	1,66
Solvência geral	$AT/(PC+ELP)$	R\$	1,44	1,37
Endividamento geral	$(PC+ELP)/AT$	R\$	0,70	0,73

AC	Ativo Circulante
PC	Passivo Circulante
ELP	Exigível a Longo Prazo
RLP	Realizável a Longo Prazo
AT	Ativo Total

Os índices acima foram calculados com base nas Demonstrações contábeis levantadas em 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021 os quais representam e evidenciam adequadamente a posição econômico-financeiras da Companhia, naquelas datas.

João Silva Filho
Administrador
CPF: 129.201.901-25

Nelcilene Ferreira Araujo
Contadora CRC: GO-013839/O-3

LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL N.04 FOLHA 08

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis em 31 de Dezembro de 2022 e de 2021 (Valores expressos em Reais)

1. Contexto operacional

A Sociedade foi constituída em 21 de Março de 1997 e tem por objeto serviços de engenharia, construção civil por empreitada global e administração, pavimentação, restauração, conservação e manutenção de estradas, construção de obras de artes especiais em estradas e ferrovias, construção de ferrovias, construção de aeroportos, pavimentação urbana, saneamento, iluminação de vias urbanas, praças e parques, serviços topográficos, projetos, assessoramento técnico, consultorias, locação de máquinas e veículos.

Em Dezembro de 2016 através do processo nº 201603918374 foi deferido o pedido de Recuperação Judicial pelo Poder Judiciário do Estado de Goiás Comarca de Aparecida de Goiânia 4ª Vara Civil a decisão.

2. Descrição das principais práticas contábeis adotadas.

2.1. Base de apresentação

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, requeridas para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e de 2021, as quais levam em consideração as disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações - Lei nº 6.404/76, alterada pelas Leis nº 11.638/07 e 11.941/09, nos Pronunciamentos, nas Orientações e nas Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), homologados pelos órgãos reguladores, em especial pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC e a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

2.2. Principais práticas contábeis aplicadas na elaboração destas demonstrações contábeis Apuração do resultado

2.2.1. Apuração do resultado

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência de exercício, sendo que as receitas e os custos dos serviços prestados foram apropriados em observância ao CPC 47 Receita de Contrato com Cliente, do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, conforme NBC TG 47 e de acordo com o CPC 47 - Receitas de Contratos com Clientes, para o exercício de 2022, não havendo diferenças significativas de critérios para o ramo de atividade da empresa.

LOCTEC ENGENHARIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 01.734.214.0001-54
NIRE: 52 2 01383597- Registrado em 21/03/1997

LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL N.04 FOLHA 09

**Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis em 31 de
Dezembro de 2022 e de 2021
(Valores expressos em Reais)**

A adoção do regime de competência para reconhecimento das receitas e despesas requer que o reconhecimento das receitas decorrentes de contrato de construção, que constitui a totalidade das receitas da empresa no exercício, seja efetuado de acordo com o progresso físico das obras, independentemente de haver ou não sido faturado o preço correspondente. As receitas e os custos associados ao contrato de construção devem ser reconhecidos como receitas e despesas, respectivamente, tomando como referência o estágio de execução da atividade contratual ao término de cada período de reporte. Para tanto, os custos incorridos e estimados de cada contrato devem ser claramente identificáveis. O reconhecimento da receita e das despesas tendo como referência o estágio de execução do contrato é usualmente denominado como método da percentagem completada, ou simplesmente POC. Por esse método, a receita contratual é confrontada com os custos contratuais incorridos à medida que cada estágio de execução do trabalho é alcançado, fato que resulta na divulgação de receitas, despesas e lucro que podem ser atribuídos à proporção do trabalho realizado. Esse método proporciona informação útil sobre a extensão da atividade e do desempenho contratuais, ao longo do período. Pelo método da percentagem completada, a receita do contrato deve ser reconhecida nos períodos contábeis em que o trabalho for executado. Os custos do contrato devem ser usualmente reconhecidos como despesa na demonstração do resultado nos períodos contábeis em que o trabalho a eles relacionado for executado. O estágio de execução de um contrato pode ser determinado de várias maneiras. O CPC 47 traz as seguintes abordagens, que podem ser utilizadas na mensuração da percentagem completada do contrato: i) proporção dos custos incorridos com o trabalho executado, em relação aos custos totais estimados do contrato; ii) medição do trabalho executado; ou iii) evolução física do trabalho contratado.

As receitas dos contratos de construção foram contabilizadas ao longo do exercício pelo valor faturado, tendo sido ajustada no encerramento do exercício de acordo com as medições das obras, medições essas efetuadas de acordo com os critérios descritos na nota "b" supra. Os valores correspondentes aos serviços já prestados e ainda não faturados foram contabilizados em conta própria de créditos com clientes, denominada de "Serviços Executados a Faturar". O método utilizado para mensuração das receitas dos contratos de construção foi o da percentagem completada - POC, calculada pela abordagem da evolução física da obra, conforme laudo de medição da engenharia. O método adotado (POC) requer o reconhecimento da receita independentemente de faturamento ou recebimento, de sorte que a receita contabilmente reconhecida não necessariamente corresponderá a receita faturada e conseqüentemente não corresponde a receita sobre a qual foram pagos os tributos, pois a empresa tributa suas receitas pelo lucro presumido no regime de caixa, que geralmente é menor que a receita medida no período.

LOCTEC ENGENHARIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 01.734.214.0001-54
NIRE: 52 2 01383597- Registrado em 21/03/1997

LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL N.04 FOLHA 10

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis em 31 de Dezembro de 2022 e de 2021 (Valores expressos em Reais)

2.2.2. Estimativas contábeis

Na preparação das demonstrações contábeis são adotadas premissas para o reconhecimento das estimativas para registro de certos ativos, passivos e outras operações como: provisões para contingências, vida útil dos bens do imobilizado, imposto de renda sobre receitas corrente e diferido, classificação de circulante e não circulante, entre outros. Os resultados a serem apurados quando da concretização dos fatos que resultaram no reconhecimento destas estimativas poderão ser diferentes dos valores reconhecidos nas presentes demonstrações. A Administração monitora e revisa periodicamente e tempestivamente estas estimativas e suas premissas

2.2.3. Caixa e equivalentes de caixa

Inclui caixa, saldos positivos em conta movimento, aplicações financeiras com liquidez imediata com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado,, classificados em conformidade com seu prazo de realização, sendo demonstradas ao custo de aquisição acrescido dos rendimentos auferidos até a data de encerramento do exercício

2.2.4 Contas a receber de clientes

São apresentadas aos valores presente e de realização. Não foi constituída provisão para Devedores duvidosos no período em função de não haver expectativas de perdas potenciais sobre os créditos a receber.

2.2.5. Investimentos

Foram avaliados pelo custo histórico por não estar sujeito ao método da equivalência patrimonial, conforme requer as práticas contábeis adotadas no Brasil e decorrem de investimentos em cooperativa de crédito, não havendo expectativa de perda na recuperação, haja vista que a cooperativa possui patrimônio líquido suficiente para resgatar integralmente todas as quotas em valor superior ao custo contábil, tendo em vista que o valor patrimonial da quota é maior que esse custo contábil e a cooperativa tem apresentado posição financeira e patrimonial bastante sólida

LOCTEC ENGENHARIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 01.734.214.0001-54
NIRE: 52 2 01383597- Registrado em 21/03/1997

LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL N.04 FOLHA 11

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis em 31 de Dezembro de 2022 e de 2021 (Valores expressos em Reais)

2.2.6. Imobilizado líquido

Avaliado a valor de recuperação, com adoção do deemed cost, conforme permissivo do CPC 37, aprovado pela resolução CFC n. 1306/2010. A depreciação é calculada pelo método linear às taxas mencionadas na Nota Explicativa nº 6 e leva em consideração o tempo de vida útil estimado dos bens.

2.2.7. Intangível líquido

Intangíveis adquiridos separadamente são mensurados no reconhecimento inicial ao custo de aquisição e, posteriormente, deduzidos da amortização acumulada e perdas do valor recuperável, quando aplicável. Os intangíveis com vida útil definida são amortizados de acordo com sua vida útil econômica estimada e, quando são identificadas indicações de perda de seu valor recuperável, submetidos a teste para análise de perda no seu valor recuperável.

2.2.8. Avaliação do valor recuperável de ativos

A Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Acredita-se que todos os seus ativos sejam integralmente recuperáveis, por valores até superiores ao contábil, não sendo necessário ser constituída provisão para perda na recuperação de ativos.

2.2.9. Outros ativos e passivos (circulantes e não circulantes)

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da empresa e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando a empresa possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias ou cambiais incorridas. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido. Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos 12 meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

LOCTEC ENGENHARIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 01.734.214.0001-54
NIRE: 52 2 01383597- Registrado em 21/03/1997

LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL N.04 FOLHA 12

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis em 31 de Dezembro de 2022 e de 2021 (Valores expressos em Reais)

2.2.10. Imposto de renda e contribuição social sobre o lucro

O imposto de renda e a contribuição social são calculados e registrados com base no regime de **LUCRO REAL**, e são calculados sobre o lucro Tributável apurado no exercício de acordo com as alíquotas vigentes na data das demonstrações financeiras, que foram de 15% para o IRPJ mais 10% de adicional e 9% para a CSSL. Os impostos e as contribuições incidentes sobre as receitas de serviços prestados aos órgãos públicos estão sendo recolhidos em observância às legislações pertinentes, que possibilitam o recolhimento dos impostos e das contribuições com base nos valores efetivamente recebidos no período. As diferenças momentâneas entre os valores recolhidos e os valores reconhecidos pelo regime de competência são registradas em conta própria de tributos diferidos.

2.2.11. Ativos e passivos contingentes e obrigações legais

As práticas contábeis para registro e divulgação de ativos e passivos contingentes e obrigações legais são as seguintes:

- **Ativos contingentes:** são reconhecidos somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, transitadas em julgado. Os ativos contingentes com êxito provável são apenas divulgados em nota explicativa;
- **Passivos contingentes:** são provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como de perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como de perdas remotas não são provisionados e nem divulgados;
- **Obrigações legais:** são registradas como exigíveis, independente da avaliação sobre as probabilidades de êxito. (*vide nota n. 9*)

3. Caixa e equivalentes de caixa

<i>Descrição</i>	<i>2022</i>	<i>2021</i>
<i>Caixa e bancos</i>	<i>5.250,75</i>	<i>54.711,67</i>
<i>Total</i>	<i>5.250,75</i>	<i>54.711,67</i>

LOCTEC ENGENHARIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ: 01.734.214.0001-54

NIRE: 52 2 01383597- Registrado em 21/03/1997

LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL N.04 FOLHA 13

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis em 31 de
Dezembro de 2022 e de 2021
(Valores expressos em Reais)

4. Contas a Receber

4.1- Contas a Receber de Clientes

São demonstradas pelos direitos, valores de serviços faturados e por serviços já executados, medidos, porém ainda não faturados.

Ativo Circulante Descrição	R\$	
	2022	2021
Departamento Nacional de Infra-estrutura de transportes DNIT – melhoria e eliminação de pontos críticos na Rodovia BR 020/GO Formosa – GO Obra L-048	2.740.252,08	4.208.437,70
Consorcio Loctec /Sobrenco/Sanches (locação de maquinas)	530.479,26	530.479,26
Galvão Engenharia	0,00	341.539,21
Consorcio Loctec Comsa Enescil	1.009.881,71	8.981.323,26
Consorcio Pontes Tocantins	0,00	55.260,50
Castro Construtora (locação de maquinas)	0,00	7.200,00
Total	4.280.613,05	14.124.239,93

Ativo Não Circulante Descrição	2022	2021
Prefeitura Municipal de Anápolis (obra L-001)	0,00	0,00
Agência Goiana de Transp. e Obras – AGETOP (obra L-11)	616.923,80	616.923,80
Agência Goiana de Transp. e Obras – AGETOP (obra L-08)	444.155,42	444.155,42
DERMU- Depto de Estrada de Rodagem do Município de Goiânia (obra L-12)	0,00	0,00
Total	1.061.079,22	1.061.079,22

4.2 Ativos Destinados a Venda

O valor de R\$ 15.227.000,00, registrado no exercício de 2018, corresponde a investimento (terrenos) chácaras São Pedro no Município de Aparecida de Goiânia, que foi descontinuado por decisão da Diretoria de colocar tais ativos a venda para fazer face a sua necessidade caixa.

LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL N.04 FOLHA 14

**Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis em 31 de
 Dezembro de 2022 e de 2021
 (Valores expressos em Reais)**

4.3 Créditos C/ Pessoas Ligadas e Outros Ativos – Ativo Circulante

A composição dos outros Ativos a receber no Ativo Circulante é assim representada

<i>Descrição</i>	<i>R\$</i>	
	2022	2021
CREDITOS COM PESSOAS LIGADAS		
<i>Mutuo com Terceiros</i>	534.009,34	1.109.919,34
<i>Créditos com Sócio</i>	67.511,84	1.006.753,02
TOTAL	601.521,18	2.116.672,36

4.4 Ativo Não Circulante – exceto contas a receber

4.4.1 Ativos Fiscais

Os ativos fiscais registrados em 2022 e 2021, no montante de R\$ 28.785.640,29 decorrem de IRPJ e CSLL calculados sobre os saldos de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social sobre o lucro, apropriados em consonância do o CPC 32 (NBC TG 32 (R3) – Tributos sobre o Lucro)

4.4.2 Outros Créditos

<i>Descrição</i>	<i>R\$</i>	
	2022	2021
<i>Créditos com Consorciadas</i>	5.982.776,78	5.982.776,78
<i>(-) Provisão para Perdas</i>	(3.804.808,31)	(3.804.808,31)
<i>Venda de Imobilizado</i>	280.000,00	280.000,00
<i>Mutuo C/ sócio Pessoa Jurídica</i>	4.557.074,77	4.557.074,77
Total	7.015.043,24	7.015.043,24

LOCTEC ENGENHARIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 01.734.214.0001-54
NIRE: 52 2 01383597- Registrado em 21/03/1997

LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL N.04 FOLHA 15

**Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis em 31 de
Dezembro de 2022 e de 2021
(Valores expressos em Reais)**

4.4.3 Créditos com Pessoas Ligadas

<i>Descrição</i>	<i>R\$</i>	
	2022	2021
<i>Créditos com Sócios (José Elias Attux e João Silva Filho)</i>	9.062.577,56	9.062.577,56
<i>Macnarium Engenharia</i>	2.350.000,00	2.350.000,00
Total	11.412.577,56	11.412.577,56

5. Investimentos

5.1. Composição

A composição dos investimentos da Companhia é assim representada:

<i>Descrição</i>	<i>R\$</i>	
	2022	2021
<i>Investimentos em Cooperativa de Credito</i>	50,00	50,00
<i>Terreno para Negócios (polo industrial de Goiás)</i>	21.804.670,60	21.804.670,60
<i>Títulos de Credito</i>	0,00	10.563,00
Total	21.804.770,60	21.815.283,60

6. Detalhamento do Imobilizado líquido

composto por:

<i>Descrição</i>	<i>Taxa de depreciação Anual</i>	<i>R\$</i>	
		2022	2021
<i>Terrenos</i>	-	212.336,00	212.336,00
<i>Obra em Andamento</i>	-	5.580.199,06	5.580.199,06
<i>Edificações</i>	10%	1.491.814,29	1.491.814,29
Subtotal		13.132.852,82	13.132.852,82

LOCTEC ENGENHARIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 01.734.214.0001-54
NIRE: 52 2 01383597- Registrado em 21/03/1997

LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL N.04 FOLHA 16

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis em 31 de
Dezembro de 2022 e de 2021
(Valores expressos em Reais)

7. Intangível líquido

Descrição	Taxa de depreciação Anual	R\$	
		2022	2021
Direito de uso de Software		0,00	0,00
Outros	-	0,00	0,00
(-) amortização acumulada		0,00	0,00
)TOTAL		0,00	0,00

8. Impostos Passivo Circulante

Descrição	2022	2021
COFINS	1.840.833,73	1.839.311,35
PIS	324.789,92	324.460,06
ISS	74.578,04	74.578,04
IPTU	139.919,52	139.919,52
PIS/COFINS Diferido	169.570,23	515.448,72
Impostos Retidos de Terceiros	1.944.163,93	1.843.250,48
	4.026.534,99	4.736.968,17

Do montante dos tributos acima declarados R\$ 169.570,23 são tributos diferidos pela diferença entre as praticas contábeis e a legislação fiscal cujo reconhecimento como dívida fiscal ocorrerá no exercício de 2023.

8.1 Impostos Passivo Não Circulante

Descrição	2022	2021
Tributos Federais	14.108.987,06	14.136.611,11
Encargos Financeiros	23.677.177,21	6.616.100,78
Total	37.786.164,27	20.752.711,88

Os impostos e as contribuições incidentes sobre as receitas de serviços prestados aos órgãos públicos estão sendo recolhidos em observância às legislações pertinentes, que possibilitam o recolhimento dos impostos e das contribuições com base nos valores efetivamente recebidos no período.

LOCTEC ENGENHARIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 01.734.214.0001-54
NIRE: 52 2 01383597- Registrado em 21/03/1997

LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL N.04 FOLHA 17

**Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis em 31 de
Dezembro de 2022 e de 2021
(Valores expressos em Reais)**

9. Outras Contas a Pagar

Descrição	2022	2021
<i>Débitos de Aporte com Consorciada</i>	3.595.266,91	8.612.171,00
TOTAL	8.612.171,00	2.415.725,65

10. Provisão para contingências

Descrição	2022	2021
<i>Contingência Trabalhista</i>	238.263,19	238.263,19
TOTAL	238.263,19	238.263,19

11. Patrimônio líquido

11.1. Capital Social

O capital social, subscrito e integralizado é de R\$ 43.651.333,50 consolidado através da 27ª Alteração Contratual registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Em 2022 foi contabilizado o valor de R\$ 5.000.000,00 como AFAC- adiantamento para futuro aumento de capital.

11.2. Ajuste de Avaliação Patrimonial

Saldo dessa conta representa a diferença entre o custo histórico dos ativos e o custo atribuído (deemed cost) conforme explicitado na nota 2.2.6, sendo que a variação do exercício de 2022 para 2021 decorre da avaliação a valor justo dos terrenos classificados como propriedades para investimentos, em atendimento à NBC TG 28 (R3) – Propriedade para Investimento.

11.3. Composição dos Prejuízos Acumulados

	R\$	
	2022	2021
<i>Lucro / (Prejuízo) líquido do exercício</i>	<i>(4.788.196,49)</i>	<i>(5.298.989,05)</i>
<i>Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados</i>	<i>(68.375.570,16)</i>	<i>(65.948.019,56)</i>
<i>Ajuste Credor de exercícios anteriores</i>	857.183,43	0,00
<i>(-) Ajuste de exercícios, créditos fiscais</i>	1.301.897,22	2.871.438,45
Saldo de Lucros /Prejuízos Acumulados	<i>(74.004.686)</i>	<i>(68.375.570,16)</i>

LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL N.04 FOLHA 18**Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis em 31 de
Dezembro de 2022 e de 2021
(Valores expressos em Reais)****11.4. Ajuste de exercícios anteriores**

A Sociedade identificou durante o exercício a necessidade de retificação de erros relacionados a exercícios anteriores.

12. Saldos e transações com partes relacionadas

O saldo que a empresa possui, em aberto, decorrente de transações com partes relacionadas se refere a mútuos que serão liquidados em 2023 e 2024.

13. Instrumentos financeiros

A Companhia opera com diversos instrumentos financeiros, com destaque para caixa e equivalentes, contas a pagar e fornecedores.

Os valores registrados no ativo e no passivo circulante têm liquidez imediata ou vencimento em prazos inferiores a doze meses. Considerando o prazo e as características desses instrumentos, que são sistematicamente renegociados, os valores contábeis se aproximam dos valores justos:

- **Caixa e equivalentes de caixa:** os saldos em conta corrente e de aplicações financeiras mantidos em bancos têm seus valores de resgate idênticos aos saldos contábeis;
- **Instrumentos derivativos:** A empresa e suas investidas não participam de operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

14. Base para avaliação dos ativos e passivos na Recuperação Judicial.

Diante da situação econômica e financeira que a **Loctec Engenharia LTDA. – Em Recuperação Judicial** tem enfrentado, em decorrência da crise que atingiu o setor de obras de infraestrutura, a Administração elaborou um plano operacional que foi implantado e está monitorando de forma ampla todas as obras para um melhor acompanhamento nos resultados. Os objetivos traçados neste plano operacional, para aumentar a produtividade e compatibilizar seu fluxo de caixa com a atual realidade, foram ajustados de acordo com as necessidades de cada obra. No dia 21 de novembro de 2016 a Empresa protocolou ação com pedido de recuperação judicial, juntamente com as demais empresas do Grupo, nos termos do art. 51 e seguintes da Lei nº 11.101/05, o qual foi deferido em 05/12/2016 e tramita na 4ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia, Goiás. Os valores considerados na Recuperação Judicial, processo 201603918374, foram relacionados conforme artigo 7º, parágrafo segundo, da Lei 11.101/05. O Plano de Recuperação Judicial foi aprovado na Assembleia Geral de Credores em 16 de novembro de 2017 e publicado em 24 de Janeiro de 2018. Confiante na viabilidade e no sucesso do plano de recuperação aprovado, a Administração da Empresa optou por preparar as demonstrações contábeis.

LOCTEC ENGENHARIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 01.734.214.0001-54
NIRE: 52 2 01383597- Registrado em 21/03/1997

LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL N.04 FOLHA 19

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis em 31 de
Dezembro de 2022 e de 2021
(Valores expressos em Reais)

assim como avaliar e classificar os ativos e passivos de acordo com o pressuposto de continuidade normal dos negócios.

15. Saldos de contrato a executar já descontados os medidos, porém ainda não faturados.

Além dos serviços já executados, cujas medições já foram devidamente contabilizadas, a empresa possui um saldo de contratos a executar sendo previsto para o ano de 2023 e 2024 de acordo com o percentual de participação nos contratos de CONSORCIO e SCP, conforme detalhamento a seguir:

Saldo de contrato a executar	2023	2024	TOTAL
Obra	R\$	R\$	R\$
Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A (Ponte Bahia) obra L-026	0,00	26.606.548,47	26.606.548,47
Agência Goiana de Transp. e Obras – AGETOP (terraplenagem e pavimentação em Divinópolis) L-040- SCP 50% LOCTEC DE PARTICIPAÇÃO	48.353.294,23	32.235.529,48	80.598.823,71
Agência Goiana de Transp. e Obras – AGETOP (Restauração de Rodovias Lote 09) L-041- SCP 50% LOCTEC DE PARTICIPAÇÃO	31.956.946,04	0,00	31.956.946,04
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes- DNIT(ponte s Rio Araguaia em Luiz Alves e seus acessos na BR -080/GO e BRA -080/M. consorcio onde 33% é da Loctec	30.959.281,58	7.739.820,39	38.699.101,97
Agência Goiana de Transp. e Obras – AGETOP Construção da 2ª etapa das modificações das características físicas e operacionais do Aeroporto Civil de Anápolis L-047	0,00	36.136.439,74	36.136.439,74
Departamento Nacional de Infra-estrutura de transportes DNIT – melhoria e eliminação de pontos críticos na Rodovia BR 020/GO Formosa –GO. Consorcio onde 48,5% é da Loctec sendo este valor correspondente ao valor do contrato R\$ 85.000.000,0 Obra L-048	9.334.438,90	37.337.755,62	46.672.194,52

LOCTEC ENGENHARIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 01.734.214.0001-54
NIRE: 52 2 01383597- Registrado em 21/03/1997

LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL N.04 FOLHA 20

**Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis em 31 de
Dezembro de 2022 e de 2021
(Valores expressos em Reais)**

Saldo de contrato a executar	2023	2024	TOTAL
Obra	R\$	R\$	R\$
<i>Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF - Execução das Obras de Construção das pontes e galerias localizadas na área de interferência da Barragem de aproveitamento Múltiplo Jequitai I, no município de Francisco Dumont, no estado de Minas Gerais-MG. Consórcio onde 1% é da Loctec</i>	37.069.917,79	0,00	37.069.917,79
TOTAL	157.673.878,54	140.056.093,70	297.729.972,24

Aparecida de Goiânia 31 de Dezembro de 2022

João Silva Filho

Administrador
CPF: 129.201.905-25

Nelcilene Ferreira Araujo

Contadora CRC: GO-013839/O-3



BALANÇO PATRIMONIAL
NÚMERO 04

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contem este livro, (21) vinte e quatro folhas, numeradas por processamento eletrônico de dados, do número 01 ao 21, e serviu para o lançamento das operações próprias de escrituração do **BALANÇO PATRIMONIAL**, do período de 01/01/2022 a 31/12/2022 relativas ao estabelecimento do contribuinte abaixo identificado:

FIRMA/EMPRESA: LOCTEC ENGENHARIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ENDEREÇO: RUA 18 S/N QUADRA 21 LOTE 06 BLOCO 01, POLO EMPRESARIAL GOIÁS ETAPA II.
MUNICÍPIO: APARECIDA DE GOIÂNIA – GO, CEP: 74.985.055
INSCRIÇÃO CNPJ (M.F.): 01.734.214/0001-54
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.301804-2
NIRE: 5220138359-7
DATA DE REGISTRO: 21/03/1997
DATA DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2022

APARECIDA DE GOIÂNIA – GO, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

JOÃO SILVA FILHO

Administrador

CPF: 129.211.901-25

NELCILENE FERREIRA ARAUJO

Contadora -CRC: 013839/GO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LOCTEC ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
12921190125	JOAO SILVA FILHO
54855187100	NELCILENE FERREIRA DE ARAUJO



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 17/05/2023 13:59 SOB Nº 20231351399.
PROTOCOLO: 231351399 DE 16/05/2023. NIRE: 52201383597.
LOCTEC ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

CIBELE FRANCA CAMPOS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
GOIÂNIA, 17/05/2023
portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE GO**

Certidão n.º: GO/2023/00009237

Nome: NELCILENE FERREIRA DE ARAUJO CPF: 548.551.871-00

CRC/UF n.º GO-013839/O Categoria: CONTADOR

Validade: 25/02/2024

Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página www.crcgo.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 548.551.871-00 Controle : 3268.4209.4523.4837



DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES FINANCEIROS

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA
Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 076/2023

DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES FINANCEIROS				
01. DADOS EXTRAÍDOS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ANO DE 2022:				
AT =	105.494.411,79			
AC =	28.131.001,55			
RLP =	48.274.340,29			
PC =	18.863.012,74			
ELP =	54.532.515,33			
PL=	32.098.883,72			
02. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG				
	(AC + RLP)		76.405.341,84	
ILG =	_____	=	_____	= 1,04
	(PC + ELP)		73.395.528,07	
03. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC				
	(AC)		28.131.001,55	
ILC =	_____	=	_____	= 1,49
	(PC)		18.863.012,74	
04. ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL				
	(AT)		105.494.411,79	
ISG =	_____	=	_____	= 1,44
	(PC + ELP)		73.395.528,07	

Aparecida de Goiânia (GO), 06 de fevereiro 2024.

JOAO SILVA
FILHO:12921190125

Assinado de forma digital por
JOAO SILVA FILHO:12921190125
Dados: 2024.02.06 14:19:41 -03'00'

BK INFRAESTRUTURA LTDA.

João Silva Filho
Representante Legal
CREA 2791/D-GO – CPF: 129.211.901-25

NELCILENE
FERREIRA DE
ARAUJO:54855187
100

Assinado de forma digital
por NELCILENE FERREIRA
DE ARAUJO:54855187-00
Dados: 2024.02.06
14:39:38 -03'00'

Contadora
Nelcilene Ferreira de Araujo
Contadora
CRC/UF Nº GO-013839/O

CARTA DA EMPRESA LICITANTE

CONSÓRCIO PAVIMENTAÇÃO GO-460

AV. Primeira Avenida, SN, Quadra 1B, Lote 21, Condomínio Empresarial Village, Sala de 01ª 06 e Sala 11 - 74.934-600 APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
e-mail: lucelia@bkinfraestrutura.com.br Cel. 62 - 98166-7737

CARTA DA EMPRESA LICITANTE

À AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

Ref.: EDITAL Nº 076/2023

Prezados senhores,

A empresa A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 05.326.068/0001-89, por intermédio de seu representante legal o Sr. Alexandre Fernandez, portador da Carteira de identidade nº 15891152 SSP-SP e do CPF: 100.167.818-48, vem afirmar claramente que:

04.06.01.01- Está ciente das condições da Licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela GOINFRA;

04.06.01.02- Que executará as obras de acordo com os projetos, caderno de procedimentos e as especificações fornecidas pela GOINFRA, que aloca todos os equipamentos, pessoal técnico especializado e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade, prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos.

04.06.01.03- Que apresentará à fiscalização relatório consubstanciado, com dados essenciais dos levantamentos e ensaios tecnológicos, para a avaliação da qualidade dos serviços executados em suas diversas fases, sempre que se fizer necessário ou de acordo com previsão nos projetos/orçamento dos serviços;

04.06.01.03.01- Deverá ser executado o controle tecnológico, conforme previsto nas especificações técnicas e sempre que solicitado pela fiscalização.

04.06.01.04- Que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;

04.06.01.05- Que se compromete a estar instalado e pronto para iniciar imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço.

04.06.01.06- Que executará as obras de acordo com os prazos estabelecidos no Edital.

Jundiaí, 05 de fevereiro 2024.

**ALEXANDRE
FERNANDEZ:100167
81848**

Assinado de forma digital por ALEXANDRE
FERNANDEZ:10016781848
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia,
ou=01229333000150, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em
branco), cn=ALEXANDRE FERNANDEZ:10016781848
Dados: 2024.02.05 15:28:30 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2023.008.20470

A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA

Engº. Alexandre Fernandez
CPF: 100.167.818-48
CREA-SP: 5060530766
Empresa Líder

A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA

Rua Antônio Demarchi, nº 100 – Bairro Engordadoiro – Jundiaí/SP – CEP: 13.214-721
e-mail: licitacoes@a3eng.com.br Telefone: (11) 3395-3749

DECLARAÇÃO – INC. XXXIII DO ART. 7º DA C.F.

CONSÓRCIO PAVIMENTAÇÃO GO-460

AV. Primeira Avenida, SN, Quadra 1B, Lote 21, Condomínio Empresarial Village, Sala de 01ª 06 e Sala 11 - 74.934-800 APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
e-mail: lucelia@bkinfraestrutura.com.br Cel. 62 – 98166-7737

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL E À LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

À AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

Ref.: EDITAL Nº 076/2023

A A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 05.326.068/0001-89, por intermédio de seu Representante Legal, o Sr. Alexandre Fernandez, portador da Carteira de identidade nº 15891152 SSP-SP e do CPF: 100.167.818-48, **DECLARA**, para fins do dispositivo no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Jundiaí, 05 de fevereiro de 2024.

**ALEXANDRE
FERNANDEZ:1
0016781848**

Assinado de forma digital por ALEXANDRE
FERNANDEZ:10016781848
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=VideoConferencia, ou=01229333000150,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco),
cn=ALEXANDRE FERNANDEZ:10016781848
Dados: 2024.02.05 15:26:23 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2023.008.20470

A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA

Engº. Alexandre Fernandez
CPF: 100.167.818-48
CREA-SP: 5060530766
Empresa Líder

A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA

Rua Antônio Demarchi, nº 100 – Bairro Engordadoiro – Jundiaí/SP – CEP: 13.214-721
e-mail: licitacoes@a3eng.com.br Telefone: (11) 3395-3749

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E À LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

À AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

Ref.: EDITAL Nº 076/2023

A BK INFRAESTRUTURA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ/MF nº 01.734.214/0001-54, por intermédio de seu Representante Legal/ Responsável Técnico, o Sr. **João Silva Filho**, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 2791/D, expedida pelo CREA/GO e do CPF(MF) nº 129.211.901-25, **DECLARA** para fins do dispositivo no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Aparecida de Goiânia (GO), 06 de fevereiro de 2024

JOAO SILVA

FILHO:12921190125

Assinado de forma digital por JOAO

SILVA FILHO:12921190125

Dados: 2024.02.06 15:36:54 -03'00'

BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Eng.º João Silva Filho

CREA 2791/D-GO



À AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

Ref.: EDITAL Nº 076/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar a obra de implantação para pavimentação da GO-460, Trecho: Diolândia / São Patrício.

Ass.: Termo de Encerramento

O presente volume "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" é constituído de 207 (duzentos e sete) folhas incluindo esta, todas devidamente numeradas seqüencialmente.

**ALEXANDRE
FERNANDEZ:10
016781848**

Aparecida de Goiânia, 06 de fevereiro de 2024

Assinado de forma digital por ALEXANDRE
FERNANDEZ:10016781848
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia,
ou=01229333000150, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,
ou=(em branco), cn=ALEXANDRE
FERNANDEZ:10016781848
Dados: 2024.02.06 16:28:35 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2023.008.20470

A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA

Engº. Alexandre Fernandez
CREA-SP: 5060530766
Empresa Lider

CONSÓRCIO PAVIMENTAÇÃO GO-460

AV. Primeira Avenida, SN, Quadra 1B, Lote 21, Condomínio Empresarial Village, Sala de 01º 06 e Sala 11 - 74.934-600 APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
e-mail: lucelia@bkinfraestrutura.com.br Cel. 62 - 98166-7737